Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Assuntos Externos

2025/2179(INI)

5.3.2026

ALTERAÇÕES
196 - 633

Projeto de relatório
Hannah Neumann
(PE778.365v01-00)

Luta contra a repressão transnacional - Rumo a uma estratégia da UE para proteger a soberania e os valores democráticos da Europa
(2025/2179(INI))

Alteração 196
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
Subtítulo 1

Proposta de resolução	*Alteração*
Criar uma definição comum de «repressão transnacional» a nível da UE	***Suprimido***

Or. en

Alteração 197
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
Subtítulo 1

Proposta de resolução	*Alteração*
Criar uma definição comum de «repressão transnacional» ***a nível da UE***	Criar uma definição comum de «repressão transnacional» ***entre os Estados-Membros***

Or. en

Alteração 198
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
Subtítulo 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Dar resposta aos regimes e Estados responsáveis pela repressão transnacional no território europeu

Or. en

Alteração 199
Cristian Terheş

Proposta de resolução
Subtítulo 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	O caso especial da repressão transnacional russa

Or. en

Alteração 200
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
Subtítulo 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Criar uma definição comum de «repressão transnacional» a nível da UE

Or. en

Alteração 201
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º -1 (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	-1. Recorda que a prática da repressão transnacional por parte do Kremlin tem raízes históricas profundas, que vão desde a era tsarista, passando pelo período soviético, até aos dias de hoje; observa que os serviços de informações russos têm, desde há muito, tratado a emigração política como uma ameaça estratégica, desenvolvendo métodos sofisticados para monitorizar, manipular e neutralizar os movimentos da oposição no estrangeiro, incluindo operações de falsa bandeira, como a

operação de «confiança» soviética da década de 1920, que procurou atrair os emigrantes políticos para o controlo soviético[10-A];

10-A

https://jamestown.substack.com/p/the-trust-lives-moscow-uses-early.

Or. en

Alteração 202
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º -1 (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	-1. Considera que a repressão transnacional constitui uma ameaça para a democracia; manifesta a sua preocupação com o aumento comunicado de casos de repressão transnacional; considera também que representam um aumento da deteção;

Or. en

Alteração 203
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º -1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	-1-A. Observa que, embora a Rússia não tenha normalmente como objetivo a conversão religiosa no estrangeiro como alguns regimes teocráticos, tem participado na repressão contra intervenientes religiosos independentes, incluindo líderes evangélicos ucranianos,

pastores protestantes, padres greco-católicos e clero ortodoxo não alinhado, especialmente na Crimeia, região ocupada da Ucrânia, e no leste da Ucrânia; regista ainda os relatos de campanhas de pressão contra ativistas religiosos no exílio e a utilização de designações de «extremismo» para restringir e retirar legitimidade a comunidades religiosas independentes;

Or. en

Alteração 204
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º -1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	-1-A. Recorda os muitos métodos diferentes de repressão transnacional, como assassinatos seletivos, raptos, violência, assédio e repatriamentos forçados, desaparecimentos e expulsões, ou a instrumentalização do direito; manifesta a sua crescente preocupação com a utilização abusiva de instrumentos jurídicos, como os serviços consulares, os processos de extradição, as detenções ou a utilização abusiva dos «alertas vermelhos» da Interpol e as acusações de terrorismo ou de atentado à segurança do Estado;

Or. en

Alteração 205
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º -1-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	-1-B. Sublinha os múltiplos casos documentados que demonstram que a Federação da Rússia utilizou os seus serviços de informações, incluindo o Serviço Federal de Segurança (FSB), sucessor do KGB, e a Direção-Geral do Estado-Maior (GRU), em coordenação com estruturas associadas à Igreja Ortodoxa russa, em particular o Patriarcado de Moscovo, para realizar atividades que constituem repressão transnacional, incluindo vigilância, recrutamento, operações de influência e outras táticas híbridas contra dissidentes, figuras da oposição exiladas e comunidades da diáspora no estrangeiro[1-A]; sublinha que a interligação histórica entre os serviços de segurança do Estado soviéticos e a hierarquia da Igreja Ortodoxa russa, incluindo casos documentados de cooperação clerical com o KGB durante o período soviético, evoluiu, sob a égide do presidente Vladimir Putin, para um alinhamento renovado entre o poder do Estado e as estruturas eclesiásticas, sendo a Igreja um instrumento de poder persuasivo, influência ideológica e projeção de narrativa sob o conceito do chamado «Russkiy Mir» («mundo russo»); salienta ainda que este quadro permitiu a instrumentalização das redes religiosas e da diplomacia eclesiástica para promover objetivos geopolíticos, justificar a ingerência externa e reforçar a influência nas regiões vizinhas, especialmente nos Balcãs Ocidentais, na Europa Oriental, no sul do Cáucaso e em alguns Estados-Membros da UE e comunidades da diáspora;
	1-A https://www.foreignaffairs.com/ukraine/putins-useful-priests-russia-church-influence-campaign; https://lansinginstitute.org/2025/12/02/ort

hodoxy-as-cover-russias-intelligence-operations-through-church-structures-in-northern-europe/; https://cepa.org/article/praying-for-putin-spies-in-cassocks-threaten-the-west/.

Or. en

Alteração 206
Alexander Sell

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Considera que ***a*** repressão transnacional ***constitui*** uma violação grave dos direitos humanos e uma forma de ingerência estrangeira e, em alguns casos, um tipo de ameaça híbrida que compromete a governação democrática, o Estado de direito, os direitos fundamentais, bem como a soberania e segurança dos Estados de acolhimento;	1. Considera que ***certos atos de*** repressão transnacional ***podem constituir*** uma violação grave dos direitos humanos e uma forma de ingerência estrangeira e, em alguns casos, um tipo de ameaça híbrida que compromete a governação democrática, o Estado de direito, os direitos fundamentais, bem como a soberania e segurança dos Estados de acolhimento; ***salienta que qualquer avaliação e resposta a tais atos deve respeitar plenamente a responsabilidade principal dos Estados-Membros pela salvaguarda da segurança nacional e pela manutenção da ordem pública, em conformidade com o artigo 4.º, n.º 2, do TUE e o artigo 72.º do TFUE;***

Or. en

Alteração 207
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Considera que a repressão	1. Considera que a repressão

transnacional constitui uma violação grave dos direitos humanos e uma forma de ingerência estrangeira e, em alguns casos, um tipo de ameaça híbrida que compromete a governação democrática, o Estado de direito, os direitos fundamentais, bem como a soberania e segurança dos Estados de acolhimento;	transnacional constitui uma violação grave dos direitos humanos e uma forma de ingerência estrangeira e, em alguns casos, um tipo de ameaça híbrida que compromete a governação democrática, o Estado de direito, os direitos fundamentais, bem como a soberania e segurança dos Estados de acolhimento***, exigindo uma abordagem robusta, coordenada e abrangente para combater a repressão transnacional***;

Or. pl

Alteração 208
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Considera que a repressão transnacional constitui uma violação grave dos direitos humanos e uma forma de ingerência estrangeira ***e, em alguns casos, um tipo de ameaça híbrida*** que compromete a governação democrática, o Estado de direito, os direitos fundamentais, bem como a soberania e segurança dos Estados de acolhimento;	1. Considera que a repressão transnacional constitui uma violação grave dos direitos humanos e uma forma de ingerência estrangeira que compromete a governação democrática, o Estado de direito, os direitos fundamentais, bem como a soberania e segurança dos Estados de acolhimento;

Or. en

Alteração 209
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Considera que a repressão transnacional constitui uma violação grave	1. Considera que a repressão transnacional constitui uma violação grave

dos direitos humanos e uma forma de ingerência estrangeira e, em alguns casos, um tipo de ameaça híbrida que compromete a governação democrática, o Estado de direito, os direitos fundamentais, bem como a soberania e segurança dos Estados de acolhimento;	***e crescente*** dos direitos humanos e uma forma de ingerência estrangeira e, em alguns casos, um tipo de ameaça híbrida que compromete a governação democrática, o Estado de direito, os direitos fundamentais, bem como a soberania e segurança dos Estados de acolhimento;

Or. en

Alteração 210
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Considera que a repressão transnacional constitui uma violação grave dos direitos humanos e uma forma de ingerência estrangeira e, em alguns casos, um tipo de ameaça híbrida que compromete a governação ***democrática***, o Estado de direito, os direitos fundamentais, bem como a soberania e segurança dos Estados de acolhimento;	1. Considera que a repressão transnacional constitui uma violação grave dos direitos humanos e uma forma de ingerência estrangeira e, em alguns casos, um tipo de ameaça híbrida que compromete a governação, o Estado de direito, os direitos fundamentais, bem como a soberania e segurança dos Estados de acolhimento;

Or. en

Alteração 211
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Considera que a repressão transnacional constitui uma violação grave dos direitos humanos e uma forma de ingerência estrangeira ***e, em alguns casos, um tipo de ameaça híbrida que compromete a governação democrática, o***	1. Considera que a repressão transnacional constitui uma violação grave dos direitos humanos e uma forma de ingerência estrangeira***; recorda que a proteção das pessoas no território dos Estados-Membros e a garantia da***

Estado de direito, os direitos fundamentais, bem como a soberania e segurança dos ***Estados de acolhimento***;	segurança ***interna continuam a ser, em primeiro lugar, da responsabilidade*** dos ***Estados-Membros***;

Or. en

Alteração 212
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Salienta que tratar a repressão transnacional principalmente como um problema de segurança ou de ingerência estrangeira corre o risco de ocultar as suas outras dimensões, limitando respostas eficazes e deixando as pessoas e comunidades afetadas pela repressão transnacional insuficientemente protegidas; manifesta a sua preocupação pelo facto de a tendência da UE e dos Estados-Membros para se concentrarem nas implicações diretas para a segurança nacional ter resultado na negligência do impacto da repressão transnacional nos direitos humanos;

Or. en

Alteração 213
Thijs Reuten, Marta Temido

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Insta a Comissão e os Estados-Membros a reconhecerem que a repressão transnacional constitui uma prática inaceitável e ilegal,

	frequentemente exercida por regimes autoritários, e a comprometerem-se a adotar uma abordagem de tolerância zero em relação a qualquer forma de repressão transnacional que ocorra no território da UE;

Or. en

Alteração 214
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Insta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a adotarem uma definição comum de «repressão transnacional» a nível da UE, com base na definição constante do presente relatório;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 215
Merja Kyllönen

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Insta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a adotarem uma definição comum de «repressão transnacional» a nível da UE, com base na definição constante do presente relatório;	2. Insta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a adotarem uma definição comum de «repressão transnacional» a nível da UE, com base na definição constante do presente relatório; ***insta a Comissão e os Estados-Membros a adotarem uma definição comum e juridicamente inequívoca de «repressão transnacional» e a incluí-la no direito da UE sob a forma de uma diretiva; apela à criação de um centro de coordenação***

permanente a nível da UE como parte da estrutura do SEAE, em estreita cooperação com a Europol e a Eurojust; insta os Estados-Membros a assegurarem um intercâmbio de informações sistemático e mecanismos comuns de avaliação dos riscos; insta o Conselho a introduzir um modelo de resposta diplomática gradual, incluindo sanções específicas no âmbito do regime de sanções da UE em matéria de direitos humanos;

Or. en

Alteração 216
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Insta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a adotarem uma definição comum de «repressão transnacional» a nível da UE, com base na definição constante do presente relatório;	2. Insta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a adotarem uma definição comum de «repressão transnacional» a nível da UE, com base na definição constante do presente relatório ***e a manterem e, se necessário, alterarem a definição em consonância com a definição disponibilizada pelo Gabinete das Nações Unidas para os Direitos Humanos e por outros mecanismos das Nações Unidas***; ***insta a Comissão, o Conselho e o SEAE a integrarem sistematicamente esta definição em todas as políticas e instrumentos da UE, nomeadamente nos domínios da ação externa, da justiça e dos assuntos internos, da migração e do asilo, da política digital, da regulamentação financeira e dos quadros de sanções, a fim de evitar que os quadros jurídicos e administrativos da UE sejam utilizados de forma abusiva para fins repressivos;***

Or. en

Alteração 217
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Insta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a adotarem uma definição comum de «repressão transnacional» a nível da UE, com base na definição constante do presente relatório;	2. ***Salienta que a repressão transnacional constitui um ataque direto à soberania dos Estados de acolhimento e à sua capacidade de assegurar a proteção das pessoas que residem no seu território; sublinha a necessidade de abordar este fenómeno de forma coordenada;*** insta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a adotarem uma definição comum de «repressão transnacional» a nível da UE, com base na definição constante do presente relatório;

Or. en

Alteração 218
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Insta ***a Comissão, o Conselho e*** os Estados-Membros ***a adotarem uma definição comum de «repressão transnacional» a nível da UE, com base na definição constante do presente relatório***;	2. Insta os Estados-Membros***, no pleno respeito das suas tradições constitucionais e dos seus sistemas de direito penal, a desenvolverem e aplicarem critérios objetivos, transparentes e passíveis de revisão para identificar atos de repressão transnacional; convida o Conselho a facilitar o intercâmbio voluntário de boas práticas, sem prejuízo das competências nacionais***;

Or. en

Alteração 219
Alexander Sell

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Insta ***a Comissão, o Conselho e*** os Estados-Membros ***a adotarem*** uma definição ***comum de «repressão transnacional»*** a nível da UE***, com base na definição constante do presente relatório***;	2. Insta os Estados-Membros***, numa base voluntária, a trocarem pontos de vista sobre as suas avaliações nacionais e respostas à repressão transnacional; rejeita a criação de*** uma definição ***juridicamente vinculativa*** a nível da UE ***que possa alargar as competências da União em matéria penal***;

Or. en

Alteração 220
Marta Temido, Nacho Sánchez Amor, Thijs Reuten, Sandra Gómez López, Chloé Ridel, Andreas Schieder, Matjaž Nemec

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Insta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a adotarem uma definição comum de «repressão transnacional» a nível da UE, com base na definição constante do presente relatório;	2. Insta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a adotarem uma definição comum de «repressão transnacional» a nível da UE, com base na definição constante do presente relatório ***e exorta os Estados-Membros a codificarem a repressão transnacional na respetiva legislação nacional***;

Or. en

Alteração 221
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Insta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a adotarem uma definição comum de «repressão transnacional» a nível da UE, com base na definição constante do presente relatório;	2. Insta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a adotarem uma definição comum de «repressão transnacional» a nível da UE, com base na definição constante do presente relatório ***e em relatórios anteriores do Parlamento Europeu***;

Or. en

Alteração 222
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Insta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a adotarem uma definição comum de «repressão transnacional» a nível da UE***, com base na definição constante do presente relatório***;	2. Insta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a adotarem uma definição comum de «repressão transnacional» a nível da UE;

Or. en

Alteração 223
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Salienta que a definição de repressão transnacional deve ser precisa e estritamente adaptada, centrando-se em atos coercivos como a violência, a intimidação, a vigilância, o assédio

jurídico ou o repatriamento forçado, e não deve abranger a defesa política legal, o diálogo diplomático ou o debate público internacional;

Or. en

Alteração 224
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Considera que a inexistência de uma definição inequívoca de repressão transnacional contribui para a denúncia diminuta, limita as respostas políticas eficazes e dificulta a utilização de instrumentos de responsabilização, incluindo mecanismos de sanções;

Or. en

Alteração 225
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Salienta que qualquer qualificação de conduta como repressão transnacional, bem como qualquer medida restritiva tomada em resposta à mesma, deve estar sujeita a uma supervisão judicial independente e a vias de recurso eficazes;

Or. en

Alteração 226

Marta Temido, Nacho Sánchez Amor, Thijs Reuten, Sandra Gómez López, Chloé Ridel, Andreas Schieder, Matjaž Nemec

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Define a repressão transnacional como atos ou ameaças deliberados perpetrados por Estados, em particular governos repressivos ou autoritários e seus representantes, para promover os seus interesses, agindo fora das suas fronteiras a fim de intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro;	3. Define a repressão transnacional como atos ou ameaças deliberados perpetrados por Estados, em particular governos repressivos ou autoritários e seus representantes, para promover os seus interesses, agindo fora das suas fronteiras a fim de intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos ***com uma ligação nacional ao Estado autor do crime e*** residentes no estrangeiro***, através de uma vasta gama de métodos físicos ou a utilização indevida estratégica de instrumentos jurídicos, bem como métodos não físicos***;

Or. en

Alteração 227
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Define a repressão transnacional como atos ou ameaças deliberados perpetrados por Estados, em particular governos repressivos ou autoritários e seus representantes, para promover os seus interesses, agindo fora das suas fronteiras a fim de intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro;	3. Define a repressão transnacional como atos ou ameaças deliberados perpetrados por Estados, em particular governos repressivos ou autoritários e seus representantes, para promover os seus interesses, agindo fora das suas fronteiras a fim de intimidar, silenciar, coagir***, assassinar, raptar*** ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro ***ou as suas redes de apoio, bem como os seus familiares, utilizando meios físicos e digitais***;

Or. en

Alteração 228
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Define a repressão transnacional como atos ou ameaças deliberados perpetrados ***por Estados, em particular governos repressivos ou autoritários e seus representantes, para promover os seus interesses, agindo fora das suas fronteiras a fim de intimidar***, silenciar***, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro***;	3. Define a repressão transnacional como atos ou ameaças deliberados perpetrados ***ou dirigidos por um Estado, ou por um seu mandatário, para dissuadir***, silenciar ***ou punir dissidentes, críticos ou defensores dos direitos humanos, que tenham sido manifestados contra esse Estado fora do seu território[1]***; ***[1] Fonte de redação: Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACDH). «Transnational Repression (Civic Space Brief)» (não traduzido para português). 18 de junho de 2025.***

Or. en

Alteração 229
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Define a repressão transnacional como atos ou ameaças deliberados perpetrados por Estados, em particular governos repressivos ou autoritários ***e seus representantes***, para promover os seus interesses, agindo fora das suas fronteiras a fim de intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro;	3. Define a repressão transnacional como atos ou ameaças deliberados perpetrados por Estados, ***entidades associadas a um Estado ou entidades sob influência ou pressão de um Estado,*** em particular governos repressivos ou autoritários, para promover os seus interesses, agindo fora das suas fronteiras a fim de intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no

estrangeiro;

Or. en

Alteração 230
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Define a repressão transnacional como atos ou ameaças deliberados perpetrados por Estados, em particular governos repressivos ou autoritários e seus representantes, para promover os seus interesses, agindo fora das suas fronteiras a fim de intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro;	3. Define a repressão transnacional como atos ou ameaças deliberados perpetrados por Estados, em particular governos repressivos ou autoritários e seus representantes, para ***defender e*** promover os seus interesses, agindo fora das suas fronteiras a fim de intimidar, silenciar, coagir***, controlar*** ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro***, em violação dos direitos fundamentais***;

Or. en

Alteração 231
Michał Kobosko, Hilde Vautmans, Dan Barna, Engin Eroglu, Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Define a repressão transnacional como atos ou ameaças deliberados perpetrados por Estados, em particular governos repressivos ou autoritários ***e*** seus representantes, para promover os seus interesses, agindo fora das suas fronteiras a fim de intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro;	3. Define a repressão transnacional como atos ou ameaças deliberados perpetrados por Estados, em particular governos repressivos ou autoritários***,*** seus representantes ***ou entidades que trabalham para eles***, para promover os seus interesses, agindo fora das suas fronteiras a fim de intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro;

Or. en

Alteração 232
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Define a repressão transnacional como atos ou ameaças deliberados perpetrados por ***Estados***, em particular ***governos repressivos ou*** autoritários ***e*** seus representantes, para promover os seus interesses, agindo fora das suas fronteiras a fim de intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos ***residentes no estrangeiro***;	3. Define a repressão transnacional como atos ou ameaças deliberados perpetrados por ***intervenientes estatais estrangeiros***, em particular ***regimes*** autoritários ***ou*** seus representantes, para promover os seus interesses, agindo fora das suas fronteiras a fim de intimidar, ***ameaçar,*** silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos ***que residem fora do seu território***;

Or. en

Alteração 233
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Define a repressão transnacional como atos ou ameaças deliberados perpetrados por ***Estados***, em particular governos repressivos ou autoritários e seus representantes, para promover os seus interesses, agindo fora das suas fronteiras a fim de intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro;	3. Define a repressão transnacional como atos ou ameaças deliberados perpetrados por ***regimes***, em particular governos repressivos ou autoritários***, como a Rússia, a China e o Irão,*** e seus representantes, para promover os seus interesses, agindo fora das suas fronteiras a fim de intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro;

Or. en

Alteração 234
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. ***Define a*** repressão transnacional ***como*** atos ou ameaças deliberados perpetrados por Estados, em particular governos repressivos ou autoritários e seus representantes, para promover os seus interesses, agindo fora das suas fronteiras a fim de intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro;	3. ***Observa que, de um modo geral,*** «repressão transnacional» ***refere-se a*** atos ou ameaças deliberados perpetrados por Estados, em particular governos repressivos ou autoritários e seus representantes, para promover os seus interesses, agindo fora das suas fronteiras a fim de intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro;

Or. en

Alteração 235
Engin Eroglu, Helmut Brandstätter, Marjan Šarec, Lucia Yar, Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Define a repressão transnacional como atos ou ameaças deliberados perpetrados por Estados, em particular governos repressivos ou autoritários e seus representantes, para promover os seus interesses, agindo fora das suas fronteiras a fim de intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro;	3. Define a repressão transnacional como atos ou ameaças deliberados perpetrados por Estados, em particular governos repressivos ou autoritários e seus representantes, para promover os seus interesses, agindo fora das suas fronteiras a fim de intimidar, silenciar, ***raptar,*** coagir ou ***por qualquer outro modo*** prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro;

Or. en

Alteração 236
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Define a repressão transnacional como atos ou ameaças deliberados perpetrados por Estados, em particular governos repressivos ou autoritários e seus representantes, para promover os seus interesses, agindo fora das suas fronteiras a fim de intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos ***residentes*** no estrangeiro;	3. Define a repressão transnacional como atos ou ameaças deliberados perpetrados por Estados, em particular governos repressivos ou autoritários e seus representantes, para promover os seus interesses, agindo fora das suas fronteiras a fim de intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos no estrangeiro;

Or. pl

Alteração 237
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Define a repressão transnacional como atos ou ameaças deliberados perpetrados por Estados, ***em particular governos repressivos ou autoritários*** e seus representantes, para promover os seus interesses, agindo fora das suas fronteiras a fim de intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro;	3. Define a repressão transnacional como atos ou ameaças deliberados perpetrados por Estados, ***ONG organizadas pelo Governo*** e seus representantes ***e parceiros de execução***, para promover os seus interesses, agindo fora das suas fronteiras a fim de intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro;

Or. en

Alteração 238
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*

3. Define a repressão transnacional como atos ou ameaças deliberados perpetrados por ***Estados, em particular*** governos repressivos ou autoritários e seus representantes, para promover os seus interesses, agindo fora das suas fronteiras a fim de intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro;	3. Define a repressão transnacional como atos ou ameaças deliberados perpetrados por governos repressivos ou autoritários e seus representantes, para promover os seus interesses, agindo fora das suas fronteiras a fim de intimidar, silenciar, coagir ou prejudicar pessoas ou grupos residentes no estrangeiro;

Or. en

Alteração 239
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Propõe que se defina a repressão transnacional como ataques e ameaças por parte de Estados, incluindo regimes autoritários e os seus interpostos agentes, que visam defender e promover os seus interesses, transpondo as suas fronteiras nacionais para coagir, controlar ou silenciar dissidentes, opositores políticos, jornalistas, ativistas, defensores dos direitos humanos e membros da diáspora, através de uma vasta gama de métodos físicos, como assassinatos seletivos, raptos, violência, assédio e repatriamentos forçados, desaparecimentos e deportações, e a utilização indevida estratégica de instrumentos jurídicos, entre os quais a utilização abusiva dos serviços consulares, os procedimentos de extradição ou os alertas vermelhos e as detenções, bem como métodos não físicos, como a vigilância digital, a intimidação, a chantagem e as ameaças às famílias dos defensores dos direitos humanos;

Or. en

Alteração 240
Michał Kobosko, Hilde Vautmans, Dan Barna, Engin Eroglu, Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Observa que a repressão transnacional pode constituir um crime contra a humanidade na aceção do artigo 7.º, alínea h), ponto[1-A], do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, tendo em conta a natureza sistemática e generalizada de tais atos;
	1-A https://www.icc-cpi.int/sites/default/files/2024-05/Rome-Statute-eng.pdf.

Or. en

Alteração 241
Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Reconhece com preocupação que o número crescente de inspeções realizadas por países terceiros ou pelos seus representantes no território da UE constitui uma ameaça significativa para a segurança da União Europeia e da sua sociedade em geral;

Or. en

Alteração 242
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução

N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Observa que os alvos da repressão transnacional incluem dissidentes, opositores políticos, académicos, jornalistas, advogados, defensores dos direitos humanos ***e as suas redes de apoio***, bem como os seus familiares;	4. Observa que os alvos da repressão transnacional incluem dissidentes, ***membros da diáspora,*** opositores políticos, académicos, jornalistas, ***artistas,*** advogados, defensores dos direitos humanos, ***líderes religiosos e culturais, e outros indivíduos considerados opositores ou críticos do regime do seu país de origem***, bem como os seus familiares***, pessoas próximas e as suas redes de apoio, incluindo indivíduos que não possuem ligação ao Estado perpetrador através de cidadania ou nacionalidade, como políticos e jornalistas que apoiam grupos que se opõem a ditaduras***;

Or. pl

Alteração 243
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Observa que os alvos da repressão transnacional incluem dissidentes, opositores políticos, académicos, jornalistas, advogados, defensores dos direitos humanos e as suas redes de apoio, bem como ***os seus*** familiares;	4. Observa que os alvos da repressão transnacional incluem***, nomeadamente,*** dissidentes, opositores políticos, ***desertores, antigos aliados ou pessoas internas ao regime,*** académicos ***e investigadores, estudantes***, jornalistas, advogados, ***ativistas,*** defensores dos direitos humanos, ***organizações humanitárias, os seus doadores, representantes de empresas, outras pessoas consideradas opositoras ou críticas ao regime do seu país de origem, membros da diáspora*** e as suas redes de apoio, bem como ***pessoas afiliadas e*** familiares***, incluindo pessoas sem ligação nacional ao Estado do autor do crime***;

Or. en

Alteração 244
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Observa que os alvos da repressão transnacional incluem dissidentes, opositores políticos, académicos, jornalistas, advogados, defensores dos direitos humanos e as suas redes de apoio, bem como ***os seus*** familiares;	4. Observa que os alvos da repressão transnacional incluem***, nomeadamente,*** dissidentes, opositores políticos, ***desertores, antigos aliados ou pessoas internas ao regime,*** académicos ***e investigadores, estudantes***, jornalistas, advogados, ***ativistas,*** defensores dos direitos humanos, ***organizações humanitárias, os seus doadores, representantes de empresas e membros da diáspora*** e as suas redes de apoio, bem como ***pessoas afiliadas e*** familiares; ***exorta as autoridades competentes a terem devidamente em conta o desequilíbrio de poder entre os potenciais alvos e os autores da repressão transnacional;***

Or. en

Alteração 245
Marta Temido, Matjaž Nemec, Andreas Schieder, Nacho Sánchez Amor, Chloé Ridel

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Observa que os alvos da repressão transnacional incluem dissidentes, opositores políticos, académicos, jornalistas, advogados, defensores dos direitos humanos e as suas redes de apoio, bem como os seus familiares;	4. Observa que os alvos da repressão transnacional incluem dissidentes, opositores políticos, académicos, jornalistas, advogados, defensores dos direitos humanos e as suas redes de apoio, bem como os seus familiares; ***insta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a reconhecerem os***

	jornalistas como um grupo particularmente afetado pela repressão transnacional e o reconhecimento dos jornalistas exilados como aliados fundamentais na identificação, documentação e luta contra essas práticas;

Or. en

Alteração 246
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Observa que os alvos da repressão transnacional incluem dissidentes, opositores políticos, ***académicos,*** jornalistas, advogados, defensores dos direitos humanos e as suas redes de apoio, bem como os seus familiares;	4. Observa ***com preocupação*** que os alvos da repressão transnacional incluem dissidentes, opositores políticos, jornalistas, ***académicos,*** advogados, defensores dos direitos humanos***, membros das comunidades da diáspora*** e as suas redes de apoio, bem como os seus familiares; ***manifesta profunda preocupação com a redução do espaço cívico e o silenciamento das comunidades exiladas, cujas vozes são fundamentais para documentar o estado dos direitos humanos e os abusos perpetrados por Estados autoritários;***

Or. en

Alteração 247
Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Observa que os alvos da repressão transnacional incluem dissidentes,	4. Observa que os alvos da repressão transnacional incluem dissidentes,

opositores políticos, académicos, jornalistas, advogados, defensores dos direitos humanos e as suas redes de apoio, bem como os seus familiares;	opositores políticos, académicos, jornalistas, advogados, ***minorias étnicas e religiosas,*** defensores dos direitos humanos e as suas redes de apoio, bem como os seus familiares; ***salienta que os alvos vão desde refugiados e imigrantes recentes a indivíduos da segunda e terceira gerações que têm cidadania no Estado de acolhimento;***

Or. en

Alteração 248
Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Observa que os alvos da repressão transnacional incluem dissidentes, opositores políticos, académicos, jornalistas, advogados, defensores dos direitos humanos e as suas redes de apoio, bem como os seus familiares;	4. Observa que os alvos da repressão transnacional incluem dissidentes, opositores políticos, académicos, jornalistas, advogados, defensores dos direitos humanos***, bem como outras pessoas consideradas opositoras ou críticas ao regime do seu país de origem*** e as suas redes de apoio, bem como os seus familiares***, incluindo pessoas sem ligação nacional ao Estado autor do crime***;

Or. en

Alteração 249
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Observa que os alvos da repressão transnacional incluem dissidentes, opositores políticos, académicos, jornalistas, advogados, defensores dos	4. Observa que os alvos da repressão transnacional incluem dissidentes, opositores políticos, ***denunciantes, antigos funcionários públicos,*** académicos,

direitos humanos e as suas redes de apoio, bem como ***os seus*** familiares;	jornalistas, advogados, defensores dos direitos humanos***, ativistas no exílio ou comunidades da diáspora, minorias étnicas e religiosas*** e as suas redes de apoio, bem como familiares;

Or. en

Alteração 250
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Observa que os alvos da repressão transnacional incluem dissidentes, opositores políticos, académicos, jornalistas, advogados, defensores dos direitos humanos e as suas redes de apoio, bem como os seus familiares;	4. Observa que os alvos da repressão transnacional incluem dissidentes, opositores políticos, académicos, jornalistas, advogados, defensores dos direitos humanos***, atletas, convertidos e líderes religiosos, membros de sindicatos*** e as suas redes de apoio, bem como os seus familiares;

Or. en

Alteração 251
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Observa que os alvos da repressão transnacional incluem dissidentes, opositores políticos, académicos, jornalistas, advogados, defensores dos direitos humanos ***e*** as suas redes de apoio***, bem como*** os seus familiares;	4. Observa que os alvos da repressão transnacional incluem dissidentes, opositores políticos, académicos, jornalistas, advogados, defensores dos direitos humanos***, representantes de minorias e grupos religiosos, bem como*** as suas redes de apoio ***e*** os seus familiares;

Or. en

Alteração 252
Nacho Sánchez Amor, Marta Temido, Matjaž Nemec, Chloé Ridel

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Observa que os alvos da repressão transnacional incluem dissidentes, opositores políticos, académicos, jornalistas, advogados, defensores dos direitos humanos e as suas redes de apoio, bem como os seus familiares;	4. Observa que os alvos da repressão transnacional incluem dissidentes, opositores políticos, académicos, jornalistas, advogados, defensores dos direitos humanos ***e organizações da sociedade civil*** e as suas redes de apoio, bem como os seus familiares;

Or. en

Alteração 253
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Observa que os alvos da repressão transnacional incluem dissidentes, opositores políticos, académicos, jornalistas, advogados, defensores dos direitos humanos e as suas redes de apoio, bem como os seus familiares;	4. Observa que os alvos da repressão transnacional incluem ***autoridades estatais e locais,*** dissidentes, opositores políticos, académicos, jornalistas, advogados, defensores dos direitos humanos e as suas redes de apoio, bem como os seus familiares;

Or. en

Alteração 254
Dan Barna, Lucia Yar, Petras Auštrevičius, Marjan Šarec, Nathalie Loiseau, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Observa que os alvos da repressão transnacional incluem dissidentes, opositores políticos, académicos, jornalistas, advogados, defensores dos direitos humanos e as suas redes de apoio, bem como os seus familiares;	4. Observa que os alvos da repressão transnacional incluem dissidentes, opositores políticos, académicos, jornalistas, ***bloguistas,*** advogados, defensores dos direitos humanos e as suas redes de apoio, bem como os seus familiares;

Or. en

Alteração 255
Claudiu-Richard Târziu

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Enfatiza que os jornalistas independentes, incluindo os que se encontram no exílio, estão entre os principais alvos da repressão transnacional; exorta os Estados-Membros a reforçarem os mecanismos de proteção, incluindo a proteção digital, jurídica e física, e a assegurarem a investigação célere e eficaz de ameaças, intimidação e ataques;

Or. ro

Alteração 256
Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Reconhece que a repressão transnacional ultrapassa as diásporas e visa cada vez mais organizações e pessoas que defendem e prestam apoio às vítimas,

o que inclui ativistas, políticos, académicos, médicos, jornalistas, advogados e equipas jurídicas;

Or. en

Alteração 257
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 5 – parte introdutória

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Sublinha que a repressão transnacional abrange uma vasta gama de táticas, nomeadamente:	5. Sublinha que a repressão transnacional abrange uma vasta gama de táticas, nomeadamente: ***1) repressão transnacional física, como assassinatos seletivos, raptos, violência, repatriamentos forçados, desaparecimentos forçados e deportações; 2) abusos jurídicos e administrativos, incluindo a utilização abusiva de serviços consulares, procedimentos de extradição e auxílio judiciário mútuo, ações penais à revelia, a utilização abusiva dos sistemas de notificação internacionais ou o acesso restrito a serviços bancários e financeiros; 3) métodos coercivos não físicos, como a vigilância digital, a intimidação, a repressão financeira, a chantagem, o assédio de familiares e a coerção por parte de terceiros, nomeadamente através de missões diplomáticas ou consulares, de redes de criminalidade organizada, de intervenientes privados ou de entidades alinhadas pelo Estado e afiliadas ao Estado que operam no estrangeiro;***

Or. en

Alteração 258
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 5 – parte introdutória

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Sublinha que a repressão transnacional abrange uma vasta gama de táticas, nomeadamente:	5. Sublinha que a repressão transnacional abrange uma vasta gama de táticas, nomeadamente: ***salienta que a utilização abusiva, a interpretação demasiado lata ou a instrumentalização dos quadros de luta contra o terrorismo, das listas de terroristas e da legislação em matéria de segurança nacional podem facilitar ou ocultar padrões de repressão transnacional; alerta para o facto de a utilização excessiva ou a aplicação politizada do termo «terrorismo» poder reduzir os limiares legais, permitir a perseguição transfronteiriça de ativistas, intervenientes da sociedade civil e comunidades da diáspora e comprometer os direitos fundamentais, as garantias processuais e o princípio da proporcionalidade.***

Or. en

Alteração 259
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 5 – parte introdutória

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Sublinha que a repressão transnacional abrange uma vasta gama de ***táticas***, nomeadamente:	5. Sublinha que a repressão transnacional abrange uma vasta gama de ***práticas coercivas***, nomeadamente ***a violência física, a intimidação, a vigilância, o assédio digital, a utilização abusiva de quadros jurídicos, a utilização abusiva de tecnologias de «software» espião, o congelamento de bens e as ameaças contra familiares;***

Or. en

Alteração 260
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 5 – parte introdutória

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Sublinha que a repressão transnacional abrange uma vasta gama de táticas, nomeadamente:	*(Não se aplica à versão portuguesa.)*

Or. en

Alteração 261
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 5 – ponto 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1) A repressão transnacional física;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 262
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 5 – ponto 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1) A repressão transnacional física;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 263

Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 5 – ponto 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1) A repressão transnacional física;	1) A repressão transnacional física***, como agressões, assassinatos, raptos, desaparecimentos forçados, raptos, vigilância física e ataques a bens***;

Or. en

Alteração 264
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 5 – ponto 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2) Abusos jurídicos e administrativos;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 265
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 5 – ponto 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2) Abusos jurídicos e administrativos;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 266
Nacho Sánchez Amor, Marta Temido, Matjaž Nemec, Chloé Ridel

Proposta de resolução

N.º 5 – ponto 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2) Abusos jurídicos e administrativos;	2) Abusos jurídicos e administrativos***, incluindo a utilização abusiva de serviços consulares, procedimentos de extradição e auxílio judiciário mútuo, ações penais à revelia, a utilização abusiva dos sistemas de notificação internacionais, o acesso a sistemas de autorização para viagens e dados comportamentais e de transações, bem como a ativação do congelamento de contas com base no cumprimento e a restrição de acesso a serviços bancários e financeiros***;

Or. en

Alteração 267
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 5 – ponto 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2) Abusos jurídicos e administrativos;	2) Abusos jurídicos e administrativos***, tais como acusações penais infundadas, ação penal seletiva, recusa de autorizações, licenças ou aprovações sem motivo válido, ou coimas ou sanções arbitrárias***;

Or. en

Alteração 268
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
Artigo 5 – ponto 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A) A repressão transnacional digital e

	possibilitada pelo ciberespaço, como a utilização de «software» espião ou a pirataria informática;

Or. en

Alteração 269
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 5 – ponto 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. repressão em ambientes digitais;

Or. pl

Alteração 270
Michał Kobosko

Proposta de resolução
Artigo 5 – ponto 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A) Repressão transnacional digital;

Or. en

Alteração 271
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 5 – ponto 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3) Métodos coercivos não físicos;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 272
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 5 – ponto 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3) Métodos coercivos não físicos;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 273
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 5 – ponto 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3) Métodos coercivos não físicos;	3) Métodos coercivos não físicos***, como ameaças, intimidação ou táticas de medo***;

Or. en

Alteração 274
Marta Temido, Nacho Sánchez Amor, Thijs Reuten, Sandra Gómez López, Chloé Ridel, Andreas Schieder, Matjaž Nemec

Proposta de resolução
N.º 5 – ponto 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3) Métodos coercivos não físicos;	3) Métodos coercivos não físicos***, incluindo danos para a saúde mental***;

Or. en

Alteração 275
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 5 – ponto 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3) Métodos coercivos não físicos;	3) Métodos coercivos não físicos***,*** ***como a pressão financeira***;

Or. en

Alteração 276
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Artigo 5 – ponto 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A) Salienta que os Estados-Membros são atualmente afetados pela repressão transnacional em graus diferentes e exibem níveis variáveis de sensibilização, preparação institucional e mecanismos de proteção; salienta, no entanto, que, uma vez que os autores operam além-fronteiras e exploram as divergências entre os sistemas nacionais, a repressão transnacional não pode ser abordada de forma eficaz através de respostas nacionais isoladas e, por conseguinte, exige o empenho e a preparação de todos os Estados-Membros, no âmbito de um quadro coordenado da UE;

Or. en

Alteração 277
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Sublinha com preocupação que o Governo russo participa numa repressão transnacional altamente agressiva no estrangeiro, com campanhas fortemente agressivas que incluem, nomeadamente, o assassinato como instrumento contra antigas pessoas internas ao regime e outras consideradas ameaças à segurança do regime; salienta que o Kremlin mantém influência sobre as principais instituições culturais que operam no estrangeiro para moldar e controlar a diáspora russa, facilitando assim múltiplas formas de repressão transnacional, incluindo a vigilância, a intimidação, o assédio de dissidentes, a manipulação das estruturas comunitárias e a pressão sobre as pessoas e as suas famílias;

Or. en

Alteração 278
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Condena, com a maior veemência possível, os atos repetidos e sistemáticos de repressão transnacional por parte das autoridades do Estado russo, em particular o envenenamento, o homicídio e a repressão de dissidentes a viver no exílio; recorda, em particular, os envenenamentos de Sergei e Yulia Skripal e o homicídio de Alexander Litvinenko em solo britânico, bem como o homicídio do comandante checheno Zelimkhan Khangoshvili na Alemanha;

Or. en

Alteração 279
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Considera que a crescente repressão transnacional constitui uma ameaça para a democracia; insta a Comissão a fornecer orientações e recomendações aos Estados-Membros sobre a forma de proteger outros grupos em risco no exílio; insta a Comissão a ponderar a criação de um mecanismo de cooperação policial e judiciária em matéria de repressão transnacional a nível europeu;

Or. en

Alteração 280
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Salienta, além disso, que o arsenal de táticas e ferramentas utilizadas pela TNR está em constante crescimento;

Or. pl

Alteração 281
Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

5-A. Sublinha que o arsenal de táticas e ferramentas de repressão transnacional está em constante expansão;

Or. en

Alteração 282
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 5-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	***5-B. Observa com preocupação que a Federação da Rússia desenvolveu e utilizou sistematicamente instrumentos especializados de repressão transnacional, incluindo o abuso estratégico dos mecanismos de cooperação jurídica internacional, como o sistema de alerta e indicações da Interpol; sublinha que o Kremlin demonstrou uma capacidade sustentada para instrumentalizar estes instrumentos como meio de assédio de baixo custo, restrição da circulação e detenção de opositores políticos e exilados no estrangeiro; sublinha ainda que a Rússia representa uma percentagem desproporcionada dos alertas vermelhos públicos da Interpol a nível mundial, excedendo largamente a utilização comparável por outros Estados[1-A]; salienta que este padrão reflete uma estratégia estatal deliberada para projetar a repressão para além das suas fronteiras através de canais técnicos, jurídicos e burocráticos, além de métodos dissimulados ou violentos; sublinha, por conseguinte, que a União Europeia deve desenvolver instrumentos defensivos igualmente especializados para detetar, prevenir e combater a utilização abusiva dos quadros jurídicos internacionais para fins políticos; defende a criação de mecanismos de análise a nível da UE, de salvaguardas jurídicas coordenadas e de**

normas de transparência reforçadas para proteger os dissidentes políticos e os requerentes de asilo de notificações com motivações políticas e de tentativas de extradição provenientes de regimes autoritários;

1-A

https://freedomhouse.org/report/transnational-repression/russia; https://www.occrp.org/en/news/repressive-states-misuse-interpol-red-notices-to-pursue-political-targets-report.

Or. en

Alteração 283
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 5-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-B. Condena, com a maior veemência possível, os atos de repressão transnacional perpetrados pelo Partido Comunista Chinês contra dissidentes, uigures, tibetanos, praticantes do Falun Gong, ativistas da democracia em Hong Kong e outros defensores dos direitos humanos; condena, em particular, as chamadas «esquadras de polícia estrangeiras» que a China criou em vários países da UE e em todo o mundo; salienta que o objetivo da China é silenciar a oposição que vive no estrangeiro;

Or. en

Alteração 284
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 5-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-C. Sublinha que, desde a dissolução da União Soviética, a Federação da Rússia tem vindo progressivamente a reafirmar a influência do Estado sobre as instituições culturais e religiosas oficiais que operam no estrangeiro, incluindo a Igreja Ortodoxa Russa, os meios de comunicação social de língua russa e as organizações culturais ligadas ao Estado; regista, em particular, a reunificação, em 2006, da Igreja Ortodoxa Russa com a Igreja Ortodoxa Russa no Estrangeiro, bem como a criação, em 2008, da Rossotrudnichestvo (Agência Federal para a Comunidade dos Assuntos dos Estados Independentes, os Compatriotas a Viver no Estrangeiro e a Cooperação Humanitária Internacional), encarregada de coordenar o diálogo com as comunidades russófonas no estrangeiro; sublinha ainda que estas estruturas fazem parte de um ecossistema estatal mais vasto capaz de moldar narrativas, manter redes de influência e monitorizar as comunidades da diáspora para além do território da Federação da Rússia;

Or. en

Alteração 285
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 5-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-C. Condena, com a maior veemência possível, os atos de repressão transnacional perpetrados pela República Islâmica do Irão nos Estados-Membros da UE; observa que, em julho de 2025, o

Conselho impôs sanções a pessoas e a uma rede de criminalidade organizada ligada ao Ministério da Informação e da Segurança do Irão por execuções extrajudiciais e desaparecimentos forçados de dissidentes no estrangeiro, incluindo no território da UE; recorda a declaração conjunta emitida em 31 de julho de 2025 por 14 governos ocidentais, condenando as conspirações de assassinato, rapto e intimidação levadas a cabo pelos serviços de informações iranianos e pelas redes de representantes em solo europeu;

Or. en

Alteração 286
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 5-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-D. Manifesta a sua profunda preocupação pelo facto de os atos de violência e intimidação relacionados com os dirigentes da República da Chechénia se terem estendido para lá das fronteiras da Federação da Rússia, afetando membros da diáspora chechena no exílio; observa que os assassinatos do antigo comandante militar Sulim Yamadayev no Dubai e do antigo guarda-costas Umar Israilov na Áustria, em 2009, marcaram o surgimento de um padrão segundo o qual pessoas que fugiram da Chechénia e criticaram publicamente os seus líderes foram alvo de ataques no estrangeiro; salienta ainda que os subsequentes assassinatos e ataques contra dissidentes chechenos em países terceiros, incluindo na Turquia, na Alemanha, em França, na Suécia e na Áustria, demonstram um risco sustentado enfrentado pelos críticos exilados e por pessoas que cooperam com

autoridades estrangeiras; sublinha que os relatórios de investigação e as conclusões judiciais indicaram ligações entre determinados autores e as estruturas de segurança do Estado russo, sugerindo que tais operações podem exigir apoio logístico, coordenação ou aceitação para além dos intervenientes regionais[2-A];

2-A

https://www.bellingcat.com/news/uk-and-europe/2020/02/17/v-like-vympel-fsbs-secretive-department-v-behind-assassination-of-zelimkhan-khangoshvili/.

Or. en

Alteração 287
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 5-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-D. Condena, com a maior veemência possível, a repressão em curso por parte do regime de Lukashenko na Bielorrússia, que tem como alvo, cada vez mais, os bielorrussos no estrangeiro através de ações penais, apreensões de bens e outras medidas coercivas destinadas a silenciar a dissidência;

Or. en

Alteração 288
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 5-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

5-E. Observa com preocupação que a Federação da Rússia se tem baseado cada vez mais em acordos bilaterais de cooperação penal com países terceiros para facilitar os pedidos de extradição que visam os seus nacionais no estrangeiro; observa ainda que a Procuradoria-Geral da Federação da Rússia mantém acordos de cooperação com parceiros em mais de 80 países, constituindo a extradição uma componente fundamental desta colaboração; salienta que tal reflete uma estratégia deliberada para combinar, sempre que possível, e contornar as salvaguardas multilaterais através da criação de vias legais alternativas através de jurisdições predispostas a fazê-lo;

Or. en

Alteração 289
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 5-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-E. Condena, com a maior veemência possível, a vigilância das autoridades turcas e a repressão transnacional de representantes da oposição, em particular ativistas curdos ou pessoas rotuladas como apoiantes do movimento Gülen;

Or. en

Alteração 290
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 5-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

	5-F. Condena, com a maior veemência possível, o envolvimento da Arábia Saudita na repressão transnacional; relembra, em particular, o homicídio do jornalista Jamal Khashoggi em Istambul, em 2 de outubro de 2018;
	Or. en

Alteração 291
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Insta a Comissão e o ***Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE)*** a criarem ***um mecanismo*** de recolha de dados, de acompanhamento e de denúncia em matéria de repressão transnacional;	6. Insta a Comissão e o ***SEAE*** a criarem ***mecanismos da UE*** de recolha de dados, de acompanhamento e de denúncia de repressão transnacional***, abrangendo incidentes na UE e a nível mundial, permitindo que os Estados-Membros, as instituições da UE, as organizações da sociedade civil e os indivíduos ou grupos afetados deem o seu contributo***; ***e que a Comissão e os Estados-Membros possam utilizar para desenvolver, aperfeiçoar e avaliar as suas políticas de combate à repressão transnacional; salienta a necessidade de normas elevadas em matéria de proteção de dados, de metodologias partilhadas e da consideração sistemática dos impactos em função do género e das vulnerabilidades cruzadas, incluindo as baseadas na raça, etnia, religião, orientação sexual, estatuto migratório e precariedade socioeconómica; salienta a necessidade de assegurar que a recolha de dados não interfira com a vida profissional ou privada das pessoas visadas ou afetadas pela repressão transnacional;***
	Or. en

Alteração 292
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Insta a Comissão e o ***Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE)*** a criarem ***um mecanismo*** de recolha de dados, de acompanhamento e de denúncia em matéria de repressão transnacional;	6. Insta a Comissão e o ***SEAE*** a criarem ***mecanismos da UE*** de recolha de dados, de acompanhamento e de denúncia de repressão transnacional***, abrangendo incidentes na UE e a nível mundial, permitindo que os Estados-Membros, as instituições da UE, as organizações da sociedade civil e os indivíduos ou grupos afetados deem o seu contributo***; ***e que a Comissão e os Estados-Membros possam utilizar para desenvolver, aperfeiçoar e avaliar as suas políticas de combate à repressão transnacional; salienta a necessidade de normas elevadas em matéria de proteção de dados, de metodologias partilhadas e da consideração sistemática dos impactos em função do género e das vulnerabilidades cruzadas;***

Or. en

Alteração 293
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. ***Insta a Comissão e o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) a criarem um*** mecanismo de ***recolha de dados, de*** acompanhamento ***e de denúncia em matéria de repressão transnacional***;	6. ***Reafirma que a documentação e a investigação de incidentes de repressão transnacional no território dos Estados-Membros são essencialmente da responsabilidade dos Estados-Membros; incentiva os Estados-Membros a recolherem informações pertinentes ao abrigo do direito nacional e, se for caso***

disso, a partilharem informações estritamente anonimizadas e agregadas a título voluntário, sem criar qualquer base de dados ou mecanismo de acompanhamento ***centralizado a nível da União***;

Or. en

Alteração 294
Engin Eroglu, Helmut Brandstätter, Marjan Šarec, Lucia Yar, Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Insta a Comissão e o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) a criarem um mecanismo de recolha de dados, de acompanhamento e de denúncia em matéria de repressão transnacional;	6. Insta a Comissão e o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) a criarem um mecanismo de recolha de dados, de acompanhamento e de denúncia em matéria de repressão transnacional***, tirando partido do exemplo canadiano de guardiões e de registos de ingerência estrangeira***; ***garantir que esta recolha de dados seja acessível a parceiros que partilham as mesmas ideias;***

Or. en

Alteração 295
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Insta a Comissão e o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) a criarem um mecanismo de recolha de dados, de acompanhamento e de denúncia em matéria de repressão transnacional;	6. Insta a Comissão e o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) a criarem um mecanismo de recolha de dados, de acompanhamento e de denúncia em matéria de repressão transnacional; ***solicita que este mecanismo seja integrado nos trabalhos em curso destinados a criar***

o Centro da Resiliência Democrática;

Or. en

Alteração 296
Marta Temido, Nacho Sánchez Amor, Thijs Reuten, Sandra Gómez López, Chloé Ridel, Andreas Schieder, Matjaž Nemec

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Insta a Comissão e o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) a criarem um mecanismo de recolha de dados, de acompanhamento e de denúncia em matéria de repressão transnacional;	6. Insta a Comissão e o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE)***, em cooperação com os organismos pertinentes da UE, incluindo a Europol,*** a criarem um mecanismo de recolha de dados, de acompanhamento e de denúncia em matéria de repressão transnacional***, incluindo uma avaliação de ameaças específicas***;

Or. en

Alteração 297
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Insta a Comissão e o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) a ***criarem um mecanismo de recolha de dados, de acompanhamento e de denúncia*** em matéria de repressão transnacional;	6. Insta a Comissão e o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) a ***trabalharem com os Estados-Membros e com organizações como a Europol e a Interpol para a recolha, monitorização e comunicação de informações*** em matéria de repressão transnacional;

Or. pl

Alteração 298
Alexander Sell

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. ***Insta a Comissão e o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) a criarem um mecanismo de recolha de dados, de acompanhamento e de denúncia em matéria de repressão transnacional***;	6. ***Não apoia a criação de novas estruturas administrativas a nível da UE neste domínio, salientando que as respostas eficazes devem permanecer dentro dos quadros nacionais existentes***;

Or. en

Alteração 299
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. ***Insta a Comissão e o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) a criarem um mecanismo de*** recolha de dados***, de acompanhamento e de denúncia em matéria de*** repressão transnacional;	6. ***Defende uma maior coordenação e*** recolha***, acompanhamento e comunicação*** de dados ***entre os Estados-Membros no que respeita à*** repressão transnacional;

Or. en

Alteração 300
Claudiu-Richard Târziu

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Apela à criação de mecanismos europeus de apoio aos meios de comunicação social independentes da diáspora, nomeadamente através de programas de financiamento

transparentes e do acesso a apoio judiciário para combater o assédio judicial abusivo;

Or. ro

Alteração 301
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Reitera o seu apelo para que se elabore um quadro jurídico da UE que permita designar Estados como patrocinadores do terrorismo; insta o Conselho a incluir os intervenientes estatais envolvidos na repressão transnacional, como a Rússia, na lista da UE de Estados patrocinadores do terrorismo;

Or. en

Alteração 302
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Sublinha o papel essencial que a sociedade civil desempenha na documentação das formas mais ocultas de repressão transnacional;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 303

Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Sublinha o papel essencial que a sociedade civil desempenha na documentação das formas mais ocultas de repressão transnacional;	7. Sublinha o papel essencial que a sociedade civil desempenha na documentação das formas mais ocultas de repressão transnacional; ***defende uma melhor coordenação entre a sociedade civil e as autoridades responsáveis pela aplicação da lei, a fim de prevenir, detetar e, em última análise, pôr termo a tais medidas repressivas; preconiza, em particular, uma melhor cooperação entre os Estados-Membros para coordenar as respostas a essas ações;***

Or. en

Alteração 304
Engin Eroglu, Helmut Brandstätter, Marjan Šarec, Lucia Yar, Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Sublinha o papel essencial que a sociedade civil desempenha na documentação das formas mais ocultas de repressão transnacional;	7. Sublinha o papel essencial que a sociedade civil desempenha na documentação das formas mais ocultas de repressão transnacional; ***incentiva uma melhor cooperação entre a sociedade civil e as instituições da UE e os Estados-Membros através de uma plataforma da sociedade civil para a repressão transnacional a nível da UE, a fim de congregar recursos e informações;***

Or. en

Alteração 305
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Sublinha o papel essencial que a sociedade civil desempenha na documentação das formas mais ocultas de repressão transnacional;	7. Sublinha o papel essencial que a sociedade civil desempenha na documentação das formas mais ocultas de repressão transnacional ***e reitera a necessidade de apoiar a sociedade civil, os jornalistas, os denunciantes e outras pessoas na descoberta de mecanismos e casos de repressão transnacional, muitas vezes em detrimento do risco pessoal***;

Or. en

Alteração 306
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. ***Sublinha*** o papel essencial que ***a sociedade civil desempenha*** na documentação das formas mais ocultas de repressão transnacional;	7. ***Reconhece*** o papel essencial que ***as organizações da*** sociedade civil ***desempenham*** na documentação das formas mais ocultas de repressão transnacional ***e na sensibilização para este fenómeno e no apoio às vítimas***;

Or. en

Alteração 307
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Sublinha o papel essencial que a sociedade civil desempenha na	7. Sublinha o papel essencial que a sociedade civil desempenha na

documentação das formas mais ocultas de repressão transnacional;

documentação das formas mais ocultas de repressão transnacional; ***incentiva os Estados-Membros a apoiarem esta importante atividade;***

Or. en

Alteração 308
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Sublinha o papel essencial que ***a sociedade civil desempenha*** na documentação das formas mais ocultas de repressão transnacional;	7. Sublinha o papel essencial que ***os dissidentes políticos desempenham*** na documentação das formas mais ocultas de repressão transnacional;

Or. en

Alteração 309
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Salienta que a reduzida taxa de denúncia tem carácter estrutural; solicita, por conseguinte, a criação de canais de denúncia acessíveis, que tenham em conta os traumas sofridos e garantam a confidencialidade e a segurança das vítimas;	8. Salienta que a reduzida taxa de denúncia tem carácter estrutural; ***sublinha que as vítimas podem recear atos de retaliação contra membros da família, falta de confiança nas autoridades devido a experiências em contextos autoritários, enfrentar barreiras linguísticas ou estatutos jurídicos precários ou recear consequências negativas para os procedimentos de asilo ou de residência;*** solicita, por conseguinte, a criação de canais de denúncia acessíveis, que tenham em conta os traumas sofridos***, sejam multilingues e claramente separados da imigração forçada*** e garantam a

confidencialidade e a segurança das vítimas; ***salienta que esses mecanismos devem ser culturalmente competentes, sensíveis às questões de género e sensíveis aos riscos específicos enfrentados pelas minorias raciais, étnicas e religiosas, pelas pessoas LGBTIQ+ e pelas pessoas com um estatuto migratório precário; salienta a necessidade de integrar as reações estruturadas e confidenciais das vítimas e das comunidades afetadas em todos os mecanismos de proteção e denúncia, com fortes salvaguardas contra retaliações e garantias sólidas em matéria de proteção de dados;***

Or. en

Alteração 310
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Salienta que a reduzida taxa de denúncia tem carácter estrutural; solicita, por conseguinte, a criação de canais de denúncia acessíveis, que tenham em conta os traumas sofridos e garantam a confidencialidade e a segurança das vítimas;	8. Salienta que a reduzida taxa de denúncia tem carácter estrutural; ***sublinha que as pessoas que são alvo de repressão transnacional podem recear atos de retaliação contra membros da família, falta de confiança nas autoridades devido a experiências em contextos autoritários, enfrentar barreiras linguísticas ou estatutos jurídicos precários ou recear consequências negativas para os procedimentos de asilo ou de residência;*** solicita, por conseguinte, ***a proteção e*** a criação de canais de denúncia ***orientados para os direitos e*** acessíveis, que tenham em conta os traumas sofridos, ***sejam multilingues e claramente separados da imigração forçada*** e garantam a confidencialidade e a segurança das vítimas; ***salienta a necessidade de integrar as reações estruturadas e confidenciais***

das pessoas visadas e das comunidades afetadas em todos os mecanismos de proteção e denúncia, com fortes salvaguardas contra retaliações e garantias sólidas em matéria de proteção de dados;

Or. en

Alteração 311
Jan Farský

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Salienta que a reduzida taxa de denúncia tem carácter estrutural; solicita, por conseguinte, a criação de canais de denúncia acessíveis, que tenham em conta os traumas sofridos e garantam a confidencialidade e a segurança das vítimas;	8. Salienta que a reduzida taxa de denúncia tem carácter estrutural; solicita, por conseguinte, a criação de canais de denúncia acessíveis, que tenham em conta os traumas sofridos e garantam a confidencialidade e a segurança das vítimas; ***salienta que o acesso a esses dados deve ser limitado a autoridades e instituições explicitamente designadas e formadas e que devem existir salvaguardas eficazes para prevenir o acesso não autorizado, a utilização abusiva da informação e a vitimização secundária das vítimas***;

Or. en

Alteração 312
Claudiu-Richard Târziu

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Salienta que a reduzida taxa de denúncia tem ***carácter estrutural***; solicita***, por conseguinte, a criação de canais de***	8. Salienta que a reduzida taxa de denúncia tem ***causas estruturais***; solicita ***aos Estados-Membros que aproveitem as***

denúncia acessíveis, ***que tenham em conta os traumas sofridos e garantam a confidencialidade e a segurança das vítimas***;	***estruturas existentes para assegurar procedimentos de comunicação claros,*** acessíveis ***e confidenciais, previstos na legislação nacional, evitando assim a criação de mecanismos paralelos que não estejam claramente regulamentados***;

Or. ro

Alteração 313
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Salienta que a reduzida taxa de denúncia tem carácter estrutural; solicita, por conseguinte, a criação de canais de denúncia acessíveis, que tenham em conta os traumas sofridos e garantam a confidencialidade e a segurança das vítimas;	8. Salienta que a reduzida taxa de denúncia tem carácter estrutural; solicita, por conseguinte, a criação de canais de denúncia acessíveis, que tenham em conta os traumas sofridos e garantam a confidencialidade e a segurança das vítimas; ***insta os Estados-Membros a manterem um intercâmbio estreito com as diásporas mais suscetíveis à repressão transnacional;***

Or. en

Alteração 314
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Salienta que a reduzida taxa de denúncia tem carácter estrutural; solicita, por conseguinte, a criação de canais de denúncia acessíveis, que tenham em conta os traumas sofridos e garantam a confidencialidade e a segurança das vítimas;	8. Salienta que a reduzida taxa de denúncia tem carácter estrutural***; salienta a importância crucial de recolher dados exatos sobre os casos de repressão transnacional***; solicita, por conseguinte, a criação de canais de denúncia acessíveis, que tenham em conta os traumas sofridos e

garantam a confidencialidade e a segurança das vítimas;

Or. en

Alteração 315
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Sublinha o papel essencial da sociedade civil na documentação das formas mais ocultas de repressão transnacional — incluindo a vigilância digital, a repressão financeira e o assédio administrativo — e que a sociedade civil está frequentemente mais bem posicionada para dialogar com as pessoas visadas e documentar os impactos a nível da comunidade; salienta que a atual recolha de dados sobre a repressão transnacional ainda se baseia principalmente em fontes não governamentais, muitas das quais enfrentam graves restrições de financiamento, o que aumenta a urgência de mecanismos de acompanhamento a nível dos Estados-Membros e da UE;

Or. en

Alteração 316
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 8-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-B. Insta os Estados-Membros a

	assegurarem que os atos criminosos e não criminosos que tenham uma componente de repressão transnacional sejam sistematicamente registados como tal em toda a União Europeia e que as autoridades competentes estejam equipadas para identificar a dimensão da repressão transnacional, nomeadamente nos casos em que o comportamento desça abaixo do limiar criminoso, mas contribua para a intimidação, a coerção ou a vigilância;
	Or. en

Alteração 317
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Exorta os Estados-Membros a ministrarem formação especializada às autoridades competentes e a criarem canais de denúncia específicos e mecanismos de resposta rápida para as vítimas e as organizações da sociedade civil;	9. Exorta os Estados-Membros ***a reagirem com firmeza a casos específicos de TNR de modo a garantirem a cooperação entre países; incentiva*** os Estados-Membros a ministrarem formação especializada às autoridades competentes***, com base na compreensão do caráter complexo e da natureza dual da repressão transnacional, da necessidade de uma abordagem coordenada para o combate ao fenómeno e ao catálogo crescente e interminável de ferramentas usadas para tal,*** e a criarem canais de denúncia específicos e mecanismos de resposta rápida para as vítimas e as organizações da sociedade civil;
	Or. pl

Alteração 318
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Exorta os Estados-Membros a ministrarem formação especializada às autoridades ***competentes e*** a criarem ***canais*** de denúncia ***específicos*** e mecanismos de resposta rápida para as ***vítimas*** e as organizações da sociedade civil;	9. Exorta os Estados-Membros a ministrarem formação especializada às autoridades ***policiais, judiciais, financeiras, de cibersegurança, de imigração e de asilo sobre a identificação e a resposta à repressão transacional, bem como*** a criarem ***linhas*** de denúncia ***específicas e acessíveis*** e mecanismos de resposta rápida para as ***pessoas visadas*** e as organizações da sociedade civil; ***insta os Estados-Membros a incluírem as comunidades afetadas na conceção e execução destas formações;***

Or. en

Alteração 319
Alexander Sell

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. ***Exorta os Estados-Membros a ministrarem*** formação especializada às autoridades competentes e ***a criarem*** canais de denúncia específicos e mecanismos de resposta rápida para as vítimas e as organizações da sociedade civil;	9. ***Recorda que a prestação de*** formação especializada às autoridades competentes e ***a criação de*** canais de denúncia específicos e mecanismos de resposta rápida para as vítimas e as organizações da sociedade civil***, são da competência dos Estados-Membros***;

Or. en

Alteração 320
Claudiu-Richard Târziu

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Exorta os Estados-Membros a ***ministrarem*** formação ***especializada*** às autoridades competentes e a criarem canais de denúncia específicos e mecanismos de resposta rápida para as vítimas e as organizações da sociedade civil;	9. Exorta os Estados-Membros a ***reforçarem a*** formação ***das*** autoridades competentes e a ***designarem, no âmbito das estruturas já existentes, pontos de contacto operacionais responsáveis pelo tratamento de casos de repressão transnacional, sem criarem novos órgãos administrativos***;

Or. ro

Alteração 321
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Exorta os Estados-Membros a ministrarem formação especializada às autoridades competentes e a criarem canais de denúncia específicos e mecanismos de resposta rápida para as vítimas e as organizações da sociedade civil;	9. Exorta os Estados-Membros a ministrarem formação especializada às autoridades competentes e a criarem canais de denúncia específicos ***em várias línguas*** e mecanismos de resposta rápida para as vítimas e as organizações da sociedade civil;

Or. en

Alteração 322
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Exorta os Estados-Membros a ministrarem formação especializada às autoridades competentes e a criarem canais de denúncia específicos e mecanismos de resposta rápida para as vítimas e as	9. Exorta os Estados-Membros a ministrarem formação especializada às autoridades competentes e a criarem canais de denúncia específicos e mecanismos de resposta rápida para as vítimas***, os***

organizações da sociedade civil;	***denunciantes*** e as organizações da sociedade civil;

Or. en

Alteração 323
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. ***Exorta*** os Estados-Membros a ministrarem formação especializada às autoridades competentes e a criarem canais de denúncia específicos e mecanismos de resposta rápida para as vítimas ***e as organizações da sociedade civil***;	9. ***Incentiva*** os Estados-Membros a ministrarem formação especializada às autoridades competentes e a criarem canais de denúncia específicos e mecanismos de resposta rápida para as vítimas;

Or. en

Alteração 324
Thijs Reuten, Marta Temido

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-A. Insta os Estados-Membros a reforçarem as capacidades locais através da integração de conhecimentos, mecanismos de acompanhamento e políticas para combater a repressão transnacional, bem como a estabelecerem intercâmbios regulares entre as autoridades locais e entre os Estados-Membros, a fim de partilhar experiências, tendências, boas práticas e ensinamentos retirados;

Or. en

Alteração 325
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Insta a Comissão e os Estados-Membros a criarem uma rede de pontos de contacto nacionais em matéria de repressão transnacional***, a fim de facilitar*** o intercâmbio regular de experiências e boas práticas;	10. Insta a Comissão e os Estados-Membros a criarem uma rede de pontos de contacto nacionais em matéria de repressão transnacional ***que permita*** o intercâmbio regular de experiências e boas práticas; ***insta os Estados-Membros a assegurarem a comunicação sistemática de informações à Comissão sobre os desenvolvimentos a nível nacional e a reforçarem a coordenação das medidas nacionais, com vista a abordar de forma mais eficaz a dimensão transfronteiriça da repressão transnacional;***

Or. en

Alteração 326
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Insta a Comissão e os Estados-Membros a criarem uma rede de pontos de contacto nacionais em matéria de repressão transnacional, a fim de facilitar o intercâmbio regular de experiências e boas práticas;	10. Insta a Comissão e os Estados-Membros a criarem uma rede de pontos de contacto nacionais em matéria de repressão transnacional, a fim de facilitar o intercâmbio regular de experiências e boas práticas; ***solicita que estes pontos de contacto sejam regularmente convidados para as reuniões do Centro da Resiliência Democrática;***

Or. en

Alteração 327
Marta Temido, Nacho Sánchez Amor, Thijs Reuten, Sandra Gómez López, Chloé Ridel, Andreas Schieder, Matjaž Nemec

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Insta a Comissão e os Estados-Membros a criarem uma rede de pontos de contacto nacionais em matéria de repressão transnacional, a fim de facilitar o intercâmbio regular de experiências e boas práticas;	10. Insta a Comissão e os Estados-Membros a criarem uma rede de pontos de contacto nacionais em matéria de repressão transnacional, a fim de facilitar o intercâmbio regular de experiências e boas práticas ***e reforçar os pontos focais nas delegações da UE para apoiar e suscitar casos relacionados com a repressão transnacional***;

Or. en

Alteração 328
Claudiu-Richard Târziu

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Insta a Comissão ***e os Estados-Membros a criarem uma*** rede de pontos de contacto nacionais em matéria de repressão transnacional, a fim de facilitar o intercâmbio regular de experiências e boas práticas;	10. Insta a Comissão ***a proceder a uma avaliação dos mecanismos de cooperação existentes antes de propor a criação de uma nova*** rede de pontos de contacto nacionais***, e a demonstrar a necessidade, proporcionalidade e fundamento jurídico de tal iniciativa***;

Or. ro

Alteração 329
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Insta a Comissão e os Estados-Membros a criarem uma rede de pontos de contacto nacionais em matéria de repressão transnacional***, a fim de facilitar o intercâmbio regular de experiências e boas práticas***;	10. Insta a Comissão e os Estados-Membros a criarem uma rede de pontos de contacto nacionais em matéria de repressão transnacional***, numa base voluntária e de modo a não implicar um tratamento dos dados pessoais das vítimas a nível da União***;

Or. en

Alteração 330
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. ***Insta*** a Comissão e os Estados-Membros a criarem uma rede de pontos de contacto nacionais em matéria de repressão transnacional, a fim de facilitar o intercâmbio regular de experiências e boas práticas;	10. ***Incentiva*** a Comissão e os Estados-Membros a criarem uma rede de pontos de contacto nacionais em matéria de repressão transnacional, a fim de facilitar o intercâmbio regular de experiências e boas práticas;

Or. pl

Alteração 331
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Insta ***a Comissão e*** os Estados-Membros a criarem ***uma rede de*** pontos de contacto nacionais em matéria de repressão transnacional***, a fim de facilitar*** o intercâmbio regular de experiências e boas práticas;	10. Insta os Estados-Membros a criarem pontos de contacto nacionais em matéria de repressão transnacional ***e a facilitarem*** o intercâmbio regular de experiências e boas práticas ***entre eles***;

Or. en

Alteração 332
Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-A. Lamenta as ações dos regimes bielorrusso e russo que visam os líderes da oposição democrática e outras vozes críticas, bem como os seus familiares, que foram forçados a procurar refúgio nos Estados-Membros da UE; insta os Estados-Membros da UE a seguirem o exemplo da Lituânia e a submeterem a situação na Bielorrússia e nos países vizinhos ao TPI, salientando que a repressão transnacional do regime de Lukashenko pode constituir um crime contra a humanidade;

Or. en

Alteração 333
Claudiu-Richard Târziu

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Insta o Conselho a nomear um coordenador para a luta contra a repressão transnacional;	***Suprimido***

Or. ro

Alteração 334
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Insta o Conselho a nomear um coordenador para a luta contra a repressão transnacional;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 335
Alexander Sell

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Insta o Conselho a nomear um coordenador para a luta contra a repressão transnacional;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 336
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Insta o Conselho a nomear um coordenador para a luta contra a repressão transnacional;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 337
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Insta o Conselho a nomear um coordenador para a luta contra a repressão transnacional;	11. Insta o Conselho a nomear um coordenador para a luta contra a repressão transnacional***, que servirá de ponto de contacto central para as autoridades nacionais, as instâncias preparatórias do Conselho, a Comissão, o SEAE e outras instituições da UE, organizações internacionais e intervenientes da sociedade civil***; ***sublinha que o coordenador deve contribuir para o desenvolvimento de uma estratégia global da UE em matéria de repressão transnacional, assegurar a sua aplicação e avaliação, promover um intercâmbio de boas práticas entre os Estados-Membros, apresentar recomendações políticas e propor domínios de ação prioritários, bem como informar regularmente o Parlamento sobre os desafios emergentes e os progressos alcançados;***

Or. en

Alteração 338
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Insta ***o Conselho a nomear um coordenador para a luta contra*** a repressão transnacional;	11. Insta ***a Alta Representante e o SEAE a reforçarem a coordenação no âmbito dos atuais instrumentos de política externa da UE, a fim de combater*** a repressão transnacional ***de forma mais eficaz, nomeadamente através da duplicação da presença da UE em países terceiros***;

Or. en

Alteração 339
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Insta o Conselho a nomear um coordenador para a luta contra a repressão transnacional;	11. Insta o Conselho a nomear um coordenador para a luta contra a repressão transnacional; ***considera que este coordenador deve participar nos trabalhos do Centro da Resiliência Democrática;***

Or. en

Alteração 340
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Insta os Estados-Membros a criarem polos nacionais de coordenação em matéria de repressão transnacional com um mandato claro, recursos e pessoal adequados, encarregados de coordenar entre as autoridades competentes a todos os níveis, incluindo as autoridades policiais, o sistema judicial, os serviços financeiros, os serviços de asilo, os serviços de informações e os serviços sociais; salienta que esses pontos focais devem apoiar o acompanhamento, a proteção das vítimas, a prevenção e a resposta a atos de repressão transnacional, bem como assegurar o controlo dos pedidos estrangeiros, incluindo os pedidos de extradição e detenção, a fim de evitar a cumplicidade na repressão transnacional;

Or. en

Alteração 341
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 11-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-B. Insta a Comissão e o SEAE a publicarem um relatório público anual sobre a repressão transnacional que afeta a UE, avaliando as tendências, os padrões e os riscos emergentes, incluindo formas pouco denunciadas, como a repressão digital, a coerção financeira, as restrições à mobilidade e a coerção por procuração, assegurando simultaneamente a confidencialidade, a segurança das vítimas e a proteção de dados;

Or. en

Alteração 342
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 11-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-C. Insta a Comissão a atualizar o mandato da Europol para refletir a necessidade de dar resposta à repressão transnacional; insta a Europol a dar prioridade a uma cooperação estreita e ao intercâmbio de informações entre os Estados-Membros da UE para abordar a questão da repressão transnacional;

Or. en

Alteração 343
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Exorta a Comissão a adotar, em estreita cooperação com o SEAE, uma abordagem aplicável a toda a UE que garanta a coordenação e a partilha de informações;	12. Exorta a Comissão a adotar, em estreita cooperação com o SEAE, uma abordagem aplicável a toda a UE ***para combater a repressão transnacional,*** que garanta a coordenação e a partilha de informações ***entre as instituições e agências da UE, os Estados-Membros, as instituições nacionais da UE em matéria de direitos humanos e as partes interessadas pertinentes, incluindo empresas tecnológicas, instituições financeiras e parceiros internacionais, como a Interpol***; ***salienta a necessidade de uma cooperação entre serviços reforçada e de um diálogo político estruturado, a fim de assegurar uma resposta coerente e eficaz da UE;***

Or. en

Alteração 344
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Exorta ***a Comissão a adotar, em estreita*** cooperação ***com o SEAE, uma abordagem aplicável a toda a UE que garanta a coordenação e a partilha de informações***;	12. Exorta ***ao reforço da*** cooperação ***intergovernamental entre os Estados-Membros e entre as autoridades nacionais competentes, assegurando uma partilha de informações que seja necessária, proporcionada e estritamente limitada, no pleno respeito dos princípios da atribuição, da subsidiariedade e da proporcionalidade***;

Or. en

Alteração 345
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Exorta a Comissão a adotar, em estreita cooperação com o SEAE, uma abordagem aplicável a toda a UE que garanta a coordenação e a partilha de informações;	12. Exorta a Comissão a adotar, em estreita cooperação com o SEAE, uma abordagem aplicável a toda a UE que garanta a coordenação e a partilha de informações ***com os membros e as instituições que partilham os valores democráticos da UE***;

Or. en

Alteração 346
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Exorta a Comissão a adotar, em estreita cooperação com o SEAE, uma abordagem aplicável a toda a UE que garanta a coordenação e a partilha de informações;	12. Exorta a Comissão a adotar, em estreita cooperação com o SEAE, uma abordagem aplicável a toda a UE que garanta a coordenação e a partilha de informações***, para combater de forma mais eficaz a repressão transnacional nos Estados-Membros***;

Or. en

Alteração 347
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Exorta a Comissão ***a adotar, em estreita cooperação com*** o SEAE***, uma abordagem aplicável a toda a UE que garanta a coordenação e a partilha de*** informações;	12. Exorta a Comissão ***e*** o SEAE ***a coordenarem e a partilharem*** informações;

Or. en

Alteração 348
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Considera que a melhor forma de combater o fenómeno crescente da repressão transnacional perpetrada por regimes autoritários contra pessoas residentes na UE consiste em demonstrar que a UE pode ser uma força dissuasora; insta, por conseguinte, a UE a continuar a aumentar as suas próprias capacidades de defesa e a reduzir as dependências;

Or. en

Alteração 349
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Condena a repressão transnacional dirigida a dissidentes, opositores políticos, jornalistas, ativistas, atletas e outros, e exorta à criação de um quadro abrangente para combater a fragmentação das respostas nacionais e introduzir sanções harmonizadas para os

agentes mandatados envolvidos em tais atos;

Or. en

Alteração 350
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 12-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-B. Insta os Estados-Membros a reforçarem a cooperação entre o policiamento nacional e os guardas de fronteira, através da partilha de informações e de ações coordenadas para reagir a casos de repressão transnacional nos seus países;

Or. en

Alteração 351
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 12-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-C. Salienta que os atos de repressão transnacional cometidos por países autoritários na UE implicam que os agentes destes regimes possam entrar no território da UE; considera, por conseguinte, urgente que uma melhor triagem nas fronteiras da UE seja da maior importância; para o efeito, insta a UE a aumentar ainda mais o seu apoio, através de um aumento do financiamento, do pessoal e do equipamento, aos guardas de fronteira dos Estados-Membros e a agências como a Frontex, a fim de poder identificar mais rapidamente esses

agentes e travá-los;

Or. en

Alteração 352
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 12-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-D. Congratula-se com o Novo Pacto em matéria de Migração e a legislação no seu âmbito, uma vez que se destinam a aliviar a pressão migratória sobre os Estados-Membros da UE, a proporcionar um melhor processo de triagem para identificar as pessoas que necessitam efetivamente de proteção e a serem capazes de identificar agentes de Estados autoritários que possam cometer atos de repressão transnacional;

Or. en

Alteração 353
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Subtítulo 3

Proposta de resolução	*Alteração*
Reforçar a proteção e o apoio às pessoas visadas pela repressão transnacional	*(Não se aplica à versão portuguesa.)*

Or. en

Alteração 354
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Apela a uma abordagem global à repressão transnacional que seja centrada nas vítimas;	13. Apela a uma abordagem global à repressão transnacional que seja centrada nas vítimas***, que combine medidas de proteção imediatas e a longo prazo e um apoio personalizado às pessoas em risco acrescido, incluindo as mulheres, as pessoas LGBTIQ+, os jornalistas, os advogados, os defensores dos direitos humanos e outros grupos-alvo***;

Or. en

Alteração 355
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. ***Apela a uma abordagem global à repressão transnacional que seja centrada nas vítimas***;	13. ***Insta os Estados-Membros a assegurarem que as pessoas que residem legalmente na UE sejam efetivamente protegidas contra a intimidação, a violência e a coerção por parte de intervenientes estrangeiros ou dos seus representantes***;

Or. en

Alteração 356
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Apela a uma abordagem global à	13. Apela a uma abordagem global à

repressão transnacional ***que seja centrada nas vítimas***;	repressão transnacional;

Or. en

Alteração 357
Thijs Reuten

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Insta os Estados-Membros e as suas autoridades competentes a estabelecerem um quadro de base de proteção para as pessoas visadas pela repressão transnacional, assegurando normas mínimas de conhecimento da situação e capacidades de resposta rápida nas autoridades competentes, bem como o acesso a mecanismos de comunicação específicos, pontos de contacto diretos e, se necessário, a possibilidade de as autoridades competentes alargarem alguma forma de proteção adicional aos cidadãos visados pela repressão transnacional.

Or. en

Alteração 358
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Salienta a necessidade de esse quadro de proteção funcionar ao longo de todo o ciclo de proteção, incluindo o alerta precoce, a proteção de emergência, a estabilização, a integração, a

responsabilização e a dissuasão;

Or. en

Alteração 359
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 13-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-B. Insta a UE e os Estados-Membros a colmatarem as lacunas existentes em matéria de proteção, reforçando os mecanismos de proteção existentes e estabelecendo um quadro coerente e acessível para a proteção das vítimas da repressão transnacional, incluindo o acesso seguro e atempado a vistos e procedimentos de asilo, um estatuto de residência duradouro, vias legais para estadas de longa duração, o acesso a habitação, cuidados de saúde, educação, serviços bancários e sociais, assistência jurídica e financeira, apoio psicossocial, cursos de línguas e acolhimento de crianças, se for caso disso, bem como proteção contra os riscos de segurança decorrentes de documentos de viagem em falta ou caducados; salienta a necessidade de evitar o recurso a estatutos jurídicos precários ou de curto prazo que aumentem a vulnerabilidade à coerção, à intimidação e à pressão administrativa; salienta a importância de facilitar a recolocação segura no interior da UE em determinados casos de repressão transnacional, sempre que necessário;

Or. en

Alteração 360
Thijs Reuten, Marta Temido

Proposta de resolução
N.º 13-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-B. Apela à criação de um canal de denúncia específico, sob a forma de um ponto de contacto nacional em cada Estado-Membro, no qual as pessoas possam partilhar as suas experiências de forma confidencial e segura; salienta que as denúncias recebidas através destes canais devem conduzir a uma avaliação atempada e, se for caso disso, a medidas concretas por parte das autoridades competentes, como a investigação de incidentes e a tentativa de identificar padrões ou ligações com agentes de informações estrangeiros;

Or. en

Alteração 361
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Insta os Estados-Membros a reconhecerem os danos psicossociais como um elemento inerente à repressão transnacional;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 362
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Insta os Estados-Membros a reconhecerem os danos psicossociais como um elemento inerente à repressão transnacional;	14. Insta os Estados-Membros a reconhecerem os danos psicossociais como um elemento inerente à repressão transnacional ***e a assegurarem o acesso a apoio multilingue, sensível às questões de género e informado sobre traumas em matéria de saúde mental, nomeadamente através de uma avaliação precoce dos riscos e da ativação de medidas de proteção holísticas sempre que sejam identificados indicadores credíveis de danos***;

Or. en

Alteração 363
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Insta os Estados-Membros a reconhecerem os danos psicossociais como um elemento inerente à repressão transnacional;	14. Insta os Estados-Membros a reconhecerem os danos psicossociais como um elemento inerente à repressão transnacional; ***destaca as graves consequências psicológicas, sociais e de segurança da repressão transnacional para as vítimas e as suas famílias, bem como o seu efeito dissuasor na participação democrática e na liberdade de expressão;***

Or. en

Alteração 364
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Insta os Estados-Membros a reconhecerem os danos psicossociais como um elemento inerente à repressão transnacional;	14. Insta os Estados-Membros a reconhecerem os danos psicossociais como um elemento inerente à repressão transnacional; ***recorda, a este respeito, as consequências e os encargos psicológicos causados pelas ações judiciais estratégicas contra a participação pública aos jornalistas ou a pressão jurídica sobre os académicos;***

Or. en

Alteração 365
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Solicita que os Estados-Membros reconheçam a instrumentalização do direito como uma forma de repressão transnacional e garantam o acesso a vias de recurso eficazes, proporcionadas e executórias;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 366
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Solicita que os Estados-Membros reconheçam a instrumentalização do direito como uma forma de repressão transnacional e garantam ***o*** acesso a vias de recurso eficazes, proporcionadas e executórias;	15. Solicita que os Estados-Membros reconheçam a instrumentalização do direito***, incluindo as ações iniciadas por entidades empresariais, para exercer pressão, intimidar ou esgotar os recursos e a motivação dos defensores dos direitos***

humanos, como uma forma de repressão transnacional e garantam ***que as vítimas da repressão transnacional tenham*** acesso a vias de recurso eficazes, proporcionadas e executórias***, incluindo a indemnização e o reembolso das custas judiciais resultantes de processos abusivos ou vexatórios, bem como a reforçarem a execução dessas decisões***; ***salienta que essas vias de recurso devem, se for caso disso, abordar também as consequências profissionais, financeiras e sociais mais vastas da repressão transnacional, incluindo a perda de rendimentos, a recolocação forçada e os obstáculos à reintegração profissional; [2]***

[2] Conselho dos Direitos Humanos. «Human rights defenders and new and emerging technologies: protecting human rights defenders, including women human rights defenders, in the digital age.» Resolution 58/23, 4 April 2025. Documento da ONU A/HRC/RES/58/23.

Or. en

Alteração 367
Nacho Sánchez Amor, Marta Temido, Matjaž Nemec, Chloé Ridel

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Solicita que os Estados-Membros reconheçam a instrumentalização do direito como uma forma de repressão transnacional e garantam o acesso a vias de recurso eficazes, proporcionadas e executórias;	15. Solicita que os Estados-Membros reconheçam a instrumentalização do direito ***— incluindo processos abusivos e o atrito processual financiado por Estados autoritários ou pelos seus representantes*** — como uma forma de repressão transnacional e garantam o acesso a vias de recurso eficazes, proporcionadas e executórias; ***insta a UE e os Estados-Membros a controlarem a utilização abusiva de mecanismos judiciais ou de aplicação da lei por parte***

de intervenientes estatais ou ligados ao Estado; insta ainda os Estados-Membros a ponderarem a possibilidade de impor a intervenientes abusivos a obrigação de indemnizar integralmente a vítima como condição prévia para a apresentação de quaisquer outros pedidos jurídicos ou de partilha de informações;

Or. en

Alteração 368
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Solicita que os Estados-Membros reconheçam a instrumentalização do direito como uma forma de repressão transnacional e garantam ***o*** acesso a vias de recurso eficazes, proporcionadas e executórias;	15. Solicita que os Estados-Membros reconheçam a instrumentalização do direito e como uma forma de repressão transnacional e garantam ***que as vítimas da repressão transnacional tenham*** acesso a vias de recurso eficazes, proporcionadas e executórias***, incluindo a indemnização e o reembolso das custas judiciais resultantes de processos abusivos ou vexatórios, bem como a reforçarem a execução dessas decisões***;

Or. en

Alteração 369
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Solicita que os Estados-Membros reconheçam a instrumentalização do direito como uma forma de repressão	15. Solicita que os Estados-Membros reconheçam a instrumentalização do direito como uma forma de repressão

transnacional e garantam o acesso a vias de recurso eficazes, proporcionadas e executórias;	transnacional e garantam o acesso a vias de recurso eficazes, proporcionadas e executórias; ***congratula-se, neste contexto, com a Diretiva da UE relativa a ações judiciais estratégicas contra a participação pública; considera que devem ser tomadas medidas semelhantes para proteger a liberdade académica de pressões externas;***

Or. en

Alteração 370
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. ***Solicita que os Estados-Membros reconheçam*** a instrumentalização do direito ***como*** uma forma de repressão transnacional e ***garantam o*** acesso a vias de recurso eficazes, proporcionadas e executórias;	15. ***Regista, de um modo geral, que*** a instrumentalização do direito ***pode ser considerada*** uma forma de repressão transnacional e ***que, nessa conformidade, as vítimas têm*** acesso a vias de recurso eficazes, proporcionadas e executórias;

Or. en

Alteração 371
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Insta os Estados-Membros a assegurarem o acesso a assistência jurídica especializada para as vítimas da repressão transnacional, nomeadamente em casos que envolvam pedidos de extradição, alertas da Interpol, restrições financeiras, ações judiciais estratégicas

contra a participação pública, assédio e pedidos de acesso a dados comportamentais, e a definirem uma lista de facilitadores estatais da repressão transnacional para um regime de interrupção/não reconhecimento, condicionado a não reconhecer, executar ou prestar assistência processual (incluindo MLA) em quaisquer pedidos jurídicos e parajudiciais provenientes do promotor estatal da repressão transnacional e das suas estruturas de representação até que a independência do sistema judicial no Estado seja restabelecida;

Or. en

Alteração 372
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 15-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-B. Insta os Estados-Membros a prestarem apoio específico que permita às pessoas visadas pela repressão transnacional prosseguir as suas atividades profissionais e cívicas, incluindo jornalistas, investigadores, artistas, defensores dos direitos humanos e os seus doadores, nomeadamente através do acesso precoce ao mercado de trabalho, do reconhecimento das qualificações profissionais, da redução dos obstáculos baseados na nacionalidade ao registo de associações ou à continuação de atividades cívicas, do acesso não discriminatório ao financiamento da UE e da garantia de proteção eficaz e atempada para aqueles que optem por documentar publicamente ou denunciar abusos;

Or. en

Alteração 373
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Insta as autoridades policiais e de segurança a prosseguirem os esforços de comunicação e a criarem canais de comunicação fiáveis com as comunidades afetadas pela repressão transnacional;	16. Insta as autoridades policiais e de segurança a prosseguirem os esforços de comunicação e a criarem canais de comunicação fiáveis com as comunidades afetadas pela repressão transnacional; ***apela a uma abordagem global à repressão transnacional que seja centrada nas vítimas e interseccional, que combine medidas de proteção imediatas e a longo prazo e um apoio personalizado às pessoas em risco acrescido, incluindo as mulheres, as pessoas LGBTIQ+, as minorias raciais, étnicas e religiosas, as pessoas com deficiência, os indivíduos com estatuto migratório precário, os jornalistas, os advogados, os defensores dos direitos humanos e outros grupos-alvo;***

Or. en

Alteração 374
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Insta as autoridades policiais e de segurança a prosseguirem os esforços de comunicação e a criarem canais de comunicação fiáveis com as comunidades afetadas pela repressão transnacional;	16. Insta as autoridades policiais e de segurança a prosseguirem os esforços de comunicação e a criarem canais de comunicação fiáveis com as comunidades ***mais*** afetadas pela repressão transnacional***,***

tanto para facilitar a comunicação segura como para melhorar a compreensão da evolução dos padrões de repressão transnacional, incluindo comportamentos abaixo dos limiares criminosos; ***solicita, neste contexto, estruturas de ligação comunitárias, sistemas de alerta precoce e medidas de proteção adequadas, incluindo o planeamento da segurança, a recolocação de emergência ou a proteção individual, sempre que necessário;***

Or. en

Alteração 375
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Insta as autoridades policiais e de segurança a prosseguirem os esforços de comunicação e a criarem canais de comunicação fiáveis com as comunidades afetadas pela repressão transnacional;	16. Insta as autoridades policiais e de segurança a prosseguirem os esforços de comunicação e a criarem canais de comunicação fiáveis com as comunidades ***e as instituições*** afetadas pela repressão transnacional; ***apela ao reforço da Europol e da Eurojust para combater melhor a repressão transnacional em todos os Estados-Membros e assegurar uma melhor partilha de informações, nomeadamente através de ações de formação específicas;***

Or. en

Alteração 376
Claudiu-Richard Târziu

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*

16. Insta as autoridades policiais e de segurança a prosseguirem os esforços de comunicação e a criarem canais de comunicação fiáveis com as comunidades afetadas pela repressão transnacional;

16. Insta as autoridades policiais e de segurança a prosseguirem os esforços de comunicação e a criarem canais de comunicação fiáveis com as comunidades afetadas pela repressão transnacional; ***exorta as autoridades competentes a desenvolverem mecanismos institucionais claros e responsáveis para a comunicação com as comunidades afetadas, utilizando as estruturas existentes;***

Or. ro

Alteração 377
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Insta as autoridades policiais e de segurança a prosseguirem os esforços de comunicação e a criarem canais de comunicação fiáveis com as comunidades afetadas pela repressão transnacional;	16. Insta as autoridades policiais e de segurança a prosseguirem os esforços de comunicação e a criarem canais de comunicação fiáveis com as comunidades afetadas pela repressão transnacional; ***observa que os canais digitais devem integrar uma forte criptografia de ponta a ponta, a fim de minimizar o risco de interceção ou vigilância;***

Or. en

Alteração 378
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Insta as autoridades ***policiais e de segurança*** a prosseguirem os esforços de comunicação e a criarem canais de comunicação fiáveis com as comunidades	16. Insta as autoridades ***nacionais*** a prosseguirem os esforços de comunicação e a criarem canais de comunicação fiáveis com as comunidades afetadas pela

afetadas pela repressão transnacional;	repressão transnacional***, a fim de melhorar a deteção e a denúncia***;

Or. en

Alteração 379
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Insta as autoridades policiais e de segurança a prosseguirem os esforços de comunicação e a criarem canais de comunicação fiáveis com as ***comunidades*** afetadas pela repressão transnacional;	16. Insta as autoridades policiais e de segurança a prosseguirem os esforços de comunicação e a criarem canais de comunicação fiáveis com as ***pessoas*** afetadas pela repressão transnacional;

Or. en

Alteração 380
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Regista que a UE não protegeu da repressão transnacional o jornalista Julian Assange, que publicou informações sobre denunciantes; apela à alteração da Diretiva Denúncia de Irregularidades da UE, a fim de reforçar a proteção das fontes jornalísticas e conceder um estatuto de proteção imediata, garantias de não repulsão e indemnizações tanto aos denunciantes como aos jornalistas objeto de ações penais extraterritoriais; insta os Estados-Membros a proporcionarem proteção jurídica automática, procedimentos de asilo acelerados e o estatuto do regime de salvaguarda a

	jornalistas como Julian Assange, que publicam informações sobre denunciantes, bem como aos próprios denunciantes quando são alvo de ações penais relacionadas com a repressão transnacional; exorta a Comissão a contestar sistematicamente os pedidos de extradição dos Estados Unidos e do Reino Unido que visam a proteção das fontes jornalísticas como manifestações de repressão transnacional;

Or. en

Alteração 381
Marta Temido, Nacho Sánchez Amor, Thijs Reuten, Sandra Gómez López, Chloé Ridel, Andreas Schieder, Matjaž Nemec

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a criarem mecanismos de comunicação facilmente acessíveis e seguros, concebidos para respeitar e proteger a privacidade dos utilizadores, para que as pessoas visadas pela repressão transnacional que vivem no exílio ou na diáspora possam manifestar as suas preocupações sobre a repressão transnacional digital aos organismos governamentais competentes;

Or. en

Alteração 382
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Insta a UE e os Estados-Membros a reconhecerem e apoiarem as pessoas e as comunidades afetadas como principais elementos de primeira intervenção, nomeadamente através da consulta, da proteção dos líderes comunitários e do apoio sustentado a iniciativas de monitorização, documentação e apoio pelos pares baseadas na comunidade;

Or. en

Alteração 383
Alexander Sell

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a adotarem medidas de proteção sensíveis à dimensão de género para as mulheres que sofrem repressão transnacional;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 384
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a adotarem medidas de proteção sensíveis à dimensão de género para as mulheres que sofrem repressão transnacional;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 385
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a adotarem medidas de proteção sensíveis à dimensão de género para as mulheres que sofrem repressão transnacional;	17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a adotarem medidas de proteção sensíveis à dimensão de género para as mulheres que sofrem repressão transnacional***, incluindo as que enfrentam dependência económica, insegurança jurídica ou violência baseada no género em resultado da coerção familiar ou da recusa consular, e a garantirem o acesso a canais de denúncia seguros e a vias de recurso eficazes***;

Or. en

Alteração 386
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a adotarem medidas de proteção sensíveis à dimensão de género para as mulheres que sofrem repressão transnacional;	17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a adotarem medidas de proteção sensíveis à dimensão de género para as mulheres ***e as comunidades LGBTIQ+*** que sofrem repressão transnacional; ***insta ainda a Comissão e os Estados-Membros a reforçarem a segurança das famílias das pessoas visadas pela repressão transnacional, em especial as crianças;***

Or. en

Alteração 387
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a adotarem medidas de proteção ***sensíveis à dimensão de género*** para as ***mulheres*** que sofrem repressão transnacional;	17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a adotarem medidas de proteção ***centradas nas vítimas e baseadas nas necessidades*** para as ***pessoas*** que sofrem repressão transnacional***, assegurando a igualdade de proteção e apoio a todas as vítimas, incluindo as que enfrentam vulnerabilidades específicas***;

Or. en

Alteração 388
Claudiu-Richard Târziu

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. ***Insta a*** Comissão e ***os*** Estados-Membros ***a adotarem*** medidas de proteção ***sensíveis à dimensão de género para as mulheres*** que sofrem repressão transnacional;	17. ***Solicita à*** Comissão e ***aos*** Estados-Membros ***que assegurem que as*** medidas de proteção ***são aplicadas de forma não discriminatória a todas as pessoas*** que sofrem repressão transnacional***, em conformidade com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia***;

Or. ro

Alteração 389
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Insta ***a Comissão e*** os Estados-Membros a ***adotarem*** medidas de proteção ***sensíveis à dimensão de género*** para as mulheres que sofrem repressão transnacional;	17. Insta os Estados-Membros a ***assegurarem que as*** medidas de proteção para as mulheres que sofrem repressão transnacional ***são adequadas para as suas necessidades e circunstâncias específicas***;

Or. en

Alteração 390
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a adotarem medidas de proteção ***sensíveis à dimensão de género*** para as mulheres que sofrem repressão transnacional;	17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a adotarem medidas de proteção para as mulheres que sofrem repressão transnacional;

Or. en

Alteração 391
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Exorta o SEAE a atualizar o Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia e as Orientações da UE relativas aos Defensores dos Direitos Humanos, a fim de abordar explicitamente a repressão transnacional;	18. Exorta o SEAE a atualizar o Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia e as Orientações da UE relativas aos Defensores dos Direitos Humanos, a fim de abordar explicitamente a repressão transnacional; ***insta a Comissão e os Estados-Membros a estabelecerem, em particular, salvaguardas que previnam a utilização abusiva dos instrumentos financeiros, administrativos e de luta contra o***

	terrorismo a nível nacional e da UE de normas que possam contribuir para a repressão transnacional, nomeadamente através de avaliações periódicas do impacto sobre os direitos fundamentais, de mecanismos de supervisão judicial e de procedimentos de reexame independentes; salienta que as medidas adotadas em nome da segurança não devem reproduzir as práticas coercivas características dos Estados autores da repressão transnacional;

Or. en

Alteração 392
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Exorta o SEAE a atualizar o Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia e as Orientações da UE relativas aos Defensores dos Direitos Humanos, a fim de abordar explicitamente a repressão transnacional;	18. Exorta o SEAE a atualizar o Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia e as Orientações da UE relativas aos Defensores dos Direitos Humanos, a fim de abordar explicitamente a repressão transnacional***, incluindo proteção e apoio aos defensores dos direitos humanos no exílio e as comunidades da diáspora***;

Or. en

Alteração 393
Marta Temido, Nacho Sánchez Amor, Thijs Reuten, Sandra Gómez López, Chloé Ridel, Andreas Schieder, Matjaž Nemec

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

18-A. Insta o Parlamento Europeu e o Conselho a alterarem o Regulamento (CE) n.º 810/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, que estabelece o Código de Vistos da União Europeia (Código de Vistos), a fim de introduzir disposições que permitam novas prorrogações de aumento para as pessoas que sofrem repressão transnacional;

Or. en

Alteração 394
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Insta a Comissão a operacionalizar a estratégia da UE para a sociedade civil, criando um mecanismo específico da UE para evitar e responder à repressão transnacional;

Or. en

Alteração 395
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 18-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-B. Insta a Comissão e o SEAE a reforçarem o diálogo com a sociedade civil e a assegurarem um financiamento adequado e previsível, nomeadamente no âmbito do IVCDCI, do CIDV e do Horizonte Europa, para a documentação,

o apoio às vítimas, os sistemas de alerta precoce e as ferramentas de segurança digital utilizadas pelos defensores dos direitos humanos;

Or. en

Alteração 396
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 18-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-C. Observa que as necessidades de proteção reconhecidas num Estado-Membro da UE devem ser reconhecidas de forma coerente e mútua em toda a União, evitando assim lacunas de proteção entre os Estados-Membros;

Or. en

Alteração 397
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Subtítulo 4

Proposta de resolução	*Alteração*
Prevenir e dar resposta a formas específicas de repressão transnacional	*(Não se aplica à versão portuguesa.)*

Or. en

Alteração 398
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução

Subtítulo 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Exorta à proteção contra a deportação e a extradição das pessoas que tenham contactado as autoridades para denunciar casos credíveis de repressão transnacional, proporcionando, inclusivamente, aconselhamento sobre pedidos de asilo ou outras formas de proteção subsidiária, caso ainda não o tenham feito;

Or. en

Alteração 399
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
Subtítulo 5-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Insta a UE e os seus Estados-Membros a reforçarem os mecanismos de proteção dos refugiados políticos e dos defensores dos direitos humanos em risco de repressão transnacional, proporcionando, nomeadamente, refúgio seguro, procedimentos de asilo justos e proteção contra a deportação forçada e a perseguição judicial; apela a que sejam tidos em especial atenção os riscos e os receios das comunidades de refugiados e de requerentes de asilo; recomenda que se facilite o reagrupamento familiar dos requerentes de asilo e dos refugiados, em particular dos que provêm de países conhecidos pela repressão transnacional, tendo em conta o risco de represálias que os familiares possam enfrentar;

Or. en

Alteração 400
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Solicita a criação de um quadro da UE para fazer face à natureza transfronteiriça da repressão transnacional física;	19. Solicita a criação de um quadro da UE para fazer face à natureza transfronteiriça da repressão transnacional física; ***exige que sejam tomadas medidas para proteger os defensores dos direitos humanos da repressão transnacional, nomeadamente através da prestação de apoio jurídico e político às pessoas que correm o risco de represálias fora do seu país de origem e assegurando que os mecanismos de cooperação jurídica internacional não sejam utilizados de forma abusiva e lesiva;***

Or. en

Alteração 401
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Solicita a criação de um quadro da UE para fazer face à natureza transfronteiriça da repressão transnacional física;	19. Solicita a criação de um quadro da UE para fazer face à natureza transfronteiriça da repressão transnacional física***, incluindo a vigilância, a coerção, as agressões e as tentativas de rapto, a fim de assegurar que esses atos sejam sistematicamente identificados, investigados e tratados como repressão ligada ao Estado e não como infrações penais isoladas***;

Or. en

Alteração 402
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Solicita ***a criação de um quadro da UE*** para fazer face à natureza transfronteiriça da repressão transnacional física;	19. Solicita ***o reforço da cooperação operacional entre os Estados-Membros*** para fazer face à natureza transfronteiriça da repressão transnacional física***, nomeadamente através dos instrumentos e canais existentes, sem criar novas estruturas centralizadas a nível da União e no pleno respeito das competências dos Estados-Membros em matéria de segurança interna***;

Or. en

Alteração 403
Claudiu-Richard Târziu

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Solicita ***a criação de um quadro da UE para fazer face à natureza transfronteiriça da*** repressão transnacional física;	19. Solicita ***o reforço da cooperação ao nível da UE para o combate à*** repressão transnacional física***, em conformidade com as competências previstas nos Tratados***;

Or. ro

Alteração 404
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*

19. ***Solicita a criação de um quadro da UE para*** fazer face à natureza transfronteiriça da repressão transnacional física;	19. ***Considera ser importante*** fazer face à natureza transfronteiriça da repressão transnacional física;

Or. en

Alteração 405
Marta Temido, Nacho Sánchez Amor, Thijs Reuten, Sandra Gómez López, Chloé Ridel, Andreas Schieder, Matjaž Nemec

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Repressão transnacional psicológica

Or. en

Alteração 406
Marta Temido, Nacho Sánchez Amor, Thijs Reuten, Sandra Gómez López, Chloé Ridel, Andreas Schieder, Matjaž Nemec

Proposta de resolução
N.º 19-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-B. Insta a UE a criar um quadro exaustivo da UE para prevenir, acompanhar e combater eficazmente a natureza transfronteiriça da repressão transnacional psicológica, incluindo o seu impacto nas pessoas visadas pela repressão transnacional e nas suas famílias. Exorta a UE a reconhecer e a responder às consequências psicológicas graves e duradouras da repressão transnacional para a saúde mental, o bem-estar, o sentimento de segurança, a integridade psicológica, as relações sociais e a capacidade de prosseguir a participação pública e cívica das vítimas,

que muitas vezes resultam em traumas, isolamento e exclusão a longo prazo;

Or. en

Alteração 407
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Reitera que as plataformas digitais são utilizadas como instrumento pelos Estados autores da repressão transnacional e insta, por conseguinte, a Comissão a aplicar legislação digital para proteger as pessoas visadas pela repressão transnacional em linha; observa que as campanhas de ódio e difamação, incluindo conteúdos ilegais, contra indivíduos ou instituições podem ser uma componente da repressão transnacional, e que as empresas tecnológicas têm a responsabilidade de impedir o abuso dos seus serviços digitais para fins repressivos;

Or. en

Alteração 408
Michał Kobosko, Hilde Vautmans, Dan Barna, Engin Eroglu, Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Sublinha que os regimes autoritários das fronteiras da UE que, na era digital, estão a desenvolver capacidades cada vez mais sofisticadas para concretizar a repressão transnacional, incluindo a vigilância em

linha, a pirataria informática, a intimidação através de comunicações digitais, a desinformação e o incitamento ao ódio contra dissidentes nos seus países de residência, representam um problema direto para a segurança e os direitos humanos dos Estados-Membros;

Or. en

Alteração 409
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Salienta que as formas mais brutais de repressão transnacional, ou seja, os assassinatos e raptos ordenados por regimes hostis, em particular pela Rússia e pelo Irão, estão a ocorrer no território da UE, o que constitui uma violação direta da soberania dos Estados-Membros e tem um impacto direto na segurança dos cidadãos;

Or. pl

Alteração 410
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 19-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-B. Observa que a Federação da Rússia utiliza uma vasta gama de ferramentas brutais para a repressão transnacional contra opositores políticos no estrangeiro, incluindo vigilância, intimidação, tentativa de rapto e assassinato; salienta que os refugiados e

dissidentes da Chechénia são um alvo específico dessas ações, tendo sido denunciados atos de violência e assassinatos nos países europeus ao longo de muitos anos; recorda que o comandante checheno Zelimkhan Khangoshvili foi assassinado em Berlim em 2019 e que as autoridades de investigação alemãs determinaram que o autor tinha ligações com os serviços de segurança russos; assinala que este caso faz parte de um padrão de ação mais amplo, incluindo ataques a opositores políticos, antigos combatentes e ativistas pró-independência chechenos que encontraram refúgio na Europa; observa, além disso, que as operações repressivas russas no estrangeiro também incluíram ataques de grande visibilidade e tentativas de homicídio com substâncias químicas ou radiológicas proibidas, como o assassinato de Alexander Litvinenko em Londres, em 2006, e a tentativa de envenenamento de Sergei Skripal, em 2018, demonstrando a disponibilidade das autoridades russas para recorrer a medidas extremas contra opositores no território de outros países;

Or. pl

Alteração 411
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 19-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-C. Observa que o regime de Aliaksandr Lukashenko utiliza uma vasta gama de ferramentas para a repressão transnacional contra dissidentes, jornalistas e ativistas da sociedade civil bielorrussos no estrangeiro, incluindo vigilância, intimidação, ameaças contra familiares que permanecem no país e

tentativas de regresso forçado; salienta que estas ações se intensificaram, em particular desde as eleições presidenciais fraudulentas de 2020, quando milhares de bielorrussos foram forçados ao exílio político em países da União Europeia, e desde 2022, quando os bielorrussos decidiram apoiar a defesa da Ucrânia, nomeadamente através da criação do regimento Kastuś Kalinoŭski; condena o ato sem precedentes de repressão transnacional estatal, ocorrido em maio de 2021, quando uma aeronave civil polaca que voava entre países da UE foi forçada a aterrar em Minsk para que Roman Protasevich pudesse ser preso; salienta que o incidente em que o avião de passageiros foi sequestrado foi um ato terrorista e constitui um exemplo extremo da utilização de instrumentos estatais para perseguir opositores políticos no estrangeiro e uma grave violação da segurança da aviação civil internacional; observa, além disso, que os serviços de segurança bielorrussos e as estruturas conexas estão a realizar atividades dirigidas às comunidades de emigrantes, incluindo tentativas de infiltração em organizações da diáspora, ordens de violência física, campanhas de intimidação, nomeadamente nas redes sociais, julgamentos políticos à revelia e outras formas de pressão exercida sobre as famílias de ativistas que permanecem na Bielorrússia, intimidando e restringindo assim a atividade política dos bielorrussos na UE;

Or. pl

Alteração 412
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Insta a UE e os ***seus*** Estados-Membros a reconhecerem, prevenirem e combaterem as formas digitais de repressão transnacional, incluindo a sua dimensão de género;	20. Insta a UE e os Estados-Membros a reconhecerem, prevenirem e combaterem as formas digitais de repressão transnacional, ***como a censura, a desinformação, campanhas de difamação, assédio em linha e intimidação,*** incluindo a sua dimensão de género; ***preconiza a criação de mecanismos de denúncia acessíveis para as vítimas e à responsabilização das empresas tecnológicas e de outros intervenientes privados, sempre que facilitem tais práticas; salienta que as sanções específicas podem produzir efeitos de repressão digital transnacional quando conduzem a uma exclusão tecnologicamente mediada de serviços essenciais (pagamentos, plataformas de viagem, comunicações) que impede ou dificulta o trabalho legítimo dos defensores dos direitos humanos além-fronteiras;***

Or. en

Alteração 413
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Insta a UE e os ***seus*** Estados-Membros a reconhecerem, prevenirem e combaterem as formas digitais de repressão transnacional, incluindo a sua dimensão de género;	20. Insta a UE e os Estados-Membros a reconhecerem, prevenirem e combaterem as formas digitais de repressão transnacional, ***como a censura, a desinformação, campanhas de difamação, assédio em linha e intimidação,*** incluindo a sua dimensão de género***, tudo permitido por algoritmos e sistemas de recomendação hiperpersonalizados***; ***defende a criação de mecanismos de denúncia acessíveis para as vítimas e a***

	responsabilização das empresas tecnológicas e de outros intervenientes privados sempre que facilitem tais práticas e congratula-se com a atual revisão, pela Comissão, dos mecanismos de notificação e ação existentes das plataformas ao abrigo do Regulamento dos Serviços Digitais, a fim de assegurar que o exercício dos direitos dos utilizadores seja simples e eficiente;

Or. en

Alteração 414
Claudiu-Richard Târziu

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Insta a UE e os seus Estados-Membros a reconhecerem, prevenirem e combaterem as formas digitais de repressão transnacional, ***incluindo a sua dimensão de género***;	20. Insta a UE e os seus Estados-Membros a reconhecerem, prevenirem e combaterem as formas digitais de repressão transnacional***, garantindo uma proteção plena e igualitária a todas as pessoas afetadas, sem distinção, em conformidade com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, e sem limitarem, de forma alguma, o direito à liberdade de expressão e informação***;

Or. ro

Alteração 415
Marta Temido, Nacho Sánchez Amor, Thijs Reuten, Sandra Gómez López, Chloé Ridel, Andreas Schieder, Matjaž Nemec

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Insta a UE e os seus	20. Insta a UE e os seus

Estados-Membros a reconhecerem, prevenirem e combaterem as formas digitais de repressão transnacional, incluindo a sua dimensão de género;	Estados-Membros a reconhecerem, prevenirem e combaterem as formas digitais de repressão transnacional, incluindo a sua dimensão de género; ***sublinha a necessidade de reconhecer o problema específico da repressão transnacional digital baseada no género e as consequências específicas que este tipo de repressão tem para as mulheres que sofrem repressão transnacional;***

Or. en

Alteração 416
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Insta a UE e os seus Estados-Membros a reconhecerem, prevenirem e combaterem as formas digitais de repressão transnacional, incluindo a ***sua dimensão de género***;	20. Insta a UE e os seus Estados-Membros a reconhecerem, prevenirem e combaterem as formas digitais de repressão transnacional***, como as tecnologias digitais, são componentes essenciais no conjunto de ferramentas de coerção extraterritorial***, incluindo a ***vigilância, os ataques de pirataria informática e o assédio em linha***;

Or. en

Alteração 417
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Insta a UE e os seus Estados-Membros a reconhecerem, prevenirem e combaterem as formas digitais de repressão transnacional,	20. Insta a UE e os seus Estados-Membros a reconhecerem, prevenirem e combaterem as formas digitais de repressão transnacional,

incluindo a sua dimensão de género;	incluindo a sua dimensão de género; ***recorda que tecnologias como a inteligência artificial e o «software» espião também são utilizadas no contexto da repressão transnacional;***

Or. en

Alteração 418
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Insta a UE e os seus Estados-Membros a reconhecerem, prevenirem e combaterem as formas digitais de repressão transnacional, incluindo ***a sua dimensão de género***;	20. Insta a UE e os seus Estados-Membros a reconhecerem, prevenirem e combaterem as formas digitais de repressão transnacional, incluindo ***através de medidas de cibersegurança e contra ameaças híbridas***;

Or. en

Alteração 419
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Insta a UE e os seus Estados-Membros a reconhecerem, prevenirem e combaterem as formas digitais de repressão transnacional***,*** ***incluindo a sua dimensão de género***;	20. Insta a UE e os seus Estados-Membros a reconhecerem, prevenirem e combaterem as formas digitais de repressão transnacional;

Or. en

Alteração 420

António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Insta a UE e os seus Estados-Membros a reconhecerem, prevenirem e combaterem as formas digitais de repressão transnacional***,*** ***incluindo a sua dimensão de género***;	20. Insta a UE e os seus Estados-Membros a reconhecerem, prevenirem e combaterem as formas digitais de repressão transnacional;

Or. en

Alteração 421
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Insta a UE e os seus Estados-Membros a reconhecerem, prevenirem e combaterem as formas digitais de repressão transnacional***,*** ***incluindo a sua dimensão de género***;	20. Insta a UE e os seus Estados-Membros a reconhecerem, prevenirem e combaterem as formas digitais de repressão transnacional ***em todas as suas dimensões***;

Or. en

Alteração 422
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Considera que a repressão transnacional digital se enquadra nos critérios de inclusão no âmbito de atividades que têm efeitos negativos nos «direitos fundamentais», tal como

definidos no Regulamento dos Serviços Digitais, em especial no que respeita às avaliações de risco ao abrigo do Regulamento dos Serviços Digitais; apela a uma aplicação sólida e coerente do Regulamento dos Serviços Digitais, a fim de assegurar que as plataformas, em particular as plataformas em linha de muito grande dimensão, tomem medidas eficazes para atenuar e combater as ameaças de repressão transnacional digital; insta a Comissão a prestar especial atenção ao impacto da repressão transnacional nas próximas revisões das suas orientações relativas à avaliação dos riscos e às medidas de atenuação das plataformas em linha de muito grande dimensão;

Or. en

Alteração 423
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem que os quadros regulamentares relativos aos conteúdos em linha, aos serviços digitais ou à desinformação não imponham de facto normas mundiais de discurso a intervenientes fora da União e a avaliarem o potencial impacto da legislação da UE na liberdade de expressão e na soberania em países terceiros;

Or. en

Alteração 424
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 20-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-B. Observa com preocupação que a pressão regulamentar exercida pelas instituições da UE conduziu, em alguns casos, a alterações nas políticas mundiais de moderação de conteúdos que afetam o discurso dentro e fora do território da UE; insta a Comissão a examinar estas alegações de forma transparente e a assegurar que a legislação da UE não comprometa a liberdade de expressão ou a soberania na União e em países terceiros;

Or. en

Alteração 425
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 20-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-B. Insta a Comissão e o SEAE a abordarem explicitamente os esforços de censura transnacional como uma forma de repressão transnacional, nomeadamente através da elaboração de orientações para detetar e combater a censura transfronteiriça, a intimidação e o silenciamento digital das diásporas e dos intervenientes da sociedade civil na UE, bem como da atribuição e condenação públicas de tais práticas, se for caso disso;

Or. en

Alteração 426
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Apela a uma aplicação rigorosa e coerente do Regulamento dos Serviços Digitais;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 427
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Apela a uma aplicação rigorosa e coerente do Regulamento dos Serviços Digitais;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 428
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Apela a uma aplicação rigorosa e coerente do Regulamento dos Serviços Digitais;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 429

Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Apela a uma aplicação rigorosa e coerente do Regulamento dos Serviços Digitais;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 430
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Apela a uma aplicação rigorosa e coerente do Regulamento dos Serviços Digitais;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 431
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. ***Apela a uma aplicação rigorosa e coerente do Regulamento dos*** Serviços ***Digitais***;	21. ***Insta a UE e os Estados-Membros a reconhecerem, prevenirem e combaterem as formas digitais de repressão transnacional, como a censura, a desinformação, campanhas de difamação, assédio em linha e intimidação, incluindo a sua dimensão de género; preconiza a criação de mecanismos de denúncia acessíveis para***

as vítimas e à responsabilização das empresas tecnológicas e de outros intervenientes privados, sempre que facilitem tais práticas; salienta que as sanções específicas podem produzir efeitos de repressão digital transnacional quando conduzem a uma exclusão tecnologicamente mediada de serviços ***essenciais (pagamentos, plataformas de viagem, comunicações) que impede ou dificulta o trabalho legítimo dos defensores dos direitos humanos além-fronteiras***; ***insta a UE e os Estados-Membros a assegurarem que as empresas tecnológicas exerçam um dever de diligência sólido e contínuo em matéria de direitos humanos, a fim de evitar que as suas plataformas, ferramentas ou serviços sejam utilizados para facilitar a repressão digital transnacional;***

Or. en

Alteração 432
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Apela a uma aplicação rigorosa e coerente do Regulamento dos Serviços Digitais;	21. Apela a uma aplicação rigorosa e coerente do Regulamento dos Serviços Digitais ***na medida necessária para ajudar a conter a repressão transnacional em linha, respeitando plenamente a liberdade de expressão***; ***salienta que estas ações devem impedir os Estados autoritários de utilizarem plataformas na Internet para intimidar, chantagear, assediar e monitorizar membros da diáspora e ativistas da oposição na União Europeia, permitindo-lhes simultaneamente prosseguir as atividades públicas, jornalísticas ou cívicas legítimas que muitas vezes foram a razão pela qual foram forçados ao exílio e continuam a***

	ser o principal alvo da repressão transnacional;

Or. pl

Alteração 433
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Apela a uma aplicação rigorosa e coerente ***do Regulamento dos Serviços Digitais***;	21. Apela a uma aplicação rigorosa e coerente ***da legislação digital pertinente da UE, nomeadamente através da investigação dos riscos sistémicos colocados por plataformas como WeChat e TikTok***; ***insiste em que estas plataformas devem ser responsabilizadas por não cumprirem as suas obrigações legais e atenuarem os riscos para os direitos fundamentais das pessoas residentes na UE, em particular no que respeita à utilização destas aplicações para a vigilância patrocinada pelo Estado, à censura do discurso político e à facilitação da repressão transnacional contra as comunidades da diáspora;***

Or. en

Alteração 434
Engin Eroglu, Helmut Brandstätter, Marjan Šarec, Lucia Yar, Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Apela a uma aplicação rigorosa e coerente do Regulamento dos Serviços Digitais;	21. Apela a uma aplicação rigorosa e coerente do Regulamento dos Serviços Digitais***, nomeadamente através da investigação dos riscos sistémicos colocados por plataformas como WeChat***

	e TikTok; ***insiste em que estas plataformas devem ser responsabilizadas por não atenuarem os riscos para os direitos fundamentais das pessoas residentes na UE, em particular no que respeita à utilização destas aplicações para a vigilância patrocinada pelo Estado, à censura do discurso político e à facilitação da repressão transnacional contra as comunidades da diáspora;***

Or. en

Alteração 435
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. ***Apela a uma aplicação rigorosa e coerente do*** Regulamento dos Serviços Digitais;	21. ***Salienta que a liberdade de expressão é a pedra angular de uma sociedade democrática; manifesta preocupação pelo facto de o*** Regulamento dos Serviços Digitais ***vir a construir um regime pan-europeu de censura e que a UE utiliza o Regulamento dos Serviços Digitais para decidir o que pode ou não circular nas redes sociais***; ***entende que esta evolução compromete o discurso democrático legítimo e suprime a liberdade de expressão;***

Or. en

Alteração 436
Jan Farský

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Apela a uma aplicação rigorosa e	21. Apela a uma aplicação rigorosa e

coerente do Regulamento dos Serviços Digitais;	coerente do Regulamento dos Serviços Digitais***, especialmente no que respeita à obrigação de as plataformas em linha de muito grande dimensão identificarem, avaliarem e atenuarem os riscos sistémicos relacionados com a repressão digital transnacional, incluindo campanhas coordenadas de assédio e manipulação algorítmica***;

Or. en

Alteração 437
Claudiu-Richard Târziu

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Apela a uma aplicação rigorosa ***e*** coerente do Regulamento dos Serviços Digitais;	21. Apela a uma aplicação rigorosa ***,*** coerente ***e proporcional*** do Regulamento dos Serviços Digitais***, respeitando de forma absoluta a liberdade de expressão, o pluralismo dos meios de comunicação social e o princípio da subsidiariedade e impedindo qualquer utilização do Regulamento dos Serviços Digitais como instrumento de censura política ou ideológica***;

Or. ro

Alteração 438
Alexander Sell

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. ***Apela a uma*** aplicação ***rigorosa e coerente*** do Regulamento dos Serviços Digitais;	21. ***Salienta que a repressão transnacional não deve ser utilizada para justificar a*** aplicação do Regulamento dos Serviços Digitais ***para além do seu***

mandato estabelecido;

Or. en

Alteração 439
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Regista com preocupação os casos documentados que envolvem empresas privadas que desenvolvem e exportam «software» espião avançado e ferramentas de vigilância digital, incluindo empresas israelitas, como a NSO Group, que desenvolveu o «software» espião Pegasus, cujos produtos foram utilizados contra jornalistas, defensores dos direitos humanos, opositores políticos e representantes de minorias; apela ao reforço dos controlos das exportações, das obrigações de acompanhamento pós-venda e à suspensão ou rescisão de contratos sempre que exista um risco substancial de utilização abusiva para fins de repressão transnacional; salienta que os Estados-Membros devem abster-se de contratar serviços de vigilância ou de «software» espião a empresas envolvidas de forma credível em violações dos direitos humanos, sempre que exista um risco manifesto de que esses instrumentos possam ser utilizados para facilitar a repressão transnacional; recorda que as decisões em matéria de contratos públicos devem respeitar as obrigações internacionais em matéria de direitos humanos e que a colaboração contínua com empresas ligadas a abusos documentados pode contribuir para tais práticas ou permitir a sua adoção;

Or. en

Alteração 440
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Manifesta a sua profunda preocupação com a utilização da inteligência artificial por países terceiros e pelos seus mandatários como instrumento de repressão transnacional, nomeadamente através da vigilância digital baseada na IA, da utilização de «software» espião, de ataques de ciberiscagem («phishing») e de pirataria informática, do «doxxing», do assédio automatizado em linha e de campanhas coordenadas de desinformação nas redes sociais; insta a Comissão e os Estados-Membros a abordarem explicitamente as ameaças de repressão transnacional baseada na IA no âmbito da legislação pertinente da UE, a fim de assegurar uma aplicação sólida, controlos rigorosos das exportações e mecanismos de responsabilização;

Or. en

Alteração 441
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Solicita que a repressão transnacional digital seja explicitamente incorporada no âmbito de aplicação dos «riscos sistémicos» ao abrigo do Regulamento dos Serviços Digitais;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 442
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Solicita que a repressão transnacional digital seja explicitamente incorporada no âmbito de aplicação dos «riscos sistémicos» ao abrigo do Regulamento dos Serviços Digitais;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 443
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Solicita que a repressão transnacional digital seja explicitamente incorporada no âmbito de aplicação dos «riscos sistémicos» ao abrigo do Regulamento dos Serviços Digitais;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 444
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Solicita que a repressão	22. Solicita que a repressão

transnacional digital seja explicitamente incorporada no âmbito de aplicação dos «riscos sistémicos» ao abrigo do Regulamento dos Serviços Digitais;

transnacional digital seja explicitamente incorporada no âmbito de aplicação dos «riscos sistémicos» ao abrigo do Regulamento dos Serviços Digitais ***e que as plataformas sejam brigadas a avaliar e a atenuar esses riscos***; ***insta a Comissão a refletir sobre esta questão no momento da elaboração de orientações sobre o cumprimento do Regulamento dos Serviços Digitais;***

Or. en

Alteração 445
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. ***Solicita que*** a repressão transnacional digital ***seja explicitamente incorporada no âmbito de aplicação dos «riscos sistémicos» ao abrigo do*** Regulamento dos Serviços Digitais;	22. ***Observa que o Regulamento dos Serviços Digitais não aborda eficazmente*** a repressão transnacional digital***; salienta a necessidade de alterar e reduzir significativamente o*** Regulamento dos Serviços Digitais***, a fim de melhor salvaguardar a liberdade de expressão em linha***; ***defende a adoção de medidas fortes para proteger melhor as pessoas da repressão transnacional digital;***

Or. en

Alteração 446
Claudiu-Richard Târziu

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. ***Solicita que a*** repressão transnacional digital ***seja explicitamente incorporada no âmbito de aplicação dos***	22. ***Salienta que a inclusão da*** repressão transnacional digital ***na categoria de*** «riscos sistémicos» ***não deve***

«riscos sistémicos» ***ao abrigo do Regulamento dos Serviços Digitais***;	***conduzir a qualquer restrição de conteúdo jurídico ou limitação do debate democrático, e apela à constituição de mecanismos robustos de revisão judicial e de vias eficazes de correção para os utilizadores***;

Or. ro

Alteração 447
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. ***Solicita que a*** repressão transnacional ***digital seja explicitamente incorporada no âmbito de aplicação dos «riscos sistémicos» ao abrigo do Regulamento dos Serviços Digitais***;	22. ***Observa que as ameaças digitais se tornaram uma componente central do conjunto de instrumentos dos governos envolvidos na*** repressão transnacional***, uma vez que as ameaças digitais contra os opositores exilados reduzem o custo do controlo político extraterritorial***;

Or. en

Alteração 448
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Solicita que a repressão transnacional digital seja explicitamente incorporada no âmbito de aplicação dos «riscos sistémicos» ao abrigo do Regulamento dos Serviços Digitais;	22. Solicita que a repressão transnacional digital seja explicitamente incorporada no âmbito de aplicação dos «riscos sistémicos» ao abrigo do Regulamento dos Serviços Digitais ***e que existam canais de denúncia específicos para as comunidades da diáspora***;

Or. en

Alteração 449
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Salienta a importância crucial das plataformas da Internet e dos meios de comunicação digitais para as pessoas que foram forçadas a abandonar os seus países como consequência da perseguição política; observa que estas ferramentas lhes permitem prosseguir as suas atividades jornalísticas, cívicas e políticas, incluindo as que promovem os direitos humanos, a democracia e a liberdade de expressão, e manter o contacto com as comunidades e os entes queridos no seu país de origem; salienta que o espaço digital é um elemento essencial para salvaguardar o pluralismo da informação e apoiar a sociedade civil que opera no exílio; considera que a liberdade de expressão, em particular, deve ser protegida;

Or. pl

Alteração 450
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Salienta que as respostas à repressão transnacional baseada na tecnologia devem respeitar plenamente a liberdade de expressão, a privacidade e o direito a um processo equitativo; insta os prestadores de serviços em linha a cooperarem com as autoridades nacionais

competentes, sob reserva de autorização judicial e de vias de recurso eficazes, para combater o assédio ilegal, as ameaças e a coerção associados a intervenientes estatais estrangeiros.

Or. en

Alteração 451
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Manifesta a sua profunda preocupação com a ***utilização de «software» espião e de tecnologias de*** vigilância ***por países terceiros e seus representantes***;	23. Manifesta a sua profunda preocupação com a ***exposição do defensor dos direitos humanos à*** vigilância ***ilegal ou arbitrária, à interferência ilegal ou arbitrária na privacidade, à interceção direcionada de comunicações, à pirataria informática, incluindo a pirataria informática patrocinada pelo governo, e a todas as formas de violência e assédio em linha[1]***; ***insta a UE e os Estados-Membros a assegurarem uma supervisão rigorosa dos mercados de «software» espião, mecanismos de responsabilização eficazes e a criminalização da recolha ilegal de dados realizada em nome de Estados estrangeiros em violação do direito da UE;***

Or. en

Alteração 452
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Manifesta a sua profunda preocupação com a utilização de *software* espião e de tecnologias de vigilância por países terceiros e seus representantes;	23. Manifesta a sua profunda preocupação com a utilização de *software* espião e de tecnologias de vigilância por países terceiros e seus representantes ***contra as pessoas na União***; ***insta a EU e os Estados-Membros a assegurarem uma supervisão rigorosa dos mercados de «software» espião e dos mecanismos de responsabilização eficazes;***

Or. en

Alteração 453
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Manifesta a sua profunda preocupação com a utilização de software espião e de tecnologias de vigilância por países terceiros e seus representantes;	23. Manifesta a sua profunda preocupação com a utilização de software espião e de tecnologias de vigilância por países terceiros e seus representantes, ***algo ilegal e que infringe a soberania dos Estados-Membros***;

Or. pl

Alteração 454
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. ***Manifesta a sua profunda preocupação com*** a utilização de *software* espião e de tecnologias de vigilância por países terceiros e seus representantes;	23. ***Salienta que o direito a uma comunicação segura e privada é fundamental; condena veementemente*** a utilização de *software* espião e de tecnologias de vigilância por países terceiros e seus representantes;

Or. en

Alteração 455
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Manifesta a sua profunda preocupação com a utilização de *software* espião e de tecnologias de vigilância por países terceiros e seus representantes;	23. Manifesta a sua profunda preocupação com a utilização de *software* espião e de tecnologias de vigilância por países terceiros e seus representantes ***para visar pessoas residentes na União Europeia***;

Or. en

Alteração 456
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Manifesta a sua profunda preocupação com a utilização de *software* espião e de tecnologias de vigilância ***por países terceiros e seus representantes***;	23. Manifesta a sua profunda preocupação com a utilização de *software* espião e de tecnologias de vigilância;

Or. en

Alteração 457
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Manifesta a sua profunda preocupação com a utilização de *software*	23. Manifesta a sua profunda preocupação com a utilização de *software*

espião e de tecnologias de vigilância por ***países terceiros e seus representantes***;	espião e de tecnologias de vigilância por ***governos repressivos***;

Or. en

Alteração 458
Engin Eroglu, Helmut Brandstätter, Marjan Šarec, Lucia Yar, Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Manifesta a sua profunda preocupação com a utilização da inteligência artificial por países terceiros e pelos seus mandatários como instrumento de repressão transnacional, nomeadamente através da vigilância digital baseada na IA, da utilização de «software» espião, de ataques de ciberiscagem («phishing») e de pirataria informática, do «doxxing», do assédio automatizado em linha e de campanhas coordenadas de desinformação nas redes sociais; insta a Comissão e os Estados-Membros a abordarem explicitamente as ameaças de repressão transnacional baseada na IA no âmbito da legislação pertinente da UE, incluindo o Regulamento dos Serviços Digitais, o Regulamento Inteligência Artificial e o Regulamento Dupla Utilização, a fim de assegurar uma aplicação sólida, controlos rigorosos das exportações e mecanismos de responsabilização;

Or. en

Alteração 459
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Insta, neste contexto, os Estados-Membros a aplicarem as recomendações da Comissão de Inquérito do Parlamento para a investigação sobre a utilização do «software» espião de vigilância Pegasus e equivalentes, a reforçarem as salvaguardas contra a proliferação e os abusos de «software» espião e a combaterem as deficiências da legislação nacional através de uma melhor aplicação da legislação da União, como a Diretiva Branqueamento de Capitais, as regras em matéria de contratos públicos e o Regulamento Dupla Utilização;

Or. en

Alteração 460
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Opõe-se às respostas tecnológicas titularizadas à repressão transnacional digital, como a monitorização indiscriminada da IA e a responsabilidade alargada das plataformas; dá prioridade à proteção de dados, aos direitos de encriptação e ao acompanhamento liderado pela sociedade civil em detrimento da expansão das infraestruturas de vigilância estatais e empresariais que refletem as táticas dos autores da repressão transnacional;

Or. en

Alteração 461

Michał Kobosko, Hilde Vautmans, Dan Barna, Engin Eroglu, Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Observa que instrumentos como o «software» espião Pegasus estão a ser utilizados para vigiar ativistas, políticos e jornalistas;

Or. en

Alteração 462
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 23-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-B. Recorda o relatório da Comissão de Inquérito PEGA do Parlamento Europeu que contém recomendações para combater a utilização ilegal de «software» espião, em particular «software» espião intrusivo; lamenta que, até à data, a Comissão não tenha tido em conta as recomendações, apesar dos problemas existentes; salienta que tal coloca todos os cidadãos da UE, em particular os intervenientes da sociedade civil, os jornalistas, os académicos, os defensores dos direitos humanos, mas também as instituições, em risco considerável de exposição, especialmente à ingerência estrangeira;

Or. en

Alteração 463
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 23-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-B. Condena o papel da Sovereign Cloud da Amazon Web Services como potencial vetor da repressão transnacional, dada a sua dependência de infraestruturas sediadas nos Estados Unidos vulneráveis a pedidos estrangeiros; apela à proibição da utilização da Amazon Web Services para dados sensíveis da UE, incluindo dados relativos aos defensores dos direitos humanos e às comunidades da diáspora, e ao desenvolvimento de computação em nuvem pública soberana da UE; lamenta este risco sistémico para a soberania digital da UE;

Or. en

Alteração 464
Michał Kobosko, Hilde Vautmans, Dan Barna, Engin Eroglu, Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 23-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-B. Observa que os regimes utilizam ameaças ou oferecem missões remuneradas para registar participantes em protestos ou espiar dissidentes, afetando diretamente o exercício de direitos fundamentais, como a liberdade de reunião e de associação na UE;

Or. en

Alteração 465
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução

N.º 23-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-C. Recorda as preocupações manifestadas pelos relatores especiais das Nações Unidas relativamente à alegada utilização do «software» espião Pegasus e Candiru contra representantes políticos de minorias catalãs e intervenientes da sociedade civil no chamado caso «CatalanGate»; observa que a escala e a sofisticação da vigilância e o seu efeito dissuasor na liberdade de expressão, de reunião e de participação das minorias suscitam preocupações quanto aos padrões de repressão digital transnacional na União; sublinha que a opacidade do mercado de «software» espião comercial dificulta uma atribuição e responsabilização eficazes:

Or. en

Alteração 466
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 23-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-C. Insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem que as plataformas em linha de muito grande dimensão e os motores de pesquisa aplicam moderação de conteúdo baseado nos direitos humanos; insta estas plataformas a criarem mecanismos de resposta rápida para as pessoas em risco, incluindo canais de denúncia prioritários, análise humana atempada, salvaguardas contra a remoção arbitrária de conteúdos, tal como descrito no Regulamento dos Serviços Digitais, e respostas eficazes à revelação de dados pessoais, às aquisições

de contas e ao assédio coordenado em linha;

Or. en

Alteração 467
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 23-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-D. Insta a Comissão a revogar as certificações do Quadro de Privacidade de Dados UE-EUA para a Amazon Web Services, tendo em conta os riscos de repressão transnacional decorrentes do incumprimento excessivo em matéria de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo; insta a Comissão e os Estados-Membros a mandatarem auditorias independentes de todas as nuvens soberanas comerciais, a fim de evitar a instrumentalização dos dados;

Or. en

Alteração 468
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 23-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-D. Insta o Serviço para a IA da Comissão a continuar a avaliar o impacto da inteligência artificial na repressão transnacional e a propor salvaguardas concretas para prevenir a utilização abusiva dos sistemas de IA de formas que permitam a vigilância, a coerção ou a

repressão além-fronteiras;

Or. en

Alteração 469
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 23-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-E. Condena a ingerência israelita na cibersegurança e na proteção de dados da UE através da exportação de instrumentos invasivos para Estados de alto risco; insta a Comissão a incluir o NSO Group e empresas equivalentes na lista do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos e a revogar o financiamento e as parcerias da UE com as entidades envolvidas;

Or. en

Alteração 470
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Reconhece que as represálias contra membros da família de pessoas exiladas constituem uma forma de repressão transnacional;	24. Reconhece que as represálias contra membros da família de pessoas exiladas***, quer ocorram na UE quer em países terceiros,*** constituem uma forma ***distinta e grave*** de repressão transnacional; ***solicita que a intimidação, a detenção, o confisco de bens, a proibição de viajar e práticas semelhantes orientadas para a família sejam sistematicamente abordadas no âmbito dos quadros de acompanhamento, sanções, asilo e resposta diplomática da***

UE;

Or. en

Alteração 471
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Reconhece que as represálias contra membros da família de pessoas exiladas constituem uma forma de repressão transnacional;	24. Reconhece que as represálias contra membros da família de pessoas exiladas constituem uma forma de repressão transnacional***, tanto onde os membros dessas famílias vivem no país que exerce a repressão transnacional como onde vivem em países terceiros***;

Or. pl

Alteração 472
Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Reconhece que as represálias contra membros da família de pessoas exiladas constituem uma forma de repressão transnacional***;***	24. Reconhece que as represálias contra membros da família de pessoas exiladas constituem uma forma de repressão transnacional***, nomeadamente quando os membros da família residem no território de um Estado que pratica a repressão transnacional ou no território de um país terceiro.***

Or. en

Alteração 473
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. ***Reconhece que as*** represálias contra membros da família de pessoas ***exiladas constituem uma forma de repressão transnacional***;	24. ***Observa que a repressão transnacional também pode incluir*** represálias contra membros da família de pessoas ***visadas***;

Or. en

Alteração 474
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Reconhece que as represálias contra membros da família de pessoas exiladas constituem uma forma de repressão transnacional;	24. Reconhece que as represálias contra membros da família ***ou associados*** de pessoas exiladas constituem uma forma de repressão transnacional;

Or. en

Alteração 475
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Insta os Estados-Membros a assegurarem que os casos de coerção por parte de terceiros e intimidação por motivos familiares sejam documentados e tratados, mesmo quando a ação penal é limitada por restrições jurisdicionais, e que as pessoas afetadas recebam proteção e apoio adequados;

Or. en

Alteração 476
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Insta os Estados-Membros a utilizarem o reagrupamento familiar e outras formas de proteção para reduzir a exposição à coerção por parte de terceiros;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 477
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Insta os Estados-Membros a utilizarem o reagrupamento familiar e outras formas de proteção para reduzir a exposição à coerção por parte de terceiros;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 478
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Insta os Estados-Membros a	25. Insta os Estados-Membros a

utilizarem o reagrupamento familiar e outras formas de proteção para reduzir a exposição à coerção por parte de terceiros;	utilizarem o reagrupamento familiar e outras formas de proteção para reduzir a exposição à coerção por parte de terceiros***, sublinhando que o reagrupamento familiar é uma das salvaguardas mais eficazes contra a pressão exercida sobre as pessoas através dos seus familiares***;

Or. en

Alteração 479
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Insta os Estados-Membros a utilizarem ***o reagrupamento familiar e*** outras formas de proteção para reduzir a exposição à coerção por parte de terceiros;	25. Insta os Estados-Membros a utilizarem formas de proteção para reduzir a exposição à coerção por parte de terceiros***, incluindo o reagrupamento familiar, sempre que tal seja considerado adequado***;

Or. en

Alteração 480
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Insta os Estados-Membros a utilizarem ***o reagrupamento familiar e outras*** formas de proteção para reduzir a exposição à coerção por parte de terceiros;	25. Insta os Estados-Membros a utilizarem formas de proteção para reduzir a exposição à coerção por parte de terceiros;

Or. pl

Alteração 481

Michał Kobosko, Hilde Vautmans, Dan Barna, Engin Eroglu, Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 25-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	25-A. Observa com grande preocupação que as autoridades do regime recorrem cada vez mais a julgamentos à revelia, a processos penais em massa, ao confisco de bens e à intimidação de familiares como instrumentos de repressão contra dissidentes no estrangeiro, impedindo assim o regresso seguro, restringindo os direitos de propriedade e exercendo pressão indireta através da permanência de familiares no país;

Or. en

Alteração 482
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Subtítulo 8

Proposta de resolução	*Alteração*
Abordar estruturas que permitem a repressão transnacional	*(Não se aplica à versão portuguesa.)*

Or. en

Alteração 483
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Insta a Comissão e os Estados-Membros a identificarem,	26. Insta a Comissão e os Estados-Membros a identificarem,

avaliarem e atenuarem as vulnerabilidades dos sistemas administrativos, jurídicos e financeiros que possam ser exploradas para fins de repressão transnacional;	avaliarem e atenuarem as vulnerabilidades ***estruturais*** dos sistemas administrativos, jurídicos e financeiros ***nacionais e da UE*** que possam ser exploradas para fins de repressão transnacional***, incluindo em serviços consulares, procedimentos de vistos e residência, regulamentação financeira e práticas de tratamento de dados***; ***defende um maior controlo dos procedimentos administrativos e jurídicos em matéria de asilo e proteção internacional, tendo em conta as consequências potencialmente fatais para as vítimas da repressão transnacional se forem deportadas para um país que a pratique ou permita.***

Or. en

Alteração 484
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Insta a Comissão e os Estados-Membros a identificarem, avaliarem e atenuarem as vulnerabilidades dos sistemas administrativos, jurídicos e financeiros que possam ser exploradas para fins de repressão transnacional;	26. Insta a Comissão e os Estados-Membros a identificarem, avaliarem e atenuarem as vulnerabilidades ***estruturais*** dos sistemas administrativos, jurídicos e financeiros ***nacionais e da UE*** que possam ser exploradas para fins de repressão transnacional***, incluindo em serviços consulares, procedimentos de vistos e residência, regulamentação financeira e práticas de tratamento de dados***;

Or. en

Alteração 485
Marta Temido, Nacho Sánchez Amor, Thijs Reuten, Sandra Gómez López, Chloé Ridel, Andreas Schieder, Matjaž Nemec

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Insta a Comissão e os Estados-Membros a identificarem, avaliarem e atenuarem as vulnerabilidades dos sistemas administrativos, jurídicos e financeiros que possam ser exploradas para fins de repressão transnacional;	26. Insta a Comissão e os Estados-Membros a identificarem, avaliarem e atenuarem as vulnerabilidades dos sistemas administrativos, jurídicos e financeiros que possam ser exploradas para fins de repressão transnacional***, reconhecendo que os países frequentemente não estão devidamente equipados para entender e apoiar pessoas visadas pela repressão transnacional***;

Or. en

Alteração 486
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Insta a Comissão e os Estados-Membros a identificarem, avaliarem e atenuarem as vulnerabilidades dos sistemas administrativos, jurídicos e financeiros que possam ser exploradas para fins de repressão transnacional;	26. Insta a Comissão e os Estados-Membros***, assim como organizações como a Interpol,*** a identificarem, avaliarem e atenuarem as vulnerabilidades dos sistemas administrativos, jurídicos e financeiros que possam ser exploradas para fins de repressão transnacional;

Or. pl

Alteração 487
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. ***Insta a Comissão e*** os Estados-Membros a identificarem, avaliarem e atenuarem as vulnerabilidades dos sistemas administrativos, jurídicos e financeiros que possam ser exploradas para fins de repressão transnacional;	26. ***Incentiva*** os Estados-Membros a identificarem, avaliarem e atenuarem as vulnerabilidades dos sistemas administrativos, jurídicos e financeiros que possam ser exploradas para fins de repressão transnacional;

Or. en

Alteração 488
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-A. Salienta que os intervenientes estatais que utilizam a repressão transnacional para suprimir a dissidência e as críticas fora dos seus próprios países estão cada vez mais a instrumentalizar e a «armar» as instituições estatais e as estruturas conexas, utilizando-as para exercer pressão sobre a diáspora e os dissidentes; destaca, neste contexto, a atividade de estruturas como o Departamento de Trabalho da Frente Unida Chinesa (UFWD), que, de acordo com várias análises, funcionam como um instrumento para exercer influência política e controlo sobre a diáspora;

Or. pl

Alteração 489
Thijs Reuten, Marta Temido

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

26-A. Insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem que as autoridades competentes recebam formação específica sobre os indicadores e as formas de repressão transnacional, permitindo-lhes reconhecer possíveis casos numa fase precoce — como a utilização abusiva de alertas vermelhos, mandados de detenção e alegadas ligações terroristas para induzir as autoridades dos Estados-Membros em erro — e agir rapidamente para evitar qualquer tipo de facilitação ou ocorrência de repressão transnacional na UE;

Or. en

Alteração 490
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-A. Salienta que, para evitar que as instituições da UE e os Estados-Membros se tornem facilitadores involuntários da repressão transnacional, é necessário introduzir salvaguardas conscientes dos riscos, procedimentos alternativos, se necessário, e uma supervisão reforçada das infraestruturas jurídicas e financeiras, incluindo regimes de concessão de residência a investidores e quadros de combate ao branqueamento de capitais, a fim de evitar a sua utilização abusiva pelos autores e assegurar a responsabilização;

Or. en

Alteração 491
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-A. Insta as instituições financeiras a exercerem um dever de diligência reforçado em matéria de direitos humanos em contextos de alto risco, a avaliarem a potencial utilização abusiva dos procedimentos de conformidade para efeitos de repressão transnacional e a assegurarem que o cumprimento excessivo não resulte na exclusão arbitrária de contas bancárias, na exclusão de serviços financeiros essenciais ou na facilitação indireta da repressão transnacional;

Or. en

Alteração 492
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 26-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-B. Observa que a República Popular da China se encontra a utilizar uma variedade de instrumentos institucionais, incluindo representações diplomáticas, organizações de estudantes e instituições académicas, para exercer influência ilegal no meio académico no estrangeiro e para monitorizar e exercer pressão sobre os estudantes e investigadores de origem chinesa, que também devem ser classificados como repressão transnacional; salienta que os postos diplomáticos chineses asseguram frequentemente financiamento e orientação para as Associações de Estudantes e Investigadores Chineses (CSSA), que, em alguns casos, são

mobilizadas para reagir a eventos, palestras ou iniciativas consideradas contrárias à linha do Partido Comunista Chinês, incluindo tentativas de perturbar debates académicos e eventos sobre temas como os direitos humanos, o Tibete ou Taiwan; salienta igualmente que, nos últimos anos, muitos Institutos Confúcio na Europa, na América do Norte e na Austrália foram encerrados ou investigados com base na preocupação de que possam ser utilizados por Pequim como instrumentos de propaganda, influência política ou recolha de informações no meio académico, incluindo contra estudantes internacionais; observa que estas práticas contribuem para a criação de uma atmosfera de pressão e autocensura entre os estudantes, especialmente aqueles que expressam pontos de vista críticos das autoridades comunistas chinesas ou demonstram apoio à democracia em Hong Kong, aos direitos humanos no Tibete ou a uma Taiwan democrática, o que é um exemplo de repressão transnacional que compromete a liberdade académica e a liberdade de expressão nos Estados de acolhimento;

Or. pl

Alteração 493
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 26-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-B. Insta os bancos a adotarem requisitos de verificação anteriores ao congelamento para detetar abusos antes da aplicação de restrições, assegurando o acesso garantido a serviços bancários básicos enquanto as análises estão pendentes e orientando as Unidades de

Informação Financeira (UIF) para a identificação e análise de padrões financeiros ligados à repressão transnacional; salienta que, nos casos em que se considere que as restrições financeiras facilitaram ou resultaram da repressão transnacional, as pessoas e organizações afetadas devem ter acesso a vias de recurso eficazes, incluindo o levantamento de restrições injustificadas e uma indemnização adequada por danos financeiros e à reputação;

Or. en

Alteração 494
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 26-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-B. Insta os Estados-Membros a examinarem rigorosamente e, se for caso disso, revogarem as autorizações de residência ligadas ao investimento e os mecanismos semelhantes em matéria de «vistos dourados» para as pessoas credivelmente ligadas a regimes ou redes que se sabe participarem na repressão transnacional, a fim de impedir que os autores e facilitadores adquiram direitos de residência na UE que facilitem atividades ilícitas;

Or. en

Alteração 495
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 26-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-C. Salienta que as reparações às vítimas de repressão transnacional devem ser entendidas de forma ampla e centrada nas vítimas e podem incluir medidas individuais e coletivas, a fim de fazer face aos danos sistémicos e a longo prazo; sublinha que tais medidas devem contribuir para a restituição, reabilitação e garantias de não repetição e ser acessíveis a todas as vítimas, independentemente do país de origem do autor do crime;

Or. en

Alteração 496
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Solicita que os Estados-Membros recusem, documentem e comuniquem pedidos informais, coercivos ou extrajudiciais de autoridades estrangeiras;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 497
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Solicita que os Estados-Membros recusem, documentem e comuniquem pedidos informais, coercivos ou	27. Solicita que os Estados-Membros recusem, documentem e comuniquem ***quaisquer*** pedidos informais, coercivos ou

extrajudiciais de autoridades estrangeiras;

extrajudiciais de autoridades estrangeiras ***para vigiar, deter, restringir, intimidar ou entregar exilados ou membros das comunidades da diáspora, nomeadamente quando esses pedidos são transmitidos através de canais diplomáticos, agentes de ligação de segurança ou intervenientes em representação***; ***defende, neste contexto, um controlo reforçado obrigatório, a suspensão automática e o controlo judicial independente de todos os pedidos de cooperação internacional — incluindo a extradição, a assistência jurídica mútua e a partilha de dados no domínio da aplicação da lei — que envolvam refugiados reconhecidos, requerentes de asilo, defensores dos direitos humanos, jornalistas, advogados ou outras pessoas em risco de repressão transnacional; insta ainda os Estados-Membros a absterem-se de extraditar vítimas ou potenciais vítimas da repressão transnacional e a assegurarem a sua proteção, incluindo o acesso à residência legal e ao emprego na União;***

Or. en

Alteração 498
Thijs Reuten, Marta Temido

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Solicita que os Estados-Membros recusem, documentem e comuniquem pedidos informais, coercivos ou extrajudiciais de autoridades estrangeiras;	27. Solicita que os Estados-Membros recusem, documentem e comuniquem pedidos informais, coercivos ou extrajudiciais de autoridades estrangeiras; ***insta ainda a Comissão e os Estados-Membros a esclarecerem qualquer pessoa que interfira que as atividades de vigilância e execução na UE são da exclusiva competência das autoridades nacionais e da UE competentes e que as práticas de***

vigilância estrangeiras no território da UE são inaceitáveis e não serão toleradas; insta a Comissão a propor legislação para harmonizar a proibição de atividades de vigilância estrangeiras na UE, em particular as atividades abrangidas pela repressão transnacional;

Or. en

Alteração 499
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Solicita que os Estados-Membros recusem, documentem e comuniquem pedidos informais, coercivos ou extrajudiciais de autoridades estrangeiras;	27. Solicita que os Estados-Membros recusem, documentem e comuniquem pedidos informais, coercivos***, falsos*** ou extrajudiciais de autoridades estrangeiras; ***salienta que, para que os seus pedidos pareçam mais credíveis, os serviços estatais responsáveis pela repressão transnacional falsificam frequentemente alegações, apresentando as vítimas deste tipo de repressão como autores de crimes;***

Or. pl

Alteração 500
Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Solicita que os Estados-Membros recusem, documentem e comuniquem pedidos informais, coercivos ou extrajudiciais de autoridades estrangeiras;	27. Solicita que os Estados-Membros recusem, documentem e comuniquem pedidos informais, coercivos ou extrajudiciais de autoridades estrangeiras ***e que forneçam a formação pertinente às autoridades judiciais, policiais e de***

controlo das fronteiras;

Or. en

Alteração 501
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Solicita que os Estados-Membros recusem, documentem e comuniquem pedidos informais, coercivos ou extrajudiciais de autoridades estrangeiras;	27. Solicita que os Estados-Membros recusem, documentem e comuniquem pedidos informais, coercivos ou extrajudiciais de autoridades estrangeiras***, assegurando a cooperação efetiva entre os organismos de aplicação da lei***;

Or. en

Alteração 502
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Solicita que os Estados-Membros ***recusem, documentem e comuniquem*** pedidos ***informais, coercivos ou extrajudiciais de autoridades estrangeiras***;	27. Solicita que os Estados-Membros ***se mantenham vigilantes face a*** pedidos ***de extradição abusivos, alertas da Interpol e outros instrumentos jurídicos utilizados para fins políticos***;

Or. en

Alteração 503
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
N.º 27-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-A. Condena veementemente o abuso, por parte de alguns Estados, do sistema de alerta da Interpol para perseguir opositores para lá das suas fronteiras e apela à criação de reformas e recursos adequados para proporcionar soluções a longo prazo que impeçam alertas vermelhos e indicações com motivações políticas para detenções;

Or. en

Alteração 504
Engin Eroglu, Helmut Brandstätter, Marjan Šarec, Lucia Yar, Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Exorta os Estados-Membros a velar por que as autoridades competentes que recebem dados da Interpol disponham de uma formação adequada para avaliar e identificar os riscos de abuso;	28. Exorta os Estados-Membros a velar por que as autoridades competentes que recebem dados da Interpol disponham de uma formação adequada para avaliar e identificar os riscos de abuso; ***recorda a utilização abusiva dos «alertas vermelhos» da Interpol para restringir as viagens de pessoas visadas por intervenientes autoritários, como a República Popular da China;***

Or. en

Alteração 505
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Exorta os Estados-Membros a velar	28. Exorta os Estados-Membros a velar

por que as autoridades ***competentes*** que recebem dados da Interpol disponham de uma formação adequada para ***avaliar e*** identificar os riscos de abuso;	por que as autoridades ***policiais, judiciais e de imigração*** que recebem dados da Interpol disponham de uma formação adequada para identificar ***e avaliar*** os riscos de abuso***, e que tal seja integrado através de procedimentos formais, formação recorrente e mecanismos de responsabilização***;

Or. en

Alteração 506
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Exorta os Estados-Membros a velar por que as autoridades competentes que recebem dados da Interpol disponham de uma formação adequada para avaliar e identificar os riscos de abuso;	28. Exorta os Estados-Membros a velar por que as autoridades competentes que recebem dados da Interpol ***e que implementam acordos bilaterais de cooperação com países que exerçam repressão transnacional*** disponham de uma formação adequada para avaliar e identificar os riscos de abuso;

Or. pl

Alteração 507
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Salienta que é fundamental proceder a uma verificação adicional dos pedidos de extradição e dos alertas da Interpol provenientes de governos conhecidos por participarem em atos de repressão transnacional;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 508
Nacho Sánchez Amor, Marta Temido, Matjaž Nemec, Chloé Ridel

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Salienta que é fundamental proceder a uma verificação adicional dos pedidos de extradição e dos alertas da Interpol provenientes de governos conhecidos por participarem em atos de repressão transnacional;	29. Salienta que é fundamental proceder a uma verificação adicional dos pedidos de extradição e dos alertas da Interpol provenientes de governos conhecidos por participarem em atos de repressão transnacional; ***salienta que os alertas «púrpura» e «prata» da Interpol são concebidas como instrumentos operacionais sem vias de recurso individual e podem ser utilizadas para sinalizar padrões de atividade de defensores dos direitos humanos, doadores e entidades associadas sem notificar as pessoas em causa, abusando assim, de forma silenciosa, dos sistemas de aplicação da lei e de conformidade financeira e permitindo o acesso a dados comportamentais — registos de viagem, de comunicação e financeiros — sem qualquer acusação formal; insta os Estados-Membros a pressionarem a Interpol no sentido da publicação anual de estatísticas pormenorizadas para cada tipo de aviso e indicação, discriminadas por Estado de emissão e indicando o número e os motivos das aprovações, recusas e supressões; insta os Estados-Membros a promoverem um conjunto de critérios de referência no âmbito da Interpol para restringir a utilização do seu sistema de alerta pelos Estados e entidades sujeitos a sanções da UE e a sujeitarem os agressores crónicos a um controlo reforçado; insta a UE e os Estados-Membros a exigirem que qualquer Estado ou os seus representantes que se verifique terem***

utilizado abusivamente o sistema da Interpol indemnize integralmente a vítima como condição prévia para a apresentação de quaisquer outros pedidos da Interpol;

Or. en

Alteração 509
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Salienta que é fundamental proceder a uma verificação adicional dos pedidos de extradição e dos alertas da Interpol provenientes de governos conhecidos por participarem em atos de repressão transnacional;	29. ***Realça que a luta contra os abusos cometidos pela Interpol exige a afirmação, no direito nacional e nas orientações operacionais, de que os alertas e as indicações da Interpol não estão sujeitos ao mesmo controlo que os mandados de detenção antes da sua emissão e não devem ser tratados como equivalentes a mandados de detenção;*** salienta que é fundamental proceder a uma verificação adicional dos pedidos de extradição e dos alertas da Interpol provenientes de governos conhecidos por participarem em atos de repressão transnacional; ***salienta que as condições e as avaliações das medidas corretivas da Interpol devem ser revistas no contexto da luta contra a repressão transnacional;***

Or. en

Alteração 510
Engin Eroglu, Helmut Brandstätter, Marjan Šarec, Lucia Yar, Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Salienta que é fundamental proceder a uma verificação adicional dos pedidos de extradição e dos alertas da Interpol provenientes de governos conhecidos por participarem em atos de repressão transnacional;	29. Salienta que é fundamental proceder a uma verificação adicional dos pedidos de extradição e dos alertas da Interpol provenientes de governos conhecidos por participarem em atos de repressão transnacional; ***manifesta a sua preocupação com os acordos de extradição com a República Popular da China e Hong Kong e, neste contexto, recorda o acórdão Liu/ Polónia de 2022 do TEDH; defende que os Estados-Membros suspendam os tratados de extradição com a China e Hong Kong e, por conseguinte, proporcionem uma proteção eficaz às pessoas em risco de perseguição política;***

Or. en

Alteração 511
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Salienta que é fundamental proceder a uma verificação adicional dos pedidos de extradição e dos alertas da Interpol provenientes de governos conhecidos por participarem em atos de repressão transnacional;	29. Salienta que é fundamental proceder a uma verificação adicional dos pedidos de extradição e dos alertas da Interpol provenientes de governos conhecidos por participarem em atos de repressão transnacional; ***manifesta a sua preocupação com os acordos de extradição com a República Popular da China e Hong Kong; defende que os Estados-Membros suspendam os tratados de extradição com a China e Hong Kong e, por conseguinte, proporcionem uma proteção eficaz às pessoas em risco de perseguição política;***

Or. en

Alteração 512
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 29-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-A. Insta a Comissão a criar um mecanismo de recurso a nível da UE para alertas vermelhos e indicações abusivos da Interpol, excluindo a cooperação jurídica nos casos em que existam graves preocupações relativamente ao respeito das garantias processuais ou em que sejam utilizadas sentenças à revelia, impondo um regime de interrupção/não reconhecimento, condicionado a não reconhecer, executar ou prestar assistência processual (incluindo MLA) em quaisquer pedidos jurídicos e parajudiciais provenientes do promotor estatal da repressão transnacional e das suas estruturas de representação até que a independência do sistema judicial no Estado seja restabelecida, e integrando sistematicamente o registo da repressão transnacional de um Estado nas decisões de extradição e de assistência jurídica mútua (MLA);

Or. en

Alteração 513
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 29-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-A. Insta os Estados-Membros a continuarem a procurar reformar a Interpol com vista à introdução de salvaguardas sólidas e eficazes contra a utilização abusiva dos instrumentos da

Interpol por razões políticas, com base em acusações criminais falsas contra pessoas exiladas que são alvo de repressão transnacional;

Or. pl

Alteração 514
Michał Kobosko, Hilde Vautmans, Dan Barna, Engin Eroglu, Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 29-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-A. Observa que a emissão de julgamentos realizados à revelia por razões políticas por países envolvidos na repressão transnacional contra pessoas no estrangeiro dificulta significativamente as suas vidas, nomeadamente em domínios como a abertura de contas bancárias, os pedidos de asilo, as viagens internacionais e a residência legal;

Or. en

Alteração 515
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 29-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-A. Apela ao desenvolvimento de um diálogo multilateral sobre a repressão transnacional, com o objetivo de estabelecer princípios universalmente aceites que respeitem a soberania, a liberdade de expressão e a não ingerência;

Or. en

Alteração 516
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 29-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-B. Insta os Estados-Membros a assegurarem que os abusos do sistema da Interpol sejam efetivamente investigados e que as pessoas lesadas por essa utilização abusiva tenham acesso a vias de recurso, incluindo uma indemnização por danos e custas judiciais, se for caso disso, e a exigirem que qualquer Estado-Membro que se verifique ter utilizado abusivamente o sistema da Interpol indemnize integralmente a vítima como condição prévia para a apresentação de quaisquer outros pedidos da Interpol relativos a essa pessoa;

Or. en

Alteração 517
Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 29-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-B. Insta o Conselho, a Comissão e o SEAE a incluírem, nos acordos de adesão à UE e nos acordos comerciais e de cooperação com países terceiros, condições para resistir à utilização abusiva de acordos de cooperação multilaterais e bilaterais em matéria penal por parte dos Estados que praticam a repressão transnacional;

Or. en

Alteração 518
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 29-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-B. Salienta que a luta contra a repressão transnacional não deve ser instrumentalizada para justificar pressões políticas, condicionalidades ideológicas ou interferências nos assuntos internos de países terceiros;

Or. en

Alteração 519
Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 29-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-C. Insta os Estados-Membros a prosseguirem as reformas da Interpol, com vista a criar salvaguardas sólidas contra a utilização abusiva dos instrumentos da Interpol por motivos políticos, com base em acusações penais falsas contra os exilados residentes no estrangeiro;

Or. en

Alteração 520
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 29-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-C. Insta os Estados-Membros da UE a assegurarem que a Interpol estabeleça critérios de referência para impedir que outros Estados e entidades sancionadas pela UE a eles associadas utilizem abusivamente o seu sistema de alerta e sujeitem os governos com um fraco historial em matéria de direitos humanos e repressão transnacional a um controlo mais aprofundado;

Or. en

Alteração 521
Nacho Sánchez Amor, Marta Temido, Matjaž Nemec, Chloé Ridel

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. Insta os reguladores financeiros da UE a reconhecerem que o quadro de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (CBC/FT) e ***os*** quadros de cibersegurança do Grupo de Ação Financeira ***podem*** ser ***instrumentalizados***; ***solicita,*** por conseguinte, ***que se estabeleçam*** salvaguardas e mecanismos de recurso;	30. Insta os reguladores financeiros***, as entidades e as autoridades de supervisão pertinentes*** da UE***, incluindo a Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo (ACBC),*** a reconhecerem que o ***cumprimento do*** quadro de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (CBC/FT) e ***dos*** quadros de cibersegurança do Grupo de Ação Financeira ***pode*** ser ***instrumentalizado para visar, nomeadamente, a sociedade civil, os defensores dos direitos humanos, os jornalistas, as comunidades da diáspora, a investigação e o meio académico***; por conseguinte, ***exorta-os a desenvolverem*** salvaguardas e mecanismos de recurso ***para prevenir e corrigir essa manipulação, incluindo: a) Vias claras de resposta rápida para as vítimas contestarem os congelamentos baseados na conformidade, a exclusão bancária de contas ou os encerramentos, com acesso***

garantido a serviços bancários básicos enquanto as análises estão pendentes, prevenindo e corrigindo a sua exclusão financeira*; *b) Proibição da redução imediata dos riscos e do encerramento de contas apenas com base em alertas vagos ou baseados no comportamento — nomeadamente através de vias de alerta «prata» ou «púrpura» da Interpol — sem provas concretas e verificáveis e sem uma oportunidade de resposta para a parte afetada; c) Medidas adequadas de triagem e proteção de dados que impeçam a recolha de dados sobre as vítimas e a partilha de dados das vítimas com os Estados autores dos crimes; d) Mecanismos públicos de correção que permitam às pessoas e entidades afetadas, mediante pedido e com as salvaguardas adequadas, que os registos falsos ou desatualizados sejam corrigidos ou clarificados publicamente, a fim de restabelecer a reputação; apela a uma maior coordenação entre os reguladores financeiros, as entidades e as autoridades de supervisão pertinentes com os organismos competentes da UE que se ocupam da repressão transnacional; insta as Unidades de Informação Financeira a identificarem e analisarem sistematicamente os padrões financeiros relacionados com a repressão transnacional e a comunicarem as conclusões pertinentes aos polos de coordenação da repressão transnacional nacionais e da UE;

Or. en

Alteração 522
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. Insta os reguladores financeiros da UE a reconhecerem que ***o quadro de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (***CBC/FT***)*** e ***os quadros*** de cibersegurança ***do Grupo de Ação Financeira podem ser instrumentalizados***; ***solicita, por conseguinte, que se estabeleçam*** salvaguardas e mecanismos de recurso;	30. Insta os reguladores financeiros da UE ***e as autoridades de supervisão competentes*** a reconhecerem que ***a conformidade com os quadros*** CBC/FT e de cibersegurança ***do GAFI pode ser instrumentalizada para visar a sociedade civil e os seus doadores, empresários e respetivas entidades, associados e pessoas***; ***insta-os, nomeadamente a Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo (ACBC), a desenvolverem*** salvaguardas e mecanismos de recurso ***para prevenir e corrigir essa manipulação, incluindo vias claras de resposta rápida para as vítimas contestarem os congelamentos ou encerramentos baseados na conformidade e medidas adequadas de rastreio e proteção de dados que impeçam qualquer recolha desproporcionada de dados sobre as vítimas e a partilha de dados das vítimas com os Estados autores dos crimes***;

Or. en

Alteração 523
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. Insta os reguladores financeiros da UE a reconhecerem que o quadro de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (CBC/FT) e os quadros de cibersegurança do Grupo de Ação Financeira podem ser instrumentalizados; solicita, por conseguinte, que se estabeleçam salvaguardas e mecanismos de recurso;	30. Insta os reguladores financeiros da UE a reconhecerem que o quadro de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (CBC/FT) e os quadros de cibersegurança do Grupo de Ação Financeira podem ser instrumentalizados***, por exemplo, através do congelamento de contas de críticos ou da sociedade civil***; solicita, por conseguinte, que se estabeleçam

salvaguardas e mecanismos de recurso;

Or. en

Alteração 524
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. Insta os reguladores financeiros da UE a reconhecerem que o quadro de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (CBC/FT) e os quadros de cibersegurança do Grupo de Ação Financeira podem ser instrumentalizados; solicita, por conseguinte, que se estabeleçam salvaguardas e mecanismos de recurso;	30. Insta os reguladores financeiros da UE a reconhecerem que o quadro de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (CBC/FT) e os quadros de cibersegurança do Grupo de Ação Financeira podem ser instrumentalizados ***por atores envolvidos em ações de repressão transnacional***; solicita, por conseguinte, que se estabeleçam salvaguardas e mecanismos de recurso;

Or. pl

Alteração 525
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 30-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	30-A. Insta os bancos a adotarem requisitos de verificação anteriores ao congelamento para detetar abusos antes da aplicação de restrições, assegurando o acesso garantido a serviços bancários básicos enquanto as análises estão pendentes e orientando as Unidades de Informação Financeira (UIF) para a identificação e análise de padrões financeiros ligados à repressão

transnacional;

Or. en

Alteração 526
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 30-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	30-B. Insta a Comissão e os Estados-Membros a criarem mecanismos que garantam o acesso garantido das pessoas a serviços bancários básicos, de forma credível enquanto risco de repressão transnacional e de continuidade financeira de emergência ou mecanismos de liquidez, sempre que a repressão resulte no congelamento súbito de ativos;

Or. en

Alteração 527
Nacho Sánchez Amor, Marta Temido, Matjaž Nemec, Chloé Ridel

Proposta de resolução
N.º 31

Proposta de resolução	*Alteração*
31. Exorta as autoridades policiais ***e judiciais a cooperarem com*** os reguladores financeiros ***tendo em vista*** prevenir e combater ***esses*** abusos;	31. Exorta as autoridades policiais***, os sistemas judiciais e*** os reguladores financeiros ***dos Estados-Membros a reforçarem a cooperação para*** prevenir e combater ***os*** abusos ***dos sistemas financeiros legais e das bases de dados de viagens para facilitar a repressão transnacional***; ***insta ainda os Estados-Membros a criarem mecanismos através dos quais, como condição para aceitar qualquer novo pedido de cooperação de um Estado autor do crime***

ou dos seus representantes, o Estado autor do crime ou os seus representantes assumam a responsabilidade financeira pelos danos causados às vítimas e pelos custos incorridos pelo Estado de acolhimento, assegurando que tais reparações não recorram a fundos ou programas da UE; exorta os Estados-Membros a assegurarem formação especializada às autoridades policiais, judiciais, financeiras e de cibersegurança sobre a identificação de padrões financeiros relacionados com a repressão transacional, incluindo a utilização indevida do GAFI, da Interpol e de ferramentas de bases de dados de viagens;

Or. en

Alteração 528
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 31

Proposta de resolução	*Alteração*
31. Exorta as autoridades policiais e judiciais a cooperarem com os reguladores financeiros tendo em vista ***prevenir e combater esses*** abusos;	31. Exorta as autoridades policiais e judiciais ***dos Estados-Membros*** a cooperarem com os reguladores financeiros tendo em vista ***contribuir para a prevenção e o combate de*** abusos ***dos sistemas financeiros e das bases de dados de viagens utilizados para facilitar a repressão transnacional***; ***insta ainda os Estados-Membros a criarem mecanismos de compensação efetiva através dos quais o Estado autor do crime ou os seus representantes assumam a responsabilidade financeira pelos danos causados às vítimas e pelos custos incorridos pelo Estado de acolhimento, assegurando que tais reparações não recorram a fundos ou programas da UE***

ou os esgotem;

Or. en

Alteração 529
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 31

Proposta de resolução	*Alteração*
31. Exorta as autoridades policiais e judiciais a cooperarem com os reguladores financeiros tendo em vista prevenir e combater esses abusos;	31. Exorta as autoridades policiais e judiciais a cooperarem com os reguladores financeiros tendo em vista prevenir e combater esses abusos; ***insta os Estados-Membros a assegurarem que os seus reguladores financeiros nacionais tenham o mandato de partilhar os dados de que dispõem com as autoridades policiais e judiciárias;***

Or. en

Alteração 530
Michał Kobosko, Hilde Vautmans, Dan Barna, Engin Eroglu, Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 31-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	31-A. Condena as novas formas de repressão transnacional utilizadas pelo regime de Lukashenko por razões políticas[1-A], que envolvem o confisco de bens como instrumento de repressão em grande escala; recorda que, desde 2023, todas as transações imobiliárias, incluindo vendas e doações, só podem ser realizadas no território da Bielorrússia; salienta que, desde setembro de 2023, os cidadãos bielorrussos não podem realizar atos notariais no estrangeiro, impedindo os emigrantes de gerirem os seus bens ou

autorizando os familiares a agir em seu nome, facilitando assim o confisco e a venda de apartamentos e outros bens pelo Estado;

[1-A] ***Artigo 361.º-1 do Código Penal bielorrusso (Constituição de um grupo extremista e participação no mesmo) e artigo 369.º-1 (Descredibilização da República da Bielorrússia).***

Or. en

Alteração 531
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 31-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	31-A. Incentiva os Estados-Membros a fornecerem orientações às instituições financeiras e a criarem mecanismos nacionais eficazes de reclamação e supervisão para limitar os casos de excesso de conformidade, de redução generalizada dos riscos e de instituições financeiras que excluam categorias inteiras de clientes em situações em que as pessoas em causa foram intencionalmente e sem fundamento acrescentadas a listas de «terroristas» ou «extremistas» por países de origem autoritários que comprovadamente utilizam a repressão transnacional, como a Bielorrússia;

Or. pl

Alteração 532
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 31-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	31-A. Insta os Estados-Membros a fornecerem orientações às instituições financeiras e a criarem um mecanismo nacional eficaz de apresentação de reclamações e de análise para atenuar o cumprimento excessivo, a redução generalizada dos riscos ou o corte de categorias inteiras de clientes por parte das instituições financeiras quando as pessoas são incluídas pelo seu Estado de origem nas listas de «terroristas» ou «extremistas» ou quando o seu Estado de origem é incluído por organizações intergovernamentais na lista negra de Estados com um elevado risco de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo;

Or. en

Alteração 533
Dan Barna, Lucia Yar, Nathalie Loiseau, Petras Auštrevičius, Marjan Šarec, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 31-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	31-A. Condena as autoridades do Azerbaijão por continuarem a expandir a sua campanha de repressão transnacional, incluindo a intensificação da utilização abusiva dos mecanismos de extradição e de segurança contra críticos do governo no exílio, jornalistas, bloguistas, investigadores e ativistas, bem como o número crescente de condenações à revelia por motivos políticos com base em acusações falsas;

Or. en

Alteração 534
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
Subtítulo 11

Proposta de resolução	*Alteração*
Utilização abusiva dos sistemas de asilo e migração	***Suprimido***

Or. en

Alteração 535
Petar Volgin

Proposta de resolução
Subtítulo 11

Proposta de resolução	*Alteração*
Utilização abusiva dos sistemas de asilo e migração	***Suprimido***

Or. en

Alteração 536
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Subtítulo 11

Proposta de resolução	*Alteração*
Utilização abusiva dos sistemas de asilo e migração	***Proteger os serviços*** de asilo e migração ***contra abusos por parte dos autores da repressão transnacional***

Or. en

Alteração 537
Geadis Geadi

Proposta de resolução
Subtítulo 11

Proposta de resolução	*Alteração*
Utilização abusiva dos sistemas de asilo e migração	Sistemas de Asilo e Migração

Or. el

Alteração 538
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Insta os Estados-Membros a atualizarem as suas orientações destinadas às autoridades competentes em matéria de asilo e migração, a fim de garantir que seja determinado que os requerentes pertencentes a grupos geralmente visados pela repressão transnacional enfrentam um risco acrescido;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 539
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Insta os Estados-Membros a atualizarem as suas orientações destinadas às autoridades competentes em matéria de asilo e migração, a fim de	***Suprimido***

garantir que seja determinado que os requerentes pertencentes a grupos geralmente visados pela repressão transnacional enfrentam um risco acrescido;

Or. en

Alteração 540
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Insta os Estados-Membros a atualizarem as suas orientações destinadas às autoridades competentes em matéria de asilo e migração, a fim de garantir que seja determinado que os requerentes pertencentes a grupos geralmente visados pela repressão transnacional enfrentam um risco acrescido;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 541
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Insta os Estados-Membros a atualizarem as ***suas*** orientações destinadas às autoridades competentes em matéria de asilo e migração, a fim de garantir que seja determinado que os requerentes pertencentes a grupos geralmente visados pela repressão transnacional enfrentam um risco acrescido;	32. Insta os Estados-Membros a ***analisarem e*** atualizarem as orientações destinadas às autoridades competentes em matéria de asilo e migração, a fim de garantir que seja ***devidamente*** determinado que os requerentes pertencentes a grupos geralmente visados pela repressão transnacional enfrentam um risco acrescido***, nomeadamente em situações de***

	direcionamento coletivo ou baseado em padrões, com vista a reduzir os encargos probatórios indevidos e a assegurar resultados eficazes em matéria de proteção; ***apela ao estabelecimento de garantias processuais reforçadas, incluindo o recurso suspensivo obrigatório para todas as pessoas que procurem proteção internacional ao abrigo de pedidos de repressão transnacional;***
	Or. en

Alteração 542
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Insta os Estados-Membros a atualizarem as suas orientações destinadas às autoridades competentes em matéria de asilo e migração, a fim de garantir que seja determinado que os requerentes pertencentes a grupos geralmente visados pela repressão transnacional enfrentam um risco acrescido;	32. Insta os Estados-Membros a atualizarem as suas orientações destinadas às autoridades competentes em matéria de asilo e migração, a fim de garantir que seja determinado que os requerentes pertencentes a grupos geralmente visados pela repressão transnacional enfrentam um risco acrescido; ***recorda que as diásporas são frequentemente utilizadas como instrumento para exercer a repressão transnacional; insiste na necessidade de reforçar a identificação de pessoas entre as diásporas que possam estar envolvidas em medidas de repressão transnacional;***
	Or. en

Alteração 543
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Insta os Estados-Membros a atualizarem as ***suas*** orientações destinadas às autoridades competentes em matéria de asilo e migração, a fim de garantir que seja determinado que os requerentes pertencentes a grupos geralmente visados pela repressão transnacional enfrentam um risco acrescido;	32. Insta os Estados-Membros a ***analisarem e*** atualizarem as orientações destinadas às autoridades competentes em matéria de asilo e migração, a fim de garantir que seja ***devidamente*** determinado que os requerentes pertencentes a grupos geralmente visados pela repressão transnacional enfrentam um risco acrescido***, nomeadamente em situações de direcionamento coletivo ou baseado em padrões, com vista a reduzir os encargos probatórios indevidos e a assegurar resultados eficazes em matéria de proteção***;

Or. en

Alteração 544
Geadis Geadi
em nome do Grupo ECR

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Insta os Estados-Membros a atualizarem as suas orientações destinadas às autoridades competentes em matéria de asilo e migração***, a fim de garantir que seja determinado que os requerentes pertencentes a grupos geralmente visados pela repressão transnacional enfrentam um risco acrescido***;	32. Insta os Estados-Membros a atualizarem as suas orientações destinadas às autoridades competentes em matéria de asilo e migração***, tendo igualmente em consideração a recente aprovação por parte do Parlamento Europeu da lista de países terceiros seguros e países de origem seguros***;

Or. el

Alteração 545
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 32-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	32-A. Condena a utilização de controlos da mobilidade pelos Estados autores dos crimes, incluindo a revogação de passaportes, a recusa de serviços consulares e outras restrições à circulação; insta os Estados-Membros e a Comissão a darem resposta aos riscos daí resultantes nos seus próprios domínios de responsabilidade, nomeadamente através da política de vistos, de práticas de triagem e de salvaguardas em matéria de proteção de dados nos processos consulares e administrativos, a fim de evitar a intimidação, a vigilância ou a coerção das pessoas afetadas; observa que os documentos caducados ou revogados resultantes de práticas repressivas não devem prejudicar o estatuto de proteção das vítimas;

Or. en

Alteração 546
Marta Temido, Nacho Sánchez Amor, Thijs Reuten, Sandra Gómez López, Chloé Ridel, Andreas Schieder, Matjaž Nemec

Proposta de resolução
N.º 32-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	32-A. Insta os Estados-Membros a aplicarem a legislação da UE de uma forma que proteja as pessoas visadas pela repressão transnacional que procuram abrigo e asilo de regimes autoritários, assegurando que recebem proteção eficaz, incluindo a rápida emissão de vistos humanitários em casos urgentes;

Or. en

Alteração 547
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. Solicita que os Estados-Membros reconheçam que a recusa de serviços consulares é uma forma de repressão transnacional e assegurem que as vítimas e os seus filhos possam aceder a documentação cívica alternativa;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 548
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. Solicita que os Estados-Membros reconheçam ***que*** a recusa de serviços consulares ***é*** uma forma de repressão transnacional e assegurem ***que as*** vítimas e ***os*** seus filhos possam aceder a documentação cívica alternativa;	33. Solicita que os Estados-Membros reconheçam a recusa de serviços consulares ***como*** uma forma de repressão transnacional e assegurem ***o acesso das*** vítimas e ***dos*** seus filhos a documentação cívica alternativa***, ao registo de identidade legal e aos procedimentos de determinação da nacionalidade, em conformidade com as normas internacionais em matéria de prevenção da apatridia e o interesse superior da criança***;

Or. en

Alteração 549
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução

N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. Solicita que os Estados-Membros reconheçam que a recusa de serviços consulares é uma forma de repressão transnacional e assegurem que as vítimas e os seus filhos possam aceder a documentação cívica alternativa;	33. Solicita que os Estados-Membros reconheçam que a recusa de serviços consulares é uma forma de repressão transnacional e assegurem que as vítimas e os seus filhos possam aceder a documentação cívica alternativa; ***salienta, neste contexto, que o regime de Lukashenko da Bielorrússia está a explorar a caducidade de muitos passaportes bielorrussos para forçar a diáspora a regressar ao país;***

Or. en

Alteração 550
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. Solicita que os Estados-Membros ***reconheçam que a recusa de serviços consulares é uma forma de repressão transnacional e assegurem que*** as vítimas e os seus filhos ***possam aceder*** a documentação cívica alternativa;	33. Solicita que os Estados-Membros ***ajudem*** as vítimas e os seus filhos ***a acederem*** a documentação cívica alternativa***, caso os serviços consulares sejam recusados***;

Or. en

Alteração 551
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 33-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	33-A. Insta a Comissão a emitir

orientações oficiais sobre a luta contra a coerção consular, assegurando que as pessoas visadas pela repressão transnacional não tenham de visitar as suas embaixadas ou consulados nacionais no estrangeiro;

Or. en

Alteração 552
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 33-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	33-B. Insta os Estados-Membros e outros países do espaço Schengen a aplicarem o Código de Vistos e o Manual da UE de forma coerente e flexível, a fim de dar resposta às necessidades de proteção das pessoas visadas pela repressão transnacional;

Or. en

Alteração 553
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Sublinha que é necessário que os países que recorrem à repressão transnacional paguem um preço mais elevado por isso, bem como que as medidas de dissuasão sejam reforçadas;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 554
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Sublinha que é necessário ***que os países que recorrem à*** repressão transnacional ***paguem um preço mais elevado por isso, bem como*** que as medidas de dissuasão sejam reforçadas;	34. Sublinha que é necessário ***aumentar o custo da e*** que as medidas de dissuasão sejam reforçadas***, incluindo através de investigação e ação penal efetivas dos autores dos crimes e dos facilitadores***; ***insta os Estados-Membros a estabelecerem uma responsabilidade jurídica clara para as pessoas e entidades — incluindo advogados, agentes dos serviços de informações, intermediários e operadores privados e intervenientes empresariais, incluindo fornecedores de tecnologia, empresas de vigilância, plataformas digitais, instituições financeiras e outras empresas empresariais — que, com conhecimento de causa, facilitam ou lucram com atos de repressão transnacional em nome de Estados estrangeiros; ; apela ainda à aplicação efetiva das obrigações das empresas em matéria de dever de diligência em matéria de direitos humanos, nomeadamente ao abrigo da Diretiva (UE) 2024/1760, a fim de prevenir, identificar, atenuar e corrigir os danos relacionados com a TNR em todas as cadeias de valor;***

Or. en

Alteração 555
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*

34. Sublinha que é necessário ***que os países que recorrem à*** repressão transnacional ***paguem um preço mais elevado por isso, bem como*** que as medidas de dissuasão sejam reforçadas;	34. Sublinha que é necessário ***aumentar o custo da e*** que as medidas de dissuasão sejam reforçadas***, incluindo através de investigação e ação penal efetivas dos autores dos crimes e dos facilitadores***; ***insta os Estados-Membros a estabelecerem uma responsabilidade jurídica clara para as pessoas e entidades — incluindo advogados, agentes dos serviços de informações, intermediários e operadores privados — que, com conhecimento de causa, facilitam ou lucram com atos de repressão transnacional em nome de Estados estrangeiros;***

Or. en

Alteração 556
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Sublinha que é necessário que os países que recorrem à repressão transnacional paguem um preço mais elevado por isso, bem como que as medidas de dissuasão sejam reforçadas;	34. Sublinha que é necessário que os países que recorrem à repressão transnacional paguem um preço mais elevado por isso, bem como que as medidas de dissuasão sejam reforçadas***, inclusive através da divulgação e publicação de casos de repressão transnacional e da imposição de sanções direcionadas aos perpetradores e entidades que facilitam a repressão transnacional, encetando igualmente esforços para garantir a responsabilização legal***;

Or. pl

Alteração 557
Engin Eroglu, Helmut Brandstätter, Marjan Šarec, Lucia Yar, Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Sublinha que é necessário que os países que recorrem à repressão transnacional paguem um preço mais elevado por isso, bem como que as medidas de dissuasão sejam reforçadas;	34. Sublinha que é necessário que os países que recorrem à repressão transnacional paguem um preço mais elevado por isso, bem como que as medidas de dissuasão sejam reforçadas***, incluindo através do recurso a sanções da UE***; ***insta a Comissão Europeia e o SEAE a nomearem e denunciarem regularmente os autores da repressão transnacional, a fim de aumentar a sensibilização em toda a UE e fora dela;***

Or. en

Alteração 558
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Sublinha que é necessário que os países que recorrem à repressão transnacional paguem um preço mais elevado por isso, bem como que as medidas de dissuasão sejam reforçadas;	34. Sublinha que é necessário que os países que recorrem à repressão transnacional paguem um preço mais elevado por isso, bem como que as medidas de dissuasão sejam reforçadas***, incluindo através do recurso a sanções***;

Or. en

Alteração 559
Michał Kobosko, Hilde Vautmans, Dan Barna, Engin Eroglu, Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Sublinha que é necessário que os	34. Sublinha que é necessário que os

países que recorrem à repressão transnacional paguem um preço mais elevado por isso, bem como que as medidas de dissuasão sejam reforçadas;	países que recorrem à repressão transnacional paguem um preço mais elevado por isso, bem como que as medidas de dissuasão sejam reforçadas***, ou que sejam impostas sanções contra eles***;

Or. en

Alteração 560
Nacho Sánchez Amor, Marta Temido, Matjaž Nemec, Chloé Ridel

Proposta de resolução
N.º 34-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-A. Insta a UE e os Estados-Membros a definirem uma lista de Estados autores de crimes que explorem sistematicamente mecanismos de cooperação internacional baseados na confiança, não partilhem dados fiáveis e ignorem o direito internacional; insta a UE e os Estados-Membros a ponderarem, com base em provas suficientes, a imposição de medidas de precaução a estes Estados, como o não reconhecimento, a não aplicação ou a não prestação de assistência processual, incluindo o auxílio judiciário mútuo (MLA), a fim de evitar danos às vítimas da repressão transnacional; insta as futuras Presidências do Conselho a darem prioridade à repressão transnacional na agenda da UE enquanto ameaça à segurança nacional e da UE, a promoverem o intercâmbio de boas práticas entre os Estados-Membros e a trabalharem no sentido de uma comunicação do Conselho que defina uma abordagem coerente da UE;

Or. en

Alteração 561

Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 34-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-A. Lamenta as sanções dos Estados Unidos contra a relatora especial das Nações Unidas, Francesca Albanese, cidadã da UE, e contra funcionários europeus do TPI, como o juiz francês Nicolas Guillou, como forma de repressão transnacional através de coerção financeira; insta a VP/AR e a Comissão a combaterem as sanções extraterritoriais dos Estados Unidos contra cidadãos e defensores dos direitos humanos da UE, incluindo os do TPI, a reforçarem a proteção dos denunciantes e a contestarem essas medidas nos fóruns pertinentes da OMC e das Nações Unidas;

Or. en

Alteração 562
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 34-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-A. Apela à utilização sistemática, se for caso disso, do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos (Lei Magnitsky da UE) contra os autores de atos de repressão transnacional;

Or. en

Alteração 563
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 34-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-B. Manifesta a sua preocupação com a tendência crescente a nível mundial para classificar a dissidência política não violenta, os movimentos de solidariedade, o jornalismo de investigação ou a defesa dos direitos humanos como «terrorismo» ou «extremismo», a fim de justificar medidas restritivas; sublinha que tais práticas podem produzir efeitos dissuasores transfronteiras e contribuir para ambientes propícios à repressão transnacional; insta a UE a acompanhar ativamente e a contestar a utilização abusiva das designações de terrorismo sempre que estas possam facilitar a repressão transnacional ou comprometer o espaço cívico;

Or. en

Alteração 564
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 34-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-B. Insta a AR/VP e os Estados-Membros a incluírem a repressão transnacional como uma categoria passível de sanções no regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos;

Or. en

Alteração 565
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 35

Proposta de resolução	*Alteração*
35. Exorta os Estados-Membros a reforçarem as medidas preventivas e de responsabilização, incluindo a verificação de diplomatas, intérpretes e outros intervenientes relevantes no que diz respeito à sua participação em atos de repressão transnacional;	35. Exorta os Estados-Membros a reforçarem as medidas preventivas e de responsabilização, incluindo a verificação de diplomatas, intérpretes e outros intervenientes relevantes no que diz respeito à sua participação em atos de repressão transnacional ***antes da acreditação, e a imporem medidas adequadas — incluindo expulsões, proibições de entrada ou suspensão da acreditação — contra as pessoas responsáveis por tais atos***; ***insta ainda os Estados-Membros a partilharem informações pertinentes com os países parceiros, a fim de evitar uma nova acreditação ou abusos continuados;***

Or. en

Alteração 566
Marta Temido, Nacho Sánchez Amor, Thijs Reuten, Sandra Gómez López, Chloé Ridel, Andreas Schieder, Matjaž Nemec

Proposta de resolução
N.º 35

Proposta de resolução	*Alteração*
35. Exorta os Estados-Membros a reforçarem as medidas preventivas e de responsabilização, incluindo a verificação de diplomatas, intérpretes e outros intervenientes relevantes no que diz respeito à sua participação em atos de repressão transnacional;	35. Exorta os Estados-Membros a reforçarem as medidas preventivas e de responsabilização, incluindo a verificação de diplomatas, ***funcionários públicos dos países envolvidos,*** intérpretes***, representantes de lobistas*** e outros intervenientes relevantes no que diz respeito à sua participação em atos de repressão transnacional;

Or. en

Alteração 567
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 35

Proposta de resolução	*Alteração*
35. ***Exorta os Estados-Membros a reforçarem*** as medidas preventivas e de responsabilização***, incluindo a verificação de diplomatas, intérpretes e outros intervenientes relevantes no que diz respeito à sua participação em atos de*** repressão transnacional;	35. ***Salienta a importância de reforçar*** as medidas preventivas e de responsabilização***, a fim de combater a*** repressão transnacional;

Or. en

Alteração 568
Michał Kobosko, Hilde Vautmans, Dan Barna, Engin Eroglu, Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 35-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	35-A. Manifesta o seu apoio ao exame preliminar realizado pelo Gabinete do Procurador do Tribunal Penal Internacional sobre a situação na República da Lituânia/República da Bielorrússia (ICC-01/24-1) e incentiva a adoção, sem demora injustificada, de uma decisão de proceder a uma investigação;

Or. en

Alteração 569
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 35-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	35-A. Insta os Estados-Membros a assegurarem que, nos seus quadros jurídicos, a ingerência no exercício dos direitos consagrados na Convenção Europeia dos Direitos Humanos em nome de uma potência estrangeira seja proibida e constitua um fator agravante para a condenação de crimes existentes;

Or. en

Alteração 570
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 35-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	35-B. Insta o Conselho a explorar a possibilidade de identificar a repressão transnacional como um crime grave com dimensão transfronteiras, em conformidade com o artigo 83.º do TFUE, com vista a estabelecer regras comuns da UE em matéria de definições e sanções, se for caso disso;

Or. en

Alteração 571
Michał Kobosko, Hilde Vautmans, Dan Barna, Engin Eroglu, Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 35-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	35-B. Exorta as autoridades policiais e judiciais a investigarem e a julgarem a repressão transnacional que representam crimes contra a humanidade nos termos

do Estatuo de Roma;

Or. en

Alteração 572
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 35-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	35-C. Insta a Comissão e o SEAE, em cooperação com os Estados-Membros, a integrarem os riscos de repressão transnacional nas informações de viagem e nas orientações consulares da UE, nomeadamente através de conselhos de viagem específicos para países onde provas credíveis indiquem o envolvimento de autoridades estatais ou representantes na repressão transnacional, com orientações específicas para as comunidades da diáspora, jornalistas, defensores dos direitos humanos, ativistas e respetivos doadores;

Or. en

Alteração 573
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 35-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	35-D. Insta a Comissão e o SEAE a assegurarem que as pessoas e entidades envolvidas na repressão transnacional sejam sistematicamente consideradas para inclusão na lista ao abrigo do regime global de sanções da UE em matéria de

direitos humanos e a incluírem explicitamente a repressão transnacional como motivo para a designação ao abrigo do futuro regime de sanções da UE contra a criminalidade organizada transnacional;

Or. en

Alteração 574
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução	*Alteração*
36. Insta a Comissão e os Estados-Membros a aumentarem o investimento destinado a investigações forenses, financeiras e digitais ***sobre*** a repressão transnacional;	36. Insta a Comissão e os Estados-Membros a aumentarem o investimento destinado a investigações forenses, financeiras e digitais ***relacionadas com*** a repressão transnacional ***para identificar, imputar e documentar a repressão transnacional, bem como apoiar os processos legais intentados pelas vítimas***;

Or. en

Alteração 575
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução	*Alteração*
36. Insta a Comissão e os Estados-Membros a ***aumentarem o investimento destinado a investigações forenses, financeiras e digitais sobre*** a repressão transnacional;	36. Insta a Comissão e os Estados-Membros a ***darem prioridade e a reforçarem as capacidades de investigação forense, financeira e digital para combater*** a repressão transnacional***, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz***;

Or. en

Alteração 576
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução	*Alteração*
36. ***Insta a Comissão e os Estados-Membros a aumentarem o investimento destinado a*** investigações forenses, financeiras e digitais sobre a repressão transnacional;	36. ***Salienta a importância das*** investigações forenses, financeiras e digitais sobre a repressão transnacional;

Or. en

Alteração 577
Helmut Brandstätter

Proposta de resolução
N.º 36-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	36-A. Insta os Estados-Membros a introduzirem controlos mais exaustivos dos antecedentes aquando da emissão de vistos ou da autorização de passagem das fronteiras da UE para as pessoas suscetíveis de estarem associadas às práticas de repressão transnacional dos países terceiros ou dos seus representantes; sublinha que tais práticas não devem conduzir a preconceitos para as pessoas apenas com base na sua nacionalidade;

Or. en

Alteração 578
Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
N.º 36-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	36-A. Manifesta a necessidade de reconhecer os riscos colocados pela infiltração da repressão transnacional entre os grupos da oposição democrática no estrangeiro e de tomar medidas coletivas coordenadas para prevenir e combater essas atividades;

Or. en

Alteração 579
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 36-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	36-A. Reconhece o papel dos jornalistas exilados enquanto aliados fundamentais na luta contra a propaganda autoritária e a manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros;

Or. en

Alteração 580
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 36-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	36-B. Insta os Estados-Membros a darem prioridade à investigação e ao

	desmantelamento das redes de repressão transnacional, incluindo os intervenientes por procuração e as ligações à criminalidade organizada, através de uma coordenação reforçada entre as autoridades de segurança, judiciais e financeiras;

Or. en

Alteração 581
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 36-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	36-C. Solicita que estas medidas sejam aplicadas a nível interno e externo, abrangendo também os casos em que os autores da repressão transnacional estão ligados aos Estados-Membros da UE;

Or. en

Alteração 582
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Subtítulo 13

Proposta de resolução	*Alteração*
Posicionar a ***UE*** como líder mundial na luta contra a repressão transnacional	Posicionar a ***União Europeia*** como líder mundial na luta contra a repressão transnacional

Or. en

Alteração 583

Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
Subtítulo 13

Proposta de resolução	*Alteração*
Posicionar a UE como ***líder mundial na luta contra a repressão transnacional***	A UE como ***alvo significativo de repressão transnacional e a necessidade de contramedidas sistémicas***

Or. pl

Alteração 584
Cristian Terheş

Proposta de resolução
Subtítulo 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Observa com preocupação a crescente escala mundial da repressão transnacional, impulsionada pelo aumento da impunidade das ações autoritárias no estrangeiro, pela utilização abusiva de novas tecnologias e pela expansão dos fluxos migratórios; sublinha que é provável que estas tendências se intensifiquem devido à erosão das normas internacionais e à rápida evolução tecnológica, o que também está a reduzir os custos da realização de tais ações; insta a União Europeia a reconhecer a repressão transnacional como uma prioridade a longo prazo em matéria de segurança e direitos humanos e a reforçar as salvaguardas que protegem as pessoas no seu território;

Or. en

Alteração 585
Cristian Terheş

Proposta de resolução
Subtítulo 13-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Insta a União Europeia a integrar nas suas estruturas institucionais instrumentos especializados para combater a repressão transnacional russa, incluindo mecanismos sofisticados de influência e coerção que operem através de redes culturais e religiosas ligadas ao Estado, incluindo as associadas à Igreja Ortodoxa Russa;

Or. en

Alteração 586
Cristian Terheş

Proposta de resolução
Subtítulo 13-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Observa com preocupação a crescente utilização pela Rússia de redes criminosas como intermediários em atos de repressão transnacional contra dissidentes exilados; salienta que esta transição para métodos contestáveis complica a deteção e a responsabilização; insta a União Europeia a reforçar a coordenação entre a contrainformação e as respostas da criminalidade organizada para combater a repressão patrocinada pelo Estado levada a cabo através de intermediários criminosos;

Or. en

Alteração 587
Cristian Terheş

Proposta de resolução
Subtítulo 13-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Insta a União Europeia a reconhecer o ataque a intervenientes religiosos como uma forma de repressão política e a assegurar um acompanhamento e proteção adequados das pessoas e comunidades afetadas.

Or. en

Alteração 588
Cristian Terheş

Proposta de resolução
Subtítulo 13-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Observa que as autoridades iranianas podem tomar medidas contra pessoas que se convertam ao cristianismo no estrangeiro quando essas atividades forem conhecidas, nomeadamente através de interrogatórios, detenções ou acusações de segurança nacional; regista ainda os relatos de pressões exercidas através do interrogatório ou assédio de familiares no Irão; insta a União Europeia a reconhecer os riscos enfrentados pelos cristãos convertidos e pelas suas famílias no contexto da repressão transnacional e a assegurar salvaguardas de proteção adequadas;

Or. en

Alteração 589
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução	*Alteração*
37. Exorta a Comissão e o SEAE a integrarem sistematicamente a luta contra a repressão transnacional na ação externa da UE;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 590
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução	*Alteração*
37. Exorta a Comissão e o SEAE a integrarem sistematicamente a luta contra a repressão transnacional na ação externa da UE;	37. Exorta a Comissão e o SEAE a integrarem sistematicamente a luta contra a repressão transnacional na ação externa da UE***, incluindo os diálogos políticos e em matéria de direitos humanos, o diálogo com países terceiros e países candidatos e a diplomacia pública, e a manifestarem publicamente as suas preocupações***;

Or. en

Alteração 591
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução	*Alteração*
37. Exorta a Comissão e o SEAE ***a integrarem sistematicamente a luta contra a repressão transnacional na ação externa da UE***;	37. Exorta a Comissão e o SEAE***, dentro dos limites das competências conferidas pelos Tratados e sem prejuízo das prerrogativas dos Estados-Membros, a apoiarem os Estados-Membros, a seu pedido, na luta contra a repressão transnacional nas instâncias***

internacionais adequadas;

Or. en

Alteração 592
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução	*Alteração*
37. Exorta a Comissão e o SEAE a integrarem ***sistematicamente*** a luta contra a repressão transnacional na ação externa da UE;	37. Exorta a Comissão e o SEAE a integrarem a luta contra a repressão transnacional na ação externa da UE***, no diálogo diplomático e nos diálogos sobre direitos humanos com países terceiros***;

Or. en

Alteração 593
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 37-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	37-A. Observa com preocupação que o fenómeno da repressão transnacional é mais pronunciado na Europa do que noutras partes do mundo, o que demonstra a vulnerabilidade dos espaços políticos e jurídicos da Europa face às ações de Estados autoritários que visam indivíduos que encontraram refúgio na Europa; salienta o forte contraste entre a resposta de alguns Estados-Membros e das instituições europeias e as medidas tomadas nos EUA, onde as autoridades são mais ativas e determinadas nas suas respostas aos casos de repressão transnacional, especialmente os que estão ligados às atividades da República Popular da China, realizando

investigações, instaurando processos penais contra pessoas envolvidas em atividades ilegais em nome de governos estrangeiros e tomando medidas legislativas e operacionais para proteger as pessoas na diáspora e combater as redes de influência que operam no país;

Or. pl

Alteração 594
Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 37-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	37-A. Insta a Comissão e o SEAE a cooperarem na luta contra a repressão transnacional com outras organizações intergovernamentais, incluindo as Nações Unidas, o Conselho da Europa e a OSCE, a terem em conta as práticas sistemáticas de repressão transnacional por parte dos Estados ao ponderarem o seu envolvimento e as suas iniciativas no âmbito de organismos internacionais;

Or. en

Alteração 595
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 37-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	37-A. Defende a criação de um mecanismo de revisão periódica que avalie se as políticas, práticas diplomáticas ou medidas regulamentares da UE podem contribuir inadvertidamente para formas de pressão transnacional que

afetem indivíduos ou organizações fora da União;

Or. en

Alteração 596
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
N.º 37-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	37-A. Insta a UE e os seus Estados-Membros a abordarem regularmente os casos relacionados com a repressão transnacional com funcionários dos países autores dos crimes e a apelarem à cessação de tais práticas;

Or. en

Alteração 597
Engin Eroglu, Helmut Brandstätter, Marjan Šarec, Lucia Yar, Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
N.º 37-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	37-A. Insta a UE e os seus Estados-Membros a abordarem regularmente os casos relacionados com a repressão transnacional com funcionários dos países autores dos crimes e a apelarem à cessação de tais práticas;

Or. en

Alteração 598
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 37-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	37-A. Insta os Estados-Membros a darem resposta aos casos de repressão transnacional, incluindo a coerção por parte de terceiros e a repressão baseada na família, nas relações bilaterais com os Estados autores dos crimes;

Or. en

Alteração 599
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 37-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	37-B. Insta o SEAE a incluir explicitamente a repressão transnacional no mandato do representante especial da UE para os Direitos Humanos e a assegurar que esta seja abordada nos relatórios da UE sobre direitos humanos;

Or. en

Alteração 600
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 37-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	37-C. Insta a Comissão e o SEAE a reforçarem a comunicação estratégica sobre a repressão transnacional, reconhecendo-a explicitamente como uma

ameaça mundial, condenando veementemente os autores e assinalando o apoio da UE a pessoas específicas;

Or. en

Alteração 601
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 37-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	37-D. Insta a Comissão e o SEAE a incluírem a condicionalidade da repressão transnacional nos acordos internacionais, nas avaliações dos direitos humanos e nos quadros de cooperação, incluindo a possibilidade de suspensão sempre que existam provas credíveis de repressão transnacional;

Or. en

Alteração 602
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 37-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	37-E. Insta a Comissão e o SEAE a restringirem ou suspenderem a assistência financeira e a ajuda, bem como o comércio de armas, aos países envolvidos em atos repressivos na União e a terem sistematicamente em conta os riscos de repressão transnacional no momento da elaboração de acordos de financiamento, cooperação e parceria com países terceiros;

Or. en

Alteração 603
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 37-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	37-F. Insta a Comissão e o SEAE a colaborarem de forma pró-ativa com os países onde a repressão transnacional ocorre frequentemente, reconhecendo simultaneamente que alguns Estados de acolhimento podem ser eles próprios autores do crime, e a refletirem esta dupla realidade nas avaliações de risco e nas estratégias de envolvimento;

Or. en

Alteração 604
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. Insta a Comissão a incluir a repressão transnacional como categoria nos seus relatórios sobre o Estado de direito e sobre o alargamento;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 605
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. Insta a Comissão a incluir a repressão transnacional como categoria nos seus relatórios sobre o Estado de direito e sobre o alargamento;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 606
Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. Insta a Comissão ***a incluir*** a repressão transnacional como categoria nos seus relatórios sobre o Estado de direito e sobre o alargamento;	38. Insta a Comissão ***e os Estados-Membros a incluírem*** a repressão transnacional como categoria nos seus relatórios sobre o Estado de direito e sobre o alargamento;

Or. en

Alteração 607
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. Insta a Comissão a incluir a repressão transnacional como categoria ***nos seus relatórios*** sobre o Estado de direito e sobre o alargamento;	38. Insta a Comissão a incluir a repressão transnacional como categoria ***no seu relatório*** sobre o Estado de direito e ***nos relatórios*** sobre o alargamento;

Or. en

Alteração 608
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*
39. Insta a Comissão a fazer da repressão transnacional uma prioridade no âmbito da aplicação do Escudo Europeu da Democracia;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 609
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*
39. Insta a Comissão a fazer da repressão transnacional uma prioridade no âmbito da aplicação do Escudo Europeu da Democracia;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 610
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*
39. ***Insta a Comissão a fazer da repressão transnacional uma prioridade no âmbito da aplicação do*** Escudo Europeu da Democracia;	39. ***Condena o «***Escudo Europeu da Democracia***» enquanto veículo de centralização, desenvolvimento de competências e conformidade política***; ***salienta que a luta contra a repressão transnacional não deve ser utilizada para justificar o acompanhamento a nível da União, a recolha centralizada de dados ou o controlo de facto do debate público***

	lícito, nomeadamente através de quadros de governação das plataformas; recorda que a segurança nacional continua a ser da exclusiva responsabilidade de cada Estado-Membro e que a ação da União deve respeitar os princípios da atribuição, da subsidiariedade e da proporcionalidade;

Or. en

Alteração 611
Claudiu-Richard Târziu

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*
39. ***Insta a Comissão a fazer da*** repressão transnacional ***uma*** prioridade ***no âmbito da aplicação do Escudo Europeu da Democracia***;	39. ***Salienta a necessidade de a UE dar*** prioridade ***ao combate à*** repressão transnacional***, garantindo, simultaneamente, o pleno respeito pelas liberdades fundamentais e pelo direito à liberdade de expressão, sem recorrer a mecanismos centralizados que possam limitar tais direitos***;

Or. ro

Alteração 612
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*
39. Insta a Comissão a fazer da repressão transnacional uma prioridade ***no âmbito da*** aplicação do Escudo Europeu da Democracia;	39. Insta a Comissão a fazer da repressão transnacional uma prioridade ***na*** aplicação do Escudo Europeu da Democracia***, em especial, no Centro da Resiliência Democrática***;

Or. en

Alteração 613
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*
39. Insta a Comissão a fazer da repressão transnacional uma prioridade ***no âmbito da aplicação do Escudo Europeu da Democracia***;	39. Insta a Comissão a fazer da repressão transnacional uma prioridade ***no combate à ingerência estrangeira***;

Or. en

Alteração 614
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
N.º 39-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	39-A. Exorta a Comissão e o SEAE a aprofundarem a cooperação estratégica com os parceiros do G7 e outros parceiros que partilham as mesmas ideias, a fim de combater a repressão transnacional; insiste na criação de mecanismos multilaterais de partilha de informações e de alerta precoce;

Or. en

Alteração 615
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 39-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	39-A. Insta os Estados-Membros, nas suas políticas externas, a prestarem proteção diplomática e apoio às pessoas visadas pela repressão transnacional em países terceiros, nomeadamente através de vistos de emergência ou de outras medidas de proteção através das delegações da UE, se for caso disso;

Or. en

Alteração 616
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 40

Proposta de resolução	*Alteração*
40. Exorta as futuras Presidências do Conselho a darem prioridade à repressão transnacional na agenda da UE e a trabalharem no sentido de uma abordagem coerente para combater a repressão transnacional a nível da UE;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 617
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
N.º 40

Proposta de resolução	*Alteração*
40. Exorta as futuras Presidências do Conselho a ***darem prioridade à repressão transnacional na agenda da UE e a trabalharem no sentido de uma*** abordagem coerente ***para combater a repressão transnacional a nível*** da UE;	40. Exorta as futuras Presidências do Conselho a ***facilitarem os intercâmbios voluntários entre os Estados-Membros em matéria de luta contra a repressão transnacional, centrando-se na cooperação prática e nas boas práticas, sem prosseguir uma «***abordagem coerente

	da UE***» centralizada que comprometa a subsidiariedade ou as responsabilidades dos Estados-Membros em matéria de segurança nacional***;

Or. en

Alteração 618
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 40

Proposta de resolução	*Alteração*
40. Exorta as futuras Presidências do Conselho a darem prioridade à repressão transnacional na agenda da UE e a trabalharem no sentido de uma abordagem coerente para combater a repressão transnacional a nível da UE;	40. Exorta as futuras Presidências do Conselho a darem prioridade à repressão transnacional na agenda da UE***, a facilitarem o intercâmbio de boas práticas entre os Estados-Membros*** e a trabalharem no sentido de uma ***comunicação do Conselho que defina uma*** abordagem coerente para combater a repressão transnacional a nível da UE;

Or. en

Alteração 619
Alexander Sell

Proposta de resolução
N.º 40

Proposta de resolução	*Alteração*
40. Exorta as futuras Presidências do Conselho a ***darem prioridade à repressão transnacional na agenda da UE e a trabalharem no sentido de uma abordagem coerente para combater a repressão transnacional a nível da UE***;	40. Exorta as futuras Presidências do Conselho a ***incentivarem a coordenação voluntária entre os Estados-Membros***;

Or. en

Alteração 620
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 40

Proposta de resolução	*Alteração*
40. Exorta ***as futuras Presidências do Conselho a darem prioridade à repressão transnacional na agenda da UE e a trabalharem no sentido de uma abordagem coerente para combater*** a repressão transnacional ***a nível da UE***;	40. Exorta ***os Estados-Membros a trocarem regularmente informações e a cooperarem para combater*** a repressão transnacional;

Or. en

Alteração 621
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 40-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	40-A. Insta a Comissão, os Estados-Membros e o SEAE a assegurarem que os riscos de repressão transnacional sejam tidos em conta na aplicação do Pacto da UE em matéria de Migração e Asilo, nomeadamente na designação de «países de origem seguros» e «países terceiros seguros», e a reverem essas designações sempre que os países participem em repressão transnacional; insta os colegisladores a terem em conta, nas negociações em curso sobre o Regulamento relativo ao procedimento de regresso, o risco acrescido de exposição à repressão transnacional no contexto do regresso e da readmissão;

Or. en

Alteração 622
Engin Eroglu, Helmut Brandstätter, Marjan Šarec, Lucia Yar, Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
N.º 40-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	40-A. Exorta a Comissão e o SEAE a aprofundarem a cooperação estratégica com os parceiros do G7 e outros parceiros que partilham as mesmas ideias, a fim de combater a repressão transnacional; insiste na criação de mecanismos multilaterais de partilha de informações e de alerta precoce; incentiva o intercâmbio estruturado de boas práticas em matéria de proteção das comunidades vulneráveis da diáspora e a salvaguarda legislativa da soberania nacional;

Or. en

Alteração 623
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 40-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	40-A. Incentiva os Estados-Membros, a Comissão e o SEAE a cooperarem com outras organizações internacionais, incluindo a ONU, o Conselho da Europa e a OSCE, na luta contra a repressão transnacional, e a terem em conta as práticas sistémicas de repressão transnacional utilizadas pelos Estados perpetradores ao ponderarem a sua participação e iniciativas no âmbito de organizações internacionais;

Or. pl

Alteração 624
António Tânger Corrêa, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
N.º 40-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	40-A. Sublinha que a melhor forma de salvaguardar a resiliência democrática da Europa é através do pluralismo, de Estados-Membros soberanos fortes e da cooperação voluntária, e não através de estruturas burocráticas centralizadas e de abordagens únicas.

Or. en

Alteração 625
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 40-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	40-A. Insta os Estados-Membros e as instituições da UE a tratarem a repressão transnacional como uma grave ingerência estrangeira e uma ameaça à segurança que exige uma resposta europeia coordenada e estratégica;

Or. en

Alteração 626
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 40-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

40-B. Condena com a maior veemência o facto de o regime cubano utilizar brigadas médicas, numa tentativa de branquear a sua imagem, no estrangeiro; salienta que as condições e a coerção utilizadas contra os médicos não só são uma forma de escravatura moderna, mas também uma forma de repressão transnacional; exorta os Estados-Membros a nunca utilizarem estas brigadas, uma vez que contribuem para violações dos direitos humanos; exorta a Comissão e o SEAE a coordenarem uma abordagem do tipo «Equipa Europa» em países terceiros que utilizem estas brigadas médicas para prestar assistência específica aos médicos;

Or. en

Alteração 627
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 40-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	40-B. Congratula-se com a Declaração dos dirigentes do G7 sobre a repressão transnacional e insta o Conselho e a Comissão a reforçarem ainda mais a coordenação a nível do G7 e das Nações Unidas, nomeadamente através de um empenho sustentado no Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e do apoio ao trabalho do Alto Comissariado para os Direitos Humanos;

Or. en

Alteração 628
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução

N.º 40-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	***40-C. Condena veementemente os crimes cometidos pelo regime de Maduro, que constituem crimes contra a humanidade; salienta que o regime de Maduro cometeu numerosos crimes transnacionais que constituem repressão transnacional; exorta os países terceiros onde estes crimes ocorreram a investigarem estes crimes e a levarem os seus autores a tribunal; insta a Comissão e o SEAE a prestarem ativamente assistência aos países que acolhem dissidentes venezuelanos, a fim de os proteger da repressão transnacional do regime de Maduro; salienta que, apesar da intervenção dos Estados Unidos e da remoção de Maduro, o atual regime esteve no topo do processo de tomada de decisão para crimes cometidos ao abrigo do regime de Maduro, incluindo os atos de repressão transnacional; considera, por conseguinte, que as atuais sanções não devem ser levantadas, devendo, pelo contrário, ser exercida uma maior pressão no sentido de sancionar os responsáveis por crimes contra a humanidade, incluindo a repressão transnacional;* Or. en

Alteração 629
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 40-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	40-C. Insta os Estados-Membros a promoverem o desenvolvimento de uma convenção do Conselho da Europa sobre a repressão transnacional que estabeleça

normas vinculativas em matéria de prevenção, proteção e responsabilização;

Or. en

Alteração 630
Antonio López-Istúriz White

Proposta de resolução
N.º 40-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	40-D. Exorta a Nicarágua a respeitar a dignidade humana e as liberdades fundamentais de todos os cidadãos, tanto dentro como fora do país; insta o representante especial da União Europeia para os Direitos Humanos a acompanhar e avaliar as violações dos direitos humanos cometidas pelo regime nicaraguense e a apresentar recomendações de ação; insta a UE e os seus Estados-Membros a aumentarem o apoio político, financeiro e técnico aos meios de comunicação social independentes, aos dissidentes e às iniciativas da sociedade civil que operam fora da Nicarágua;

Or. en

Alteração 631
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 40-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	40-D. Considera que o controlo contínuo da repressão transnacional no Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e noutras instâncias pertinentes das

Nações Unidas em matéria de direitos humanos e o apoio ao trabalho do Gabinete das Nações Unidas para os Direitos Humanos nesta matéria são cruciais; insta, por conseguinte, o SEAE a continuar a incluir a repressão transnacional como uma prioridade no seu envolvimento no Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas;

Or. en

Alteração 632
Hannah Neumann
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 40-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	40-E. Está firmemente convicto de que a UE deve coordenar-se estreitamente com aliados que partilham as mesmas ideias, incluindo o Reino Unido, o Canadá e a Austrália, nomeadamente através do intercâmbio de boas práticas em matéria de legislação, proteção das vítimas, atribuição e sanções contra redes de procuração;

Or. en

Alteração 633
Mariusz Kamiński, Małgorzata Gosiewska

Proposta de resolução
N.º 41

Proposta de resolução	*Alteração*
41. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, à Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante da União	41. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, à Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante da União

para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, bem como aos governos e parlamentos dos Estados-Membros.	para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, bem como aos governos e parlamentos dos Estados-Membros ***e à Interpol***.

Or. pl